

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 693

Sexta-feira - 03 de Fevereiro de 2017

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano
	Boa Esperança ..... 52	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo ..... 53	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina ..... 57	Nova Venécia ..... 101
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES ..... 2	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins ..... 59	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy ..... 101
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
	Guaçuí	Santa Leopoldina
	Guarapari ..... 63	Santa Maria de Jetibá
	Ibatiba	Santa Teresa ..... 103
	Ibiraçu ..... 64	São Domingos do Norte ..... 105
	Ibitirama	São Gabriel da Palha ..... 105
	Iconha	São José do Calçado
	Irupi	São Mateus
	Itaguaçu	São Roque do Canaã ..... 130
	Itapemirim	Serra ..... 141
	Itarana ..... 67	Sooretama
	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante ..... 151
	Jerônimo Monteiro	Viana ..... 162
	João Neiva ..... 99	Vila Pavão ..... 163
	Laranja da Terra ..... 100	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória

# Consórcios Intermunicipais

## CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

### RESUMO DE CONTRATO Nº018/2016

Publicação Nº 74353

RESUMO DE CONTRATO Nº018/2016

Pregão Presencial nº 005/2016

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** S/A A GAZETA**Objeto:** contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais**Valor Estimado:** R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o término da demanda judicial.**Data de Assinatura:** 28/12/2016**Marcelo de Souza Coelho**  
**Presidente do Cim Polinorte**

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### DECRETO N º 108-2017

Publicação Nº 74208

### DECRETO Nº 108/2017

#### Altera membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Claudio - ES

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 001/2017 do Conselho Municipal de Segurança Pública, protocolizado sob o nº 01008/2017, em 12 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar os Representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Claudio, ficando assim composto da seguinte forma:

#### I I – Representantes do Executivo Municipal:

**Titular:** Sarah Roncete Pimenta Dttmann**Suplente:** Paulo Henrique Pagotto

#### II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

**Titular:** José Antunes da Cunha Filho**Suplente:** Manoel Rangel da Silva Neto

#### III – Representantes da Câmara Municipal

**Titular:** Roserene Paulino da Silva**Suplente:** João Luciano Belisário

#### IV – Representantes do Poder Judiciário

**Titular:** Michael Rodrigo Lira Oliveira**Suplente:** Gerson Ivo da Silva

#### V – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

**Titular:** Silvestre José Vieira Coutinho**Suplente:** Isaías Cardoso da Costa

#### VI – Representantes da Polícia Militar

**Titular:** Flávio Pereira Santiago**Suplente:** Adair José da Silva

#### VII – Representantes da Polícia Civil

**Titular:** Vagner dos Santos Malaquias**Suplente:** Maylson Ferreira de Aragão Lisboa

#### VIII – Representantes da Associação Comercial Local

**Titular:** Robson Silveira Scárdua**Suplente:** Lia Mielke

#### IX – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

**Titular:** Beriato Augusto Alves**Suplente:** Paulo Manoel de Souza

#### X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Titular:** Valdeci Soares Velloso**Suplente:** Gelson Fiorio Zuin

**XI – Representantes das Entidades Eclesiásticas****Titular:** Emerson Lauwers**Suplente:** Edgar B. Leitzke

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 01 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES****PREFEITO MUNICIPAL****XII – Representantes do Distrito de Serra Pelada****Titular:** Lourival Stainmuller**Suplente:** Alfredo Knaack**PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****XIII – Representantes do Distrito de São Luiz****Titular:** Josimar Herbert dos Reis**Suplente:** Wanderley Otto**DECRETO Nº 110-2017**

Publicação Nº 74210

**DECRETO Nº 110/2017****XIV – Representantes do Distrito de Ibicaba****Titular:** João Gonçalves Sobrinho**Suplente:** José Manoel de Freitas**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

**XV – Representantes do Distrito de São Francisco****Titular:** Guilhermino Augusto Alves Netto**Suplente:** Adir Custódio da Cruz

Considerando o pedido protocolizado sob o nº 01585/2017, de 30 de janeiro de 2017.

**XVI – Representantes do Distrito de Mata Fria****Titular:** Arnildo Boning**Suplente:** Lindolfo Gabrecht

**R E S O L V E**, exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, o servidor **CLEBER LOPES BOECKER**, do cargo de Professor MaPA, matrícula 2570, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**XVII – Representantes do Distrito de Piracema****Titular:** Thiago Henrique Coelho Bicas**Suplente:** José Elmo Lopes**R E S O L V E:****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****XVIII – Representantes do Distrito de Fazenda Guandu****Titular:** Paulo Alves Dias**Suplente:** Nelza de Oliveira

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 01 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES****PREFEITO MUNICIPAL****XIX – Representantes do Distrito de Pontões****Titular:** Maria Aparecida Tosta Abílio**Suplente:** Leonel Teixeira**PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****XX – Representantes das Associações de Bairros da Sede****Titular:** Moises Lopes de Souza**Suplente:** Lourival Dias Veloso**DECRETO Nº 111-2017**

Publicação Nº 74211

**DECRETO Nº 111/2017****Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **EZILA DE LOURDES SARTI SOUZA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 112-2017**

Publicação Nº 74212

**DECRETO Nº 112/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DARLETE LOPES DE OLIVEIRA SILVA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 114-2017**

Publicação Nº 74214

**DECRETO Nº 114/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ELESSANDRA DE SOUZA MOREIRA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 115-2017**

Publicação Nº 74215

**DECRETO Nº 115/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DELMA DE LOURDES FREITAS NUNES**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 117-2016**

Publicação Nº 74218

**DECRETO Nº 117/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ANGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES BRAGA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 118-2017**

Publicação Nº 74219

**DECRETO Nº 118/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **VANDERLEIA HEESE**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 119-2017**

Publicação Nº 74220

**DECRETO Nº 119/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **IVONA KUSTER JASTROW**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 122-2017**

Publicação Nº 74223

**DECRETO Nº 122/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **LEONILDA RATZKE GRU-NEWALD**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 128-2017**

Publicação Nº 74230

**DECRETO Nº 128/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **IVALDETE MOREIRA RAMOS BARCELLOS**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviçal, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 133-2017**

Publicação Nº 74235

**DECRETO Nº 133/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **VANESSA MARTINS MANHONI PEREIRA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 134-2017**

Publicação Nº 74236

**DECRETO Nº 134/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Ligia Maria Muller Nogueira Zanon**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº109-2017**

Publicação Nº 74209

**DECRETO Nº 109/2017**

**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e.

Considerando o pedido protocolizado sob o nº 01401/2017, de 23 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E**, exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, o servidor **Alessandra Binovo**, da função de Agente de Endemias, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 01 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº113-2017**

Publicação Nº 74213

**DECRETO Nº 113/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **NAIR ROBERTO OLIVEIRA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº116-2017**

Publicação Nº 74216

**DECRETO Nº 116/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ZILÁ RODRIGUES DE LIMA FREITAS**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº120-2017**

Publicação Nº 74221

**DECRETO Nº 120/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **NILCELILA CAETANO DE SOUZA AMORIM**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº121-2017**

Publicação Nº 74222

**DECRETO Nº 121/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para pro-

vimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ANDRESSA PEREIRA RODRIGUES COUTINHO**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº123-2017**

Publicação Nº 74225

**DECRETO Nº 123/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **GIUSA BRAGA ROSA COELHO**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº124-2017**

Publicação Nº 74224

**DECRETO Nº 124/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DARCILENE DOS SANTOS GUEDES MOCA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviçal , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº125-2017**

Publicação Nº 74227

**DECRETO Nº 125/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DAURA CONSTANCIO DA SILVA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviçal , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº126-2017**

Publicação Nº 74228

**DECRETO Nº 126/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MARIA MADALENA DE SOUZA SILVA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviçal , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº127-2016**

Publicação Nº 74229

**DECRETO Nº 127/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para pro-

vimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **OLIVIO JHONATAN SIMER**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servçal , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº129-2017**

Publicação Nº 74231

**DECRETO Nº 129/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **TALITA PAUTZ DE OLIVEIRA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº130-2017**

Publicação Nº 74232

**DECRETO Nº 130/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **CAROLLINA DA SILVA PIMENTA**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº131-2017**

Publicação Nº 74233

**DECRETO Nº 131/2017**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MILENY FLOR MENDES**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 132-2017**

Publicação Nº 74234

**DECRETO Nº 132/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DEISIANE KUSTER FERNANDES**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 135-2017**

Publicação Nº 74237

**DECRETO Nº 135/2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

**R E S O L V E**, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DENISE SILVEIRA DA CRUZ**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESF, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2017**

Publicação Nº 74283

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação de Compra nº 080/2017, protocolizado sob o nº 00853/2017, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **EMPORIO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, no valor global de R\$ 1.280,60 ( mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), para despesas com aquisição de gêneros alimentícios para confecção de marmitas, atendendo a Secretaria de Obras, com os funcionários que exercem suas atividades nos distritos do município, longe de suas casas para retornarem para fazerem suas refeições, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, ES, 30 de janeiro de 2017.

**Aroldo Miguel Martins**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 019/2016, constante do Processo nº 02116/2016, para realização da Contratação.

Fonte de Recurso: 12.01.15.451.0037.2.132.3390390000  
0.16020000 - COSIP

Afonso Cláudio, ES, 30 de janeiro de 2017.

**Edélio Francisco Guedes**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2017 CONCURSO PÚBLICO 2016**

Publicação Nº 74207

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Nº 001/2017**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base no que dispõe o item 13 do Edital nº 001/2016, de 12.01.2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis por razões de interesse público, a contar da publicação do presente Edital, nos cargos abaixo discriminados para apresentarem os documentos que seguem relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

**MERENDEIRA**

Inscrição	Nome
1131	Ezila de Lourdes Sarti Souza
0026	Darlete Lopes de Oliveira Silva
3351	Nair Roberto Oliveira
2902	Elessandra de Souza Moreira
2862	Delma de Lourdes Freitas Nunes
3229	Zilá Rodrigues de Lima Freitas
1037	Angela Maria Pereira Rodrigues Braga
0473	Vanderleia Heese
0611	Ivona Kuster Jastrow
1582	Nilcelila Caetano de Souza Amorim
1613	Andressa Pereira Rodrigues Coutinho
2145	Leonilda Ratzke Grunewald
3347	Giusa Braga Rosa Coelho

**SERVIÇAL**

Inscrição	Nome
3144	Darcilene dos Santos Guedes Moca
0953	Daura Constancio da Silva
2976	Maria Madalena de Souza Silva
0426	Olívio Jhonatan Simer
1622	Ivaldete Moreira Ramos Barcellos

**AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

Inscrição	Nome
1877	Talita Pautz de Oliveira
2841	Carollina da Silva Pimenta
1324	Mileny Flor Mendes
1194	Deisiane Kuster Fernandes
3055	Vanessa Martins Manhoni Pereira

**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA**

Inscrição	Nome
2951	Ligia Maria Muller Nogueira Zanon

**MÉDICO ESF**

Inscrição	Nome
2963	Denise Silveira da Cruz

**Documentação:**

Duas fotos 3 x 4;  
Cópia do C.P.F.;  
Cópia da C.T.P.S.;  
Cópia do Comprovante de Residência;  
Cópia do Cartão de cadastro no PIS/PASEP;  
Cópia da Carteira de Identidade;  
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menor de 18 (dezoito) anos;  
Cópia do Certificado de Reservista se do sexo masculino;  
Cópia do Título de Eleitor;  
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;  
Declaração de Bens;  
Declaração de não acumulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;  
Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;  
Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;  
Declaração de que não possui antecedente criminal;  
Habilitação específica inerente ao cargo; e  
Laudo Médico Ocupacional.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2017.**

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**

PREFEITO MUNICIPAL

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### PORTARIA 777.2016

Publicação Nº 74239

#### **PORTARIA - N.º 777/2016**

#### **"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **LEILA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo em Efetivo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, no período de 19 a 23 de outubro de 2016, conforme processo nº 005589/2016;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2016.

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 005589/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **LEILA RODRIGUES DA SILVA SANTOS.**

Nesta data de 30 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

### PORTARIA 778.2016

Publicação Nº 74240

#### **PORTARIA - N.º 778/2016**

#### **"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO PONTES**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenar de Oficina Mecânica, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, licença para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, no período de 07 a 13 de novembro de 2016, conforme processo nº 005965/2016;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2016.

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 005965/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 07 (sete) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARCOS ANTONIO PONTES.**

Nesta data de 16 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 779.2016**

Publicação Nº 74241

**PORTARIA - Nº 779/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo de Professor MA.P-A da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06153/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2016;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 06153/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA.**

Nesta data de 30 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 780.2016**

Publicação Nº 74242

**PORTARIA - Nº 780/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **KENIA COIMBRA ELIZEU**, ocupante do cargo de Empregado Público de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 02 de dezembro 2016, conforme processo nº 06370/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 06370/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **KENNIA COIMBRA ELIZEU.**

Nesta data de 05 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 781.2016**

Publicação Nº 74243

**PORTARIA - Nº 781/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **GUI-LHERMINA DA CONSOLAÇÃO NETA CORTELETTI**, ocupante do cargo de Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 06 a 20 de dezembro 2016, conforme processo nº 06455/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06455/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **KENNIA COIMBRA ELIZEU.**

Nesta data de 09 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 782.2016**

Publicação Nº 74244

**PORTARIA - Nº 782/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES***

***Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **ALCIONE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA**, ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação Cultural, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de a 08 à 22 de dezembro 2016, conforme processo nº 06451/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06451/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ALCIONE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA.**

Nesta data de 09 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 783.2016**

Publicação Nº 74246

**PORTARIA - Nº 783/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **RONILZA BRAZ DA SILVA**, ocupante do cargo em Designação Temporária de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 09 a 23 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06439/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06439/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **RONILZA BRAZ DA SILVA.**

Nesta data de 09 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 784.2016**

Publicação Nº 74247

**PORTARIA - Nº 784/2016.****“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Efetivo Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, no período de 10 a 16 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06475/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2016;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06475/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 07 (sete) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARIA MARTINS DE OLIVEIRA.**

Nesta data de 12 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 785.2016**

Publicação Nº 74248

**PORTARIA - Nº 785/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **REINALDO ANTONIO DUTRA**, ocupante do cargo em Efetivo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 12 a 26 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06471/2016;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 06471/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **REINALDO ANTONIO DUTRA.**

Nesta data de 12 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 786.2016**

Publicação Nº 74249

**PORTARIA - Nº 786/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **EDIVAN FOSSE DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 14 a 15 de dezembro 2016, conforme processo nº 06527/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2016;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 06527/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 02 (dois) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **EDIVAN FOSSE DA SILVA.**

Nesta data de 16 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 787.2016**

Publicação Nº 74250

**PORTARIA - Nº 787/2016.**

**"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

**CONSIDERANDO,** Que a Servidora Sra. **CELIA APARECIDA DA SILVA MARTINS,** requereu através do Processo 04259/2016, Licença de 15 (quinze) dias no período de 14 a 28 de dezembro de 2016, para acompanhar sua mãe **MARIA BALBINA DA SILVA,** conforme atestado *médico em anexo;*

**CONSIDERANDO,** O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO,** finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º) -** Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **CELIA APARECIDA DA SILVA MARTINS,** brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de 15 (quinze) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **14 à 28 de dezembro de 2016.**

**2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. tendo seus efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2016.

**3º) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**EDILAMAR DE ARAUJO DIAS**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**PORTARIA 788.2016**

Publicação Nº 74251

**PORTARIA - Nº 788/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ERLAINE PATRICIO DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30 de dezembro 2016, conforme processo nº 06534/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06534/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ERLAINE PATRICIO DA SILVA.**

Nesta data de 16 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 789.2016**

Publicação Nº 74252

**PORTARIA - Nº 789/2016.****"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **ANDRÉ RAMIRES GOMES**, ocupante do cargo em Efetivo de Agente da Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 20 de dezembro a 03 de janeiro 2017, conforme processo nº 06576/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06576/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ANDRÉ RAMIRES GOMES.**

Nesta data de 20 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 790.2016**

Publicação Nº 74253

**PORTARIA - Nº 790/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **LUCIANA DENISE RIBEIRO**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 19 de dezembro a 02 de janeiro 2017, conforme processo nº 06579/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2016;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 06579/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente: LUCIANA DENISE RIBEIRO FERREIRA.**

Nesta data de 20 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 791.2016**

Publicação Nº 74255

**PORTARIA - Nº 791/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MAURINA DAL MASCHIO BERNALDINO**, ocupante do cargo em Contratado de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de 20 a 29 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06581/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 06581/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MAURINA DAL MASCHIO BERNALDINO.**

Nesta data de 20 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 792.2016**

Publicação Nº 74256

**PORTARIA - Nº 792/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **EDUARDO NETO VASCONCELOS**, ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 14 (quatorze) dias, no período de 21 de dezembro a 03 de janeiro 2017, conforme processo nº 06602/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 06602/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **EDUARDO NETO VASCONCELOS.**

Nesta data de 21 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 793.2016**

Publicação Nº 74257

**PORTARIA - Nº 793/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo de Professor MA.P-A da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2016, conforme processo nº 05640/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 25 de outubro de 2016;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 05640/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA.**

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 794.2016**

Publicação Nº 74258

**PORTARIA - Nº 794/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo em Efetivo de Professor MA.P-A da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, no período de 19 a 21 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06684/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2016;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06684/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 03 (três) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA.**

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

*Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2016.*

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 795.2016**

Publicação Nº 74260

**PORTARIA - Nº 795/2016.****"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

*O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **EDIVAN FOSSE DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de 28 de dezembro a 06 de janeiro 2017, conforme processo nº 06697/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.*

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06697/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **EDIVAN FOSSE DA SILVA.**

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

*Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016.*

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 796.2016**

Publicação Nº 74262

**PORTARIA - Nº 796/2016.****"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

*O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **EDIVAN FOSSE DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, no período de 21 a 22 de dezembro 2016, conforme processo nº 06696/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2016;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06696/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 02 (dois) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **EDIVAN FOSSE DA SILVA.**

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 797.2016**

Publicação Nº 74263

**PORTARIA - Nº 797/2016.****“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ITAMAR MOREIRA**, ocupante do cargo em Comissão de Motorista, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 19 de outubro a 02 de novembro 2016, conforme processo nº 05506/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 19 de outubro de 2016;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 05506/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ITAMAR MOREIRA.**

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 798.2016**

Publicação Nº 74264

**PORTARIA - Nº 798/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ITAMAR MOREIRA**, ocupante do cargo em Comissão de Motorista, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 21 de novembro a 05 de dezembro 2016, conforme processo nº 06152/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 21 de novembro de 2016;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 06152/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ITAMAR MOREIRA.**

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 799.2016**

Publicação Nº 74265

**PORTARIA - Nº 799/2016.**

**"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR POR PERÍCIA MÉDICA"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;**

**CONSIDERANDO, Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a). ITAMAR MOREIRA, ocupante do cargo em Comissão de Motorista da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

**CONSIDERANDO, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.**

**CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos**

**RESOLVE :**

**1º )** - Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **ITAMAR MOREIRA**, ocupante do cargo em Comissão de Motorista, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, por tempo indeterminado ou até que o INSS comunique.

**2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2016;

**3º )** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Sec. Mun. de Administração**

**PORTARIA 800.2016**

Publicação Nº 74266

**PORTARIA - Nº 800/2016.**

**"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

**CONSIDERANDO**, Que a Servidora Sra. **LEILA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, requereu através do Processo 06493/2016, Licença de 08 (oito) dias no período de 13 a 20 de dezembro de 2016, para acompanhar sua filha **CAREN EDUARDA DA SILVA DOS SANTOS**, conforme atestado *médico em anexo*;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO**, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **LEILA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Licença de 08 (oito) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **13 à 20 de dezembro de 2016.**

**2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2016.

**3º )** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**EDILAMAR DE ARAUJO DIAS**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**PORTARIA 801.2016**

Publicação Nº 74267

**PORTARIA Nº 801/2016.**

**"Concede Dois Dias de Licença Remunerada a Servidor."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.

**RESOLVE:**

**1º )** - Conceder a Servidora Sra. **DINALVA DE ALMEIDA SILVA MACIEL**, ocupante do Cargo em Comissão de adjunto Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, 04 (quatro) dias de licença remunerada, nos dias 21,22,23 e 26 de dezembro, em virtude de haver prestado serviços na Justiça Eleitoral da 23ª Zona,(Eleições Municipais) em Água Doce do Norte.

**2º )** - Concedido em conformidade com o processo 006562/2016.

**3º )** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos retroativos a 21 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

**4º )** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. de Administração

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 006562/2013.**

· **Objeto:** *Requer Licença Remunerada de quatro Dias.*

· **Requerente:** DINALVA DE ALMEIDA SILVA MACIEL.

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 802.2016**

Publicação Nº 74268

**PORTARIA Nº 802/2016.**

**"Concede Dois Dias de Licença Remunerada a Servidor."**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.**

**RESOLVE:**

1º ) – Conceder a Servidora Sra. SILVANA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do Cargo em Efetivo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de licença remunerada, nos dias 19,20,28 e 29 de dezembro, em virtude de haver prestado serviços na Justiça Eleitoral da 23ª Zona,(Eleições Municipais) em Água Doce do Norte.

2º ) - Concedido em conformidade com o processo 006408/2016.

**3º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seu efeitos retroativos a 19 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

**4º )** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. de Administração

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 006408/2013.**

· **Objeto:** *Requer Licença Remunerada de quatro Dias.*

· **Requerente:** SILVANA DE OLIVEIRA SILVA.

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 803.2016**

Publicação Nº 74269

**PORTARIA Nº 803/2016.**

**"Concede Dois Dias de Licença  
Remunerada a Servidor."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.

**RESOLVE:**

**1º )** – Conceder a Servidora Sra. **LINDEMBERG GOUVEA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Encarregado de Área, da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de licença remunerada, nos dias 22 e 23 de dezembro, em virtude de haver prestado serviços na Justiça Eleitoral da 23ª Zona, (Eleições Municipais) em **Água Doce do Norte**.

**2º )** - Concedido em conformidade com o processo 006555/2016.

**3º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seu efeitos retroativos a 16 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

**4º )** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. de Administração

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 006555/2013.**

· **Objeto:** *Requer Licença Remunerada de quatro Dias.*

· **Requerente:** LINDEMBERG GOUVEA DOS SANTOS.

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 804.2016**

Publicação Nº 74271

**PORTARIA Nº 804/2016.**

**"Concede Dois Dias de Licença  
Remunerada a Servidor."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.

**RESOLVE:**

**1º )** – Conceder a Servidora Sra. SILVANA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do Cargo em Efetivo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de licença remunerada, nos dias 19,20,28 e 29 de dezembro, em virtude de haver prestado serviços na Justiça Eleitoral da 23ª Zona, (Eleições Municipais) em Água Doce do Norte.

**2º )** - Concedido em conformidade com o processo 006408/2016.

**3º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seu efeitos retroativos a 19 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

**4º )** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. de Administração

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**Despacho**  
**Administrativo**

Autos: Nº 006408/2013.

· **Objeto:** *Requer Licença Remunerada de quatro Dias.*

· **Requerente:** SILVANA DE OLIVEIRA SILVA.

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.***

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 805.2016**

Publicação Nº 74272

**PORTARIA - Nº 805/2016.**

**"RETORNA SERVIDOR AFASTADO**  
**POR PERÍCIA MÉDICA"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

**RESOLVE:**

**1º )** – Retornar o (a) Servidor (a) Sr. (a) **MARLÚCIA PAULA BRETAS DE JEUS**, ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as suas funções a partir de 09 de dezembro 2016, junto a esta municipalidade.

**2º )** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3º )** – Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2.016 – 28º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. Administração

**PORTARIA 806.2016**

Publicação Nº 74273

**PORTARIA Nº 806/2016.**

***"Concede Dois Dias de Licença***  
***Remunerada a Servidor."***

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.

RESOLVE:

**1º )** – Conceder a Servidora Sra. LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA, ocupante do Cargo em Empregado Público de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de licença remunerada, nos dias 18 e 19 de novembro, em virtude de haver participado do Curso de Implantodontia, conforme declaração em anexo.

**2º )** – Concedido em conformidade com o processo 006162/2016.

**3º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos retroativos a 18 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

**4º )** – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. de Administração

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**Despacho**  
**Administrativo**

**Autos: Nº 006162/2013.**

- **Objeto:** *Requer Licença Remunerada de dois Dias.*
- **Requerente:** **LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA.**

Nesta data de 28 de dezembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016.***

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 807.2016**

Publicação Nº 74274

**PORTARIA - Nº 807/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES***

***Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º)** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA**, ocupante do cargo em Efetivo, de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 17 a 31 de outubro, conforme processo nº 05872/2016;

**Art. 2º)** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2016.

**Art. 3º)** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º)** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05069/2016**

- **Objeto:** *Requer Licença de 15 (um) dia para tratamento da própria saúde.*

- **Requerente:** **SONIA MARIA PEREIRA PAIVA.**

Nesta data de 27 de setembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 808.2016**

Publicação Nº 74275

**PORTARIA - Nº 808/2016.**

**"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR  
POR PERÍCIA MÉDICA"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;***

CONSIDERANDO, Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a). LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA, ocupante do cargo em Empregado Público de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CONSIDERANDO, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.

CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos.

#### **RESOLVE:**

**1º ) -** Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA, ocupante do cargo em Empregado Público de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de novembro, por tempo indeterminado ou até que o INSS comunique.

**2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

**3º ) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º ) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016 – 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA 809.2016**

Publicação Nº 74277

**PORTARIA - Nº 809/2016.**

**"RETORNA SERVIDOR AFASTADO**

**POR PERÍCIA MÉDICA"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;**

#### **RESOLVE:**

**1º ) -** Retornar o (a) Servidor (a) Sr. (a) LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA, ocupante do cargo em Empregado Público de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, as suas funções a partir de 21 de novembro 2016, junto a esta municipalidade.

**2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3º ) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º ) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2.016 – 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. Administração

**PORTARIA 810.2016**

Publicação Nº 74278

**PORTARIA - N.º 810/2016**

**"CONVOCA SERVIDOR DE FÉRIAS"**

O prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento as necessidades de melhor funcionamento do Serviço Público Municipal;

RESOLVE :

**Art. 1º ) -** Fica convocado (a) o (a) **Sr. (a). GILSON PAULO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Efetivo de Calceteiro, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, se encontrava de Férias no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2016 para retomar as suas atividades junto a esta municipalidade a partir do dia 03 de outubro de 2016.

**Parágrafo Único –** As férias do referido servidor será remunerada de **acordo com os seus vencimentos, a partir do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2016.**

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 03 de outubro de 2016;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. de Administração

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 811.2016**

Publicação Nº 74279

PORTARIA-Nº 811/2016

**"Concede Férias Coletivas aos Servidores da Secretaria**

**Municipal de Educação e Cultura.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**1º)** - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, SEMEC, em todos os níveis, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período de férias, conforme discriminado abaixo:

Nome	Cargo	Gozo de Férias
1. Adriana Alves Pereira da Costa	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
2. Adriana Anacleto Faria	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
3. Alciene Lopes da Cruz	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
4. Alcione Rodrigues de Carvalho	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
5. Alesçandra Nicco Lucindo	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
6. Alvim Modesto Filho	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017

7. Amélia Betânia Dias	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
8. Ana Claudia W. Santiago	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
9. Ana Cristina Leite de Oliveira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
10. Arlete de Oliveira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
11. Divina de Lourdes Antônio	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
12. Divina de Lourdes Antônio	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
13. Edneia Bernaldino Sigismundo	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
14. Elenice Rosa Valério	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
15. Eliana Alves de Souza	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
16. Elzira Marini Fernandes	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
17. Geraldino Custodio Jorge	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
18. Guilhermina da Consolação N C	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
19. Ivanusa Moreira Almeida	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
20. Ivonete Alves Vieira Silva	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
21. Janilda Rodrigues Barbosa	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
22. Joklane Rosa de Moura	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
23. José Roberto Rodrigues	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
24. Josefina Teixeira Moreira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
25. Jucelaine Alves Leite	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
26. Julimar Maria Moreira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
27. Kellen Cristina E. M. Teixeira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
28. Laudicéia Eronides Araújo	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
29. Leila Da Silva de Souza	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
30. Leonora de Oliveira Maia	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
31. Lídia Pereira de Souza Coelho	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
32. Lindaura Rodrigues Barbosa Assis	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
33. Liorcina Bernaldino Modesto	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017

34. Lucelene R. O. Alves	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
35. Lucelha de Andrade Vitorino	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
36. Lucia Maria da Silva	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
37. Lucineia de Oliveira Barroso	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
38. Luzia Costa de Souza Ferreira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
39. Madalena Maciel de Freitas	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
40. Marcilene Pereira Clemente	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
41. Margarida de Souza	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
42. Maria Aparecida Santos Rocha	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
43. Maria de Lourdes Pereira Vieira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
44. Maria de Lourdes Rod. Chaves	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
45. Maria do Carmo Soares Ramiro	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
46. Maria dos Anjos Assis Dias	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
47. Maria Elena Delmaschio Cabral	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
48. Maria Gorett Assunção Coelho	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
49. Marilda Carla da Rocha	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
50. Marilei Rodrigues de Souza	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
51. Marilza Vieira de Oliveira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
52. Marlene Maciel de Souza Firmino	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
53. Marlete Patrício dos Santos	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
54. Marli de Assis Santana	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
55. Mirailde Alves de Oliveira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
56. Mirian Sigismundo Barros	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
57. Neuza Hermenegilda da Silva	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
58. Nilsan Carla Botelho	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
59. Nilton Alves da Mata	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
60. Nilva Pantaleão A. F. Rodrigues	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017

61. Oscalina Rosa Valério Machado	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
62. Patrícia Regina de O. Amorim	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
63. Regianne Gorett de Araújo	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
64. Regilane Fidelis da C. Santos	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
65. Regilma Rosa Amorim	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
66. Renata Crist. dos R L da Cruz	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
67. Rosane Rita de Araújo	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
68. Rosane Teixeira da Silva	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
69. Rosiane Geralda B. Oliveira	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
70. Rosilene Rodrigues Toledo	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
71. Rosilene Valério	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
72. Rosimar da Silva Carvalho	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
73. Rosimeire Noia de Carvalho	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
74. Rubsmaura Rod. Barbosa	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
75. Ruth Maria Elizeu	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
76. Silvia Lucia de Oliveira Vial	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
77. Simone Alves de Sá	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
78. Simone de Souza Araújo	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
79. Sônia D. de Souza Gomes	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
80. Sônia Maria Cardoso Matias	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
81. Veronice Rod Barbosa	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
82. Zilda Ferreira Valério	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017
83. Zilpa Pantaleão Ramos	Professor	02/01/2017 a 31/02/2017

**Parágrafo Único** - O Adicional de Férias Art. 78 da Lei 062/1997, 16.12.1997, será pago proporcionalmente ao período aquisitivo do direito a férias.

**2º)** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**3º)** - Feitas as comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilmar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Mun. de Administração**

**SRP 002/2017**

Publicação Nº 74432

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. - REGISTRO DE PREÇOS - Proc. nº6092/2016.**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 008/2015, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei8.666/1993, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados a realização do julgamento do procedimento licitatório em epígrafe as 09:00h dia 17.02.2017, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS. nº 002/2017, menor preço por item,

para a realização de registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado integrado de gestão tributária, recursos humanos e folha de pagamento, compras, contratos e licitações, almoxarifado, controle de bens patrimoniais, protocolos e processos, contabilidade pública eletrônica, controle de frotas, iss bancário, nota fiscal de serviços eletrônica, controle interno e auditoria, portal da transparência, serviços da administração ao cidadão na internet, gestão educacional, gestão de saúde pública e sistema de licenciamento ambiental para esta municipalidade, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br); [aguadocedo-norte.es@outlook.com](mailto:aguadocedo-norte.es@outlook.com), [www.aguadocedonorte.es.gov.br](http://www.aguadocedonorte.es.gov.br), setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte, ES, 02.02.2017.

**Adinan Novais de Paula**

Pregoeiro Municipal

## Alto Rio Novo

### PREFEITURA

**PORTARIA Nº 028/2017**

Publicação Nº 74456

PORTARIA Nº 028/2017

01 de Fevereiro de 2017

REVOGA PORTARIA Nº024/2016, E NOMEIA NOVO SECRETÁRIO E COORDENADOR DO COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ETC;

RESOLVE:

Art. 1º) Fica revogada a Portaria nº 024/2016, de 29 de Março de 2016.

Art. 2º) Designar os Servidores abaixo elencados para responder como Coordenador e Secretária do COMPDEC, com base no parágrafo único do Art.3º, do Decreto nº 4576/2013.

- EDSON DE OLIVEIRA TIMÓTEO – Coordenador do COMPDEC
- ROSILEA VENTURIM FARIA MOREIRA – Secretária do COMPDEC

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições ao contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2017**

Publicação Nº 74458

**RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado: MULTIRIO SUPERMERCADO LTDA ME.

Objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dessa Administração

Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de

sua assinatura até 04/04/2017.

Valor: Valor global de R\$ 43.212,56 (Quarenta e três mil e duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

015000 015001 12 122 00192.021 – PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHAS: 00000157.

015000 015001 12 122 00192.022 – COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHAS: 00000158 E 000000159.

Processo Administrativo: 271/2016

Pregão Presencial: 08/2016.

### **RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2017**

Publicação Nº 74459

#### **RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado: RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dessa Administração

Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 04/04/2017.

Valor: Valor global de R\$ 4.448,82 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

015000 015001 12 122 00192.021 – PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHAS: 00000157.

015000 015001 12 122 00192.022 – COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHAS: 00000158 E 000000159.

Processo Administrativo: 271/2016

Pregão Presencial: 08/2016.

### **RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2017**

Publicação Nº 74463

#### **RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

Objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dessa Administração

Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 04/04/2017.

Valor: Valor global de R\$ 52.858,88 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

015000 015001 12 122 00192.021 – PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHAS: 00000157.

015000 015001 12 122 00192.022 – COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHAS: 00000158 E 000000159.

Processo Administrativo: 271/2016

Pregão Presencial: 08/2016.

### **RESUMO DO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REQUERIMENTO Nº 000373/2017**

Publicação Nº 74455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES

#### **RESUMO DO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Alto Rio Novo – ES, comunica a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar, no valor de R\$ 122.374,33 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) em favor da empresa R. T. Transporte Escolar LTDA ME.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

015000015001.1212200202.023 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar com Recursos da Sedu – fichas 160 e 161;

015000015001.1212200202.024 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE – fichas 162 e 163;

015000015001.1212200212.025 – Manutenção da Educação Básica com Recursos da quota Salário Educação – ficha 166;

015000015004.1236100682.076 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal – ficha 030.

Processo Administrativo nº: 000373/2017

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

# Aracruz

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2016- PROCESSO 16.640/2015 - MARCOS GASPARINI SELVATICI

Publicação Nº 74254

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2016

PROCESSO Nº 16.640/2015

**CONTRATANTE:** Município de Aracruz - ES**CONTRATADA:** MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP

**OBJETO:** Tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do contrato originário, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, qual seja, 29 de janeiro de 2017.

O valor referente aos 12 (doze) meses contratados será de **R\$ 14.170,00 (catorze mil cento e setenta reais).**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

**Data da Assinatura:** 27/01/2017

Aracruz-ES, 02 de fevereiro de 2017.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

### 2ª PUBLICAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS NºS 96, 97,98,99 E 100/2016 - PROCESSO 10429/2015 (AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS)

Publicação Nº 73969

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** ARCO-IRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Avenida Silvio Avidos, 992, São Silvano, Colatina, ES, CEP: 29.703-100.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,50
02	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS, TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	4,81
03	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,05
04	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLAS SIMPLES, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,04
05	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO, PARA CAIXA 4 X 2, C/ESPELHO E PARAFUSOS	UN	MEC-TRONIC	300	6,00
06	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,00

07	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	700	6,00
08	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA, TENSAO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA	UN	MEC-TRONIC	600	7,00
09	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES, PARA CAIXA 4 X 2, COM ESPELHO E PARAFUSOS	UN	MEC-TRONIC	600	8,50
<b>Número Lote: 04</b>		<b>Descrição LOTE 04</b>			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	UN	ELETRIC	70	45,00
02	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	UN	ELETRIC	200	5,80
03	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	UN	ELETRIC	200	19,50
04	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	UN	ELETRIC	100	17,70
05	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	UN	ELETRIC	200	6,90
06	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.	UN	ELETRIC	200	6,90
07	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	UN	ELETRIC	200	5,80
08	DISJUNTOR UNIPOLAR, 32 AMPERES	UN	ELETRIC	300	5,90
09	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES	UN	ELETRIC	300	6,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	UN	ELETRIC	140	20,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES.	UN	ELETRIC	140	29,50
12	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32 AMPERES.	UN	ELETRIC	100	26,00
<b>Número Lote: 09</b>		<b>Descrição LOTE 09</b>			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ANTIVIBRATÓRIO DE PRESSAO	UN	LORENZETTI	100	4,06
02	SOQUETE COM RABICHO ISOLADO	UN	MECTRON	100	9,16
<b>Número Lote: 15</b>		<b>Descrição LOTE 15</b>			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	6.000	0,67
02	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	6.000	1,11
03	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	4.000	1,65
04	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10,00MM <sup>2</sup> .	M	CORFIO	4.000	2,83
05	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 16,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	2.000	4,38
06	CABO ELETRICO RÍGIDO 16,00MM <sup>2</sup>	M	CORFIO	1.000	4,65
07	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 10MM, 750V, REVESTIDO, METRO	M	CORFIO	1.000	2,83

08	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6MM,750V, REVESTIDO DE PVC, METRO	M	CORFIO	1.000	1,65
09	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.000	1,11
10	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.000	0,67
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 40MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	2,25
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 2,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	1,45
13	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	0,90
14	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	2.000	0,64
15	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 3 X 4.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.200	4,29

**Número Lote: 17****Descrição LOTE 17**

Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	300	4,85
02	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	UN	MEC-TRONIC	200	3,21
03	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	UN	MEC-TRONIC	200	1,92
04	CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHOS E 2 SAIDAS PARA RJ45	UN	MEC-TRONIC	100	20,32
05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAIDA PARA RJ45	UN	MEC-TRONIC	100	11,87

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua R-5 129 QD. R-7, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, CEP: 74.125-070.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 03		Descrição LOTE 03			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	BOCAL DECORATIVO (PLAFONIER) COM SOQUETE EM PVC PADRAO UNIVE RSAL, APLICÁVEL A LÂMPADA E-27	UN	UTRON	600	2,83
02	BOCAL EM PORCELANA, COM ROSCA, APLICÁVEL A LÂMPADA E-40	UN	G-20	200	4,00

Número Lote: 05		Descrição LOTE 05			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 10 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	15,00
02	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 05 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	200	9,00
Número Lote: 06		Descrição LOTE 06			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, C/ PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, POTÊNCIA MÁX TOTAL DE 1270 VA, TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL	UN	VOLTIM	50	18,60
Número Lote: 10		Descrição LOTE 10			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	2,35
02	PLUG FEMEA PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	2,35
03	TE DE ENERGIA (BENJAMIN), PINO 3 SAÍDAS	UN	VOLTIM	50	6,20
Número Lote: 12		Descrição LOTE 12			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO, P/ CANALETA	UN	PLUZIE	300	5,00
Número Lote: 14		Descrição LOTE 14			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	PARAFUSO 2.8 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 06	UN	JOMARCA	2.000	0,06
02	PARAFUSO 3.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 07	UN	JOMARCA	2.000	0,09
03	PARAFUSO 4.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 08	UN	NITEK	2.000	0,12
04	PARAFUSO 4.5 X 80, PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 10	UN	JOMARCA	2.000	0,28
Número Lote: 22		Descrição LOTE 22			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CONECTOR DE REDE, RJ-45, MACHO, COM 100.	PT	SOROPLUS	1.000	1,00
02	CONECTOR DE REDE, RJ-45, FEMEA, COM 20.	PT	SOROPLUS	1.000	6,50
Número Lote: 23		Descrição LOTE 23			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CABO PARA TELEFONE CINZA OU PRETO, 2 PARES COM CERTIFICADO DO INMETRO	M	MULTITOC	2.000	0,90

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** AVN PRESIDENTE TRANQUEDO DE ALMEIDA NEVES, 1312, JARDIM BATAGLIA, SÃO PAULO, SP, CEP: 08.540-000.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 08		Descrição LOTE 08			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UN	DELTA PLUS	400	16,40
02	REATOR ELETRÔNICO 2 X40W, 127 / 220W, BIVOLT, FATOR DE POTENCIA MIN 0,95	UN	DELTA PLUS	200	16,40
03	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UN	DELTA PLUS	200	12,00
04	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W, 110 V / 220 V.	UN	DELTA PLUS	300	12,00

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** KOMAND COMERCIAL LTDA ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA HENRIQUE DOS SANTOS, 79, SALA 01, JARDIM HIGIENÓPOLIS, LONDRINA, PR, CEP: 86.015-150.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 11		Descrição LOTE 11			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 12 X 1.5MM, MINIMO ROLOC/ 3 METROS	UN	OPFLEX	600	8,19
02	FITA ISOLANTE, MIN 19MMX20M, CLASSE A, ANTICHAMA, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C	UN	ENERBRAS	400	8,06

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** NJP COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA FRANCISCO ALVES, 4, SALA 01, CAMPO GRANDE, CARIACICA, ES, CEP: 29.146-440.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 02		Descrição LOTE 02			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 45W, 220/240 V, E27	UN	OSRAN	1.000	15,00
02	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 65W, 220/240 V, E27	UN	OSRAN	1.000	15,00
03	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 40 WTS.	UN	OSRAN	1.000	27,00
04	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 20 WTS.	UN	OSRAN	1.000	25,53
05	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	UN	OSRAN	1.000	13,00
06	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 32 MM DE DIÂMETRO X 590 MM DE COMPRIMENTO	UN	OSRAN	1.000	11,10
07	LÂMPADA FLUORESCENTE, 15 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E2 7	UN	OSRAN		10,00
08	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E2 7	UN	OSRAN		10,00
Número Lote: 07		Descrição LOTE 07			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MIN 2X8 WATTS, LÂMPADA TUBULAR BIPINO, FLUXO LUMINOSO C/ 2 LÂMPADAS MIN 720 LUMENS, ALÇA RETRÁTIL, AUTONOMIA DE 6 HORAS C/ 1 LÂMPADA E 3 HORAS C/ 2 LÂMPADAS, BATERIA RECARREGÁVEL MIN 4AH CHUMBO ÁCIDO SELADA, TENSÃO APROX 6 VCC, OPÇÃO DE USO DE 1 OU 2 LÂMPADAS, USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE BRANCA, INDICADOR DE RECARGA DA BATERIA, BIVOLT (127/220V), FREQUENCIA MIN 50/60HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO, APROX 80 X 85 X 360 MM (A X L X C)	UN	OSRAN	400	36,93
Número Lote: 13		Descrição LOTE 13			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
02	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
03	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
04	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 7 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
Número Lote: 16		Descrição LOTE 16			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 200 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO SAE 1010-1020 GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	UN	FIX	1.000	1,73
02	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 180 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO, CONFORME NORMA DA ABNT P-MB-2-5	UN	FIX	1.000	1,40

03	ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS, TIPO BUCHA GRAMPO, 6 MM, N YLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	FIX	400	0,94
04	ABRACADEIRA SIMPLES, 20 MM, NYLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	FIX	200	0,91
<b>Número Lote: 18</b>		<b>Descrição LOTE 18</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	CANALETA FLEXIVEL 5,5 X 5MM COM 4 METROS COR BRANCA	UN	MECTRONIC	1.000	11,63
02	CANALETA DE PVC BRANCA COM 2 DIVISORIAS 50X20X2100MM	UN	MECTRONIC	1.000	19,63
03	ACESSORIOS SORTIDOS PARA CANALETA BRANCA, EMBALAGEM EM PACOTES FECHADO DE PLASTICO RESISTENTE PCT C/ 10	UN	MECTRONIC	100	22,99
<b>Número Lote: 19</b>		<b>Descrição LOTE 19</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, POTÊNCIA MIN 14 V, MANDRIL S/ CHAVE APROX 110 MM, CAPAC MAX P/ MADEIRA MIN 25 MM E P/ METAL MIN 6 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, ACOMPANHA 2 BATERIAS NICD1,5 AH, 1 CARREGADOR DE BATERIA, MALETA P/ TRANSPORTES E MANUAL DE INSCRIÇÕES	UN	MAKITA	8	375,74
<b>Número Lote: 20</b>		<b>Descrição LOTE 20</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	54,59
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	52,59
03	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	53,63
<b>Número Lote: 21</b>		<b>Descrição LOTE 21</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	KIT DE JOGO DE CHAVES DE FENDAS E PHILIPS COM 10 PEÇAS PROFISSIONAL	UN	VONDER	8	79,96
02	LIMA GROSSA PARA MADEIRA MEIA CANA 200MM	UN	VONDER	20	18,66
<b>Número Lote: 24</b>		<b>Descrição LOTE 24</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>
01	CAIXA DE SOBREPOR RJ45, 1 PORTA, COM KEYSTONE, CAT 5E	UN	METRONIC	100	14,93
02	CAIXA DE SOBREPOR RJ11, 1 PORTA	UN	METRONIC	100	7,26

Aracruz, 03 de fevereiro de 2017

Luís Cláudio Gomes Souto  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 32.072, de 01/01/2017

Rosilene Filipe dos Santos Matos  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

**3ª PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 3374/2016 - MATERIAL GRÁFICO**

Publicação Nº 73962

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 72/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.374/2016****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DOSSI EDITORA GRÁFICA LTDA EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Antonio Aleixo, 645, Consolação, Vitória, ES, CEP: 29.045-660.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de faixas, banners, placas e outdoors, os quais serão destinados a atender diversos eventos e campanhas socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, de todas as Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	PRONTUÁRIO SUAS – PARA GRÁFICAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 56 CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES. MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES. ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO	UN		5.000	4,06
Número Lote: 04		Descrição LOTE 04			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX FORMATO: 56X36CM ABERTA, 250G, PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJETOS), ORELHA E ILHÓS, FACA ESPECIAL	UN		9.500	2,95
Número Lote: 06		Descrição LOTE 06			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 04 DOBRAS	UN		15.000	0,27
Número Lote: 07		Descrição LOTE 07			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
04	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	UN		5.950	1,12
Número Lote: 08		Descrição LOTE 08			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
05	CARTAZ 42 X 29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO	UN		5.950	0,58
Número Lote: 09		Descrição LOTE 09			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
06	CARTAZ 21 X 29,7 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO	UN		5.950	0,31

Valor Fornecedor: R\$ 64.334,50

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 72/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.374/2016****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** ELAINE LOPES PINTO ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Prefeito Vecente Santorio Fantini, 6, Vera Cruz, Cariacica, ES, CEP: 29.146-786.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de faixas, banners, placas e outdoors, os quais serão destinados a atender diversos eventos e campanhas socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, de todas as Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 19		Descrição LOTE 19			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHOES, M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>		500	30,00

Total Fornecedor: 15.000,00

### **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 72/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.374/2016**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Presidente Kennedy, 30, Campo Grande, Cariacica, ES, CEP: 29.146-580.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de faixas, banners, placas e outdoors, os quais serão destinados a atender diversos eventos e campanhas socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, de todas as Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 10		Descrição LOTE 10			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CARIMBO AUTOMÁTICO - CARIMBO AUTOENTINTADO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 47 X18mm ( TAMANHO MÁXIMO DA PLACA DE TEXTO), COM TEXTO	UN		40	51,22
Número Lote: 11		Descrição LOTE 11			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3.8cm X 1.4cm , 35 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA.	UN		100	44,98
Número Lote: 12		Descrição LOTE 12			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3MM COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA	UN		20	54,45

Valor Total: R\$ 7.635,80

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 72/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.374/2016****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** GIMENEZCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**ENDEREÇO DO DETENTOR:** AVN Florestal, 243, Loja 02, Bairro Segatto, Aracruz, ES, CEP: 29.192-154.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de faixas, banners, placas e outdoors, os quais serão destinados a atender diversos eventos e campanhas socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, de todas as Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 20		Descrição LOTE 20			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 1000 X 2500 MM (AXL), CONFECCIONADA EM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM METALÃO, INCLUSOS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, INCLUSOS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	UN		25	359,00

Total Fornecedor: R\$ 8.975,00

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 72/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.374/2016****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** GL EDITORA GRÁFICA LTDA**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Rio de Janeiro, 293, Chapeco, Santa Catarina, SC, CEP: 89.802-230.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de faixas, banners, placas e outdoors, os quais serão destinados a atender diversos eventos e campanhas socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, de todas as Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS	UN		15.000	0,99

Total Fornecedor: R\$ 14.850,00

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 72/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.374/2016****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** GRÁFICA TRIÂNGULO LTDA EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Doutor Américo de Oliveira, Consolação, Vitória, ES, CEP: 29.045-560.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de faixas, banners, placas e outdoors, os quais serão destinados a atender diversos eventos e campanhas socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, de todas as Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 02		Descrição LOTE 02			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL OFF-SET, MIN 120 G, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJETOS), TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, MEDINDO ABERTO 400 X 600 MM	UN		15.000	0,45
Número Lote: 03		Descrição LOTE 03			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 180 X 250 MM, PAPEL OFF-SET, MIN 120 G, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJETOS), TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, MEDINDO ABERTO 400 X 300 MM	UN		15.000	0,41
Número Lote: 14		Descrição LOTE 14			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 x 31,5 CM ABERTA, IMPRESSÃO 4/0, CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS, COM BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 x 21 CM, COM CAPA IMPRESSÃO 4/0	UN		3.000	2,69
Número Lote: 15		Descrição LOTE 15			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
04	BLOCO PARA ATENDIMENTO SOCIAL 50X2-TAMANHO 18 x 15,5 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1ª VIA PICOTADA, 2ª FIXA, NUMERADO, IMPRESSÃO 1X0, CAPA ADICIONAL NO FINAL DO BLOCO EM PAPEL 250G, 0X0, TAMANHO 35 x 15,5 CM	BL		135	7,70
Número Lote: 17		Descrição LOTE 17			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
05	FORMULÁRIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL EM BLOCOS DE 100x1, EM PAPEL OFFSET 75G, 1x0, TAMANHO 21 X 29,7 CM, VIA PICOTADA	BL		170	4,34

Valor Fornecedor: R\$ 22.747,30

### **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 72/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.374/2016**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** J MORO SERVIÇOS ME

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rodovia Luiz Theodoro Musso, 588, 02 Bairro De Carli, Aracruz, ES, CEP: 29.194-004.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de faixas, banners, placas e outdoors, os quais serão destinados a atender diversos eventos e campanhas socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes, de todas as Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 13		Descrição LOTE 13			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CONVITES EM PAPEL COUCHE FOSCO 210G, TAMANHO 10x15 COM QUATRO CORES, COM ENVELOPE, 4 X 0 COR)	UN		2.500	0,49
Número Lote: 16		Descrição LOTE 16			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	BLOCO PARA ATENDIMENTO SOCIAL 50X1-TAMANHO 18 x 15,5 CM, UMA VIA PICOTADA E NUMERADA, IMPRESSÃO 1X0	BL		20	5,00
Número Lote: 18		Descrição LOTE 18			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	M²		180	52,65
Número Lote: 21		Descrição LOTE 21			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
04	PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO 100% IMPRESSÃO DIGITAL DE OUTDOORS	UN		23	995,65

Valor Fornecedor: R\$ 33.701,95

**VALOR TOTAL:** 167.244,55 (cento e sessenta e sete reais e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Aracruz, 02 de fevereiro de 2017

Rosilene Filipe dos Santos Matos  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC.17.250/2016

Publicação Nº 74408

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### Processo nº 17.250/2016.

Trata-se de processo para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de passe escolar para atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, bem como fornecimento de passagem de ônibus Municipal para atender os professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino residentes nos Distritos (rodoviário) do Município de Aracruz, que necessitam utilizar o transporte rodoviário nas linhas as quais a empresa é detentora exclusiva da concessão, no período compreendido entre fevereiro a dezembro do ano de 2017, conforme calendário escolar, para atendimento da demanda de início do ano letivo. O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer sobre o procedimento licitatório, em caráter de inexigibilidade. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria opina no sentido de que é dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 25 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua ser inexigível a licitação para contratação. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência, ratifico a inexigibilidade de licitação para que se proceda a referida contratação.

Aracruz-ES, 02 de fevereiro de 2017.

Ilza Rodrigues Realli  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº 32287**

Publicação Nº 74307

DECRETO Nº 32.287, DE 01/02/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, das Senhoras abaixo descritas:

<i>Nome</i>	<i>Mat</i>	<i>A partir</i>	<i>Processo</i>
Louise Storni Vasconcelos de Abreu	27918	14/02/2017	1303/17
Daniela Aparecida Ridolphi de Oliveira	27007	28/01/2017	1230/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data correspondente a cada profissional constante no art.1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Fevereiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32288**

Publicação Nº 74309

DECRETO Nº 32.288, DE 01/02/2017.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora TATHYANE APARECIDA PIMENTA NASCIMENTO, Matrícula nº 26408, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Padrão "A", a partir de 01/02/2017, conforme Processo nº 1291/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Fevereiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 104**

Publicação Nº 74302

PORTARIA Nº 104, DE 01/02/2017.

AUTORIZA O USO DA QUADRA DE ESPORTES DE SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 57, IV, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E A LEI Nº 3.422, DE 27/04/2011, ARTIGO 1º E 2º DO DECRETO Nº 30.173, DE 05/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título precário, o uso da Quadra de Esportes de Santa Cruz a Igreja Cristã Maranata de Nova Santa Cruz sob a responsabilidade do Senhor EMERSON COUTINHO NUNES, portador do CPF: 034.951.717-70, para realização do evento religioso no dia 03/02/2017, das 16h às 00h, conforme Processo nº 890/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDMILSON MARTINS SCHWENCK  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 105**

Publicação Nº 74304

PORTARIA Nº 105, DE 01/02/2017.

AUTORIZA O USO DA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 57, IV, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E A LEI Nº 3.422, DE 27/04/2011, ARTIGO 1º E 2º DO DECRETO Nº 30.173, DE 05/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título precário, o uso da Praça São João Batista a TV Gazeta Norte, sob a responsabilidade do Diretor Carlos Eduardo Pena, para realização do evento Mutirão Digital, no dia 04/02/2017, das 8h às 12h, conforme Processo nº 1158/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDMILSON MARTINS SCHWENCK  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 14201**

Publicação Nº 74306

PORTARIA Nº. 14.201 DE 02/02/2017.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 3079, DE 16/01/2008, E ALTERAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3.225, DE 15/07/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ADILSON DIAS PEREIRA, Matrícula 28963, como responsável da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz – SEMAD, pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos a partir de 10/01/2017, conforme Memorando

SEMAD nº.045/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10/01/2017.

Art. 3º Revogada a Portaria nº 12.050, de 17/01/2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Fevereiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14202**

Publicação Nº 74305

PORTARIA Nº 14.202, DE 01/02/2017.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI Nº. 2.898 DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora JESSICA DE SOUZA TAVARES FRIGINI, Matrícula nº 21837, que exerce o Cargo de CUI-DADOR, Nível III, Padrão "B", 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, de 01/02/2017 até 30/01/2021, conforme Processo nº 866/2017.

Art.2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/ IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Fevereiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMDPD Nº008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

Publicação Nº 74405

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, criado pela Lei Municipal Nº 3.887 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.****Resolução CMDPD nº008 de 01 de fevereiro de 2017.**

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil – Biênio 2017 a 2019, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.887 de 24/12/14, e conforme o disposto no Art. 5º, inciso II, da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito municipal, de composição paritária vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS, com a finalidade de coordenar a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e, ainda, em conformidade com as deliberações da Assembleia Ordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2017,

**Resolve:**

**Art. 1º - Instituir** a Comissão do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD – Biênio 2017 a 2019;

**Art. 2º - Ficam nomeados** os conselheiros abaixo descritos para compor a Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD – Biênio 2017 a 2019;

**I** Adriana Regina de Andrade Azeredo, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

**II** Liamara Loureiro Moro Netto, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA;

**III** Durval Valentim do Nascimento Blank, representante titular da Paróquia São João Batista;

**IV** José Carlos Vital Daniel, representante titular da 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

**Art. 3º – Fica nomeada** a Sra. Adriana Regina de Andrade Azeredo, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 4º – Cabe** a Comissão Eleitoral elaborar, publicar e publicizar o regulamento da eleição, bem como todas as providências necessárias para a materialização da mesma até o momento da posse dos novos conselheiros municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracruz/ES – CMDPD.

**Art. 5º - Aprovar** a convocação da Eleição para representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Biênio 2017 a 2019 para o dia 17 de abril de 2017.

**Art. 6º –Esta resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 01 de fevereiro de 2017.

**Adriana Regina de Andrade Azeredo**  
**Presidente Interina do CMDPD**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/ 2017**

Publicação Nº 74444

## AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 013/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

-----  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

**ABERTURA PROPOSTAS:** 15/02/2017 às 13h30min

**INICIO DA DISPUTA:** 15/02/2017 às 14h00min  
-----

**PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS** - Pregoeira

# Boa Esperança

## PREFEITURA

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Publicação Nº 74395

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Presencial Nº 000001/2017

Processo nº 5.176 e 5.177/2016

O Município de Boa Esperança/ES, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial nº 000001/2017, com o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresas Adjudicadas: **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 11.796.012/0001-90 nos itens **5, 8, 26, 29, 30, 34, 46, 49, 67, 69, 70 e 76** no valor total de **R\$ 77.687,20** (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), **PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP**, CNPJ: 15.335.348/0001-07 nos itens **1, 7, 12, 17, 18, 20, 31, 32, 37, 39, 42, 43, 48, 53, 58, 59, 61, 71, 74, 79, 81 e 84** no valor total de **R\$ 21.532,54** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), **REAL SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ: 21.162.062/0001-70 nos itens **11, 19, 24, 25, 40, 52, 60, 65, 66, 72, 73 e 82** no valor total de **R\$ 5.890,20** (cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos), **SERVI CARNE LTDA EPP**, CNPJ: 30.974.026/0001-00 nos itens **13, 14, 23, 54, 55 e 64** no valor total de **R\$ 60.288,00** (sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais), **SUPER MERCADO GENTE BOA LTDA ME**, CNPJ: 27.454.164/0001-45 nos itens **4, 21, 33, 35, 36, 45, 62, 75, 77 e 78** no valor total de **R\$ 28.275,05** (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) e **SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA EPP**, CNPJ: 01.146.578/0001-13 nos itens **2, 3, 6, 9, 10, 15, 16, 22, 27, 28, 38, 41, 44, 47, 50, 51, 56, 57, 63, 68, 80 e 83** no valor total de **R\$ 38.330,30** (oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Homologação:** Em 02 de fevereiro de 2017, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 02 de fevereiro de 2017.

**Lauro Vieira da Silva**

Prefeito Municipal

### TERMO DE CESSÃO

Publicação Nº 74308

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.****CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - IPASBE.**

#### OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, **LUCINÉIA CHAVES DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Escrivário para ocupar o cargo de contadora do IPASBE estabelecido no Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1.269/2005.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2017 a 04 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº 00069/2017.****DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2017.

Boa Esperança, 02 de fevereiro de 2017.

**LAURO VIEIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

# Castelo

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 0110237/2016

Publicação Nº 74259

### CONTRATO Nº 01.10237/2016

Referente a Tomada de Preços nº 013/2016.

### PROCESSO Nº 10237/2016

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva do bairro Volta Redonda, neste Município de Castelo – ES, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e Termo de Referência, apresentados, tudo de acordo com o processo administrativo nº 10237/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0090012781200321.040	44905100000	0329	15020023 - Cont Repasse nº 805006/2014/ME/CAIXA

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 160.499,52 (Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo máximo de execução da obra será de 09 (nove) meses, conforme cronograma físico-financeiro, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo-ES, 04 de Janeiro de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal de Castelo

### EDITAL 001/2017 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Publicação Nº 74354

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### EDITAL Nº 001 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 15.505/2017 considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que realizará no período de 02 (dois) a 10 (dez) de fevereiro de 2017, Processo de Inscrição de Estudantes residentes no município de Castelo, interessados em utilizar no ano de 2017 o Transporte Escolar Universitário, destinado àqueles que realizam curso técnico ou superior nos municípios de Alegre ou Cachoeiro de Itapemirim no período noturno, autorizado através da Lei Municipal Nº 3.536/2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.895/2015.

#### 1. Da Elaboração do Edital:

**1.1. A Elaboração do presente Edital deu-se por decisão da maioria dos Membros da Comissão formada por:**

**1.1.1. Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla;**

**1.1.2. Um (1) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias;**

**1.1.3. Um (1) representante do Setor Administrativo da SEME, na pessoa de Carla Vanessa da Silva;**

**1.1.4. Dois (02) representantes da Equipe Pedagógica da SEME formada por Marli Cossete Laquini Schettino e Izabel Cristina Clipes Stoffle.**

## 2. Do Objeto e dos critérios para inscrição:

**2.1. Este Edital se destina a normatizar a realização de Processo de Inscrição de Estudantes interessados em utilizar o Transporte Escolar Universitário no ano de 2017, com base na legislação municipal vigente, regulando ainda, os direitos, as vedações e os deveres dos alunos contemplados por tal serviço.**

**2.2. Todos os estudantes interessados deverão estar devidamente matriculados em curso técnico ou superior nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim ou Alegre, e serão submetidos a um cadastro socioeconômico e entrevista realizados por profissional habilitado e designado pela Secretaria de Educação, qual seja, Assistente Social.**

**2.3. O serviço será ofertado caso haja vaga no ônibus com destino à faculdade pretendida.**

### DAS INSCRIÇÕES

## 3. Dos procedimentos:

**3.1. O Processo de inscrição previsto neste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Castelo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o estudante interessado proceder conforme descrito nos itens seguintes.**

**3.1.1. A primeira etapa do processo de inscrição para o Transporte Escolar Universitário para o ano de 2017 – Edital 001/2017 consiste no inteiro preenchimento do requerimento constante no Anexo I e Declaração constante no Anexo II, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vereador Elias Mussi, 747, Bairro São Miguel, CASTELO – ES, no período de 02 (dois) a 10 (dez) de fevereiro de 2017, de 7h30min às 16h00min.**

**3.1.2. A segunda etapa, do processo de inscrição, de caráter classificatório, consiste em entrevista com Assistente Social designado pela SEME, cujo agendamento se dará através de contato telefônico com o número apresentado pelo estudante constante na ficha de requerimento, que será responsável pelo cadastro do interessado, bem como a análise e recolhimento dos seguintes documentos:**

**3.1.2.1. cópia atual do comprovante de residência**

**do requerente;**

**3.1.2.2. foto ¾ recente do requerente;**

**3.1.2.3. cópia do CPF do requerente e dos componentes do grupo familiar;**

**3.1.2.4. cópia da Cédula de identidade do requerente e dos componentes do grupo familiar;**

**3.1.2.5. cópia da certidão de nascimento ou casamento do requerente e dos componentes do grupo familiar;**

**3.1.2.6. cópia do título de eleitor do requerente e dos componentes do grupo familiar;**

**3.1.2.7. comprovante de matrícula a instituição de ensino na qual o requerente encontra-se matriculado;**

**3.1.2.8. cópia da carteira de trabalho (Qualificação Civil/Contrato de Trabalho em Curso/Alterações Salariais do Contrato em Curso) do requerente e dos componentes do grupo familiar;**

**3.1.2.9. comprovantes de renda do requerente, bem como do grupo familiar, percebidas conforme a tabela abaixo (Cópias e originais):**

Assalariado	Apresentação dos três últimos contracheques, em caso de renda fixa e os seis últimos contracheques nos casos de salário variável ou pagamento de hora extra.
Produtor Rural	Declaração original emitida pelo sindicato da categoria, devidamente assinada por seu presidente em papel timbrado, contendo na mesma informações sobre tipo de produção, renda bruta relativa ao último ano e tamanho da propriedade.
Aposentado ou pensionista	Último comprovante de recebimento do benefício que poderá ser emitido no site da previdência social, na aba Extrato de Pagamento de Benefício.
Autônomo ou profissional liberal	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), relativa ao mês anterior, ou apresentação de escritura pública de declaração de renda, nela constando a atividade exercida e a renda média mensal obtida.
Sócio ou dirigente de empresa	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), relativa ao mês anterior e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis	Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrados em cartório acompanhados pelos três últimos comprovantes de recebimento.
Auxílio financeiro de terceiros ao requerente ou algum dos componentes do grupo familiar	Declaração emitida pela pessoa que presta o auxílio, devidamente assinada e registrada em cartório com duas testemunhas, constando o valor médio do auxílio.
Pensão alimentícia percebida pelo requerente ou a algum dos componentes do grupo familiar	Cópia da decisão judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia e os três últimos comprovantes de pagamento ou recebimento.

## DA CLASSIFICAÇÃO

### 4. Da Lista Classificatória:

4.1. Os estudantes classificados serão dispostos em lista única, a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Castelo ([www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br)) e nos murais da Secretaria de Educação, tendo como critério a Renda Per Capita e o Cadastro Único (CadÚnico), atualizado no ato da entrevista.

### DOS DIREITOS, DEVERES, VEDAÇÕES E DA PERDA DO DIREITO DE UTILIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

#### 5. Dos Direitos:

5.1. É direito do estudante que utiliza o Transporte Universitário:

5.1.1 **USUFRUIR DE SERVIÇO PRESTADO DE MODO SEGURO, EM VEÍCULOS COM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ABASTECIDO DE COMBUSTÍVEL;**

5.1.2. **SER ATENDIDO, COM URBANIDADE, PELO MOTORISTA;**

5.1.3. **AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU IDOSOS, É GARANTIDO O ACESSO A ASSENTO RESERVADO;**

5.1.4. **RECORRER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS.**

#### 6. Dos Deveres:

**6.1. É DEVER DO ESTUDANTE QUE UTILIZA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:**

**6.1.1. APRESENTAR DURANTE O EMBARQUE, A CARTEIRINHA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO;**

**6.1.2. REQUERER SEGUNDA VIA DA CARTEIRINHA NO PROTOCOLO DA PMC, EM CASO DE PERDA, RASURA OU EXTRAVIO;**

**6.1.3. PAGAR O VALOR MENSAL REFERENTE A PREÇO PÚBLICO, CORRESPONDENTE À R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), INCLUSIVE NOS MESES DE JULHO E DE DEZEMBRO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, BEM COMO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), PARA CUSTEAR A EMISSÃO E REEMISSÃO DE CARTEIRA DE TRANSPORTE ESCOLAR;**

**6.1.4. FAZER ADEQUADO USO DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO;**

#### 7. DAS VEDAÇÕES:

**7.1. É VEDADO AO ESTUDANTE QUE UTILIZA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:**

**7.1.1. APLICAR TROTES EM CALOUROS DENTRO DO ÔNIBUS;**

**7.1.2. LEVAR ACOMPANHANTES EM VIAGENS;**

**7.1.3. PROCEDER DE FORMA OFENSIVA A OUTROS ESTUDANTES OU MOTORISTA;**

**7.1.4. TROCAR DE ITINERÁRIO/ÔNIBUS SEM AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

**7.1.5. ALTERAR O TRAJETO OU HORÁRIO PREESTABELECIDO SEM AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

**7.1.6. REALIZAR QUALQUER TIPO DE TUMULTO OU DESORDEM DENTRO DO VEÍCULO;**

#### 8. DA PERDA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:

**8.1. O ALUNO PERDERÁ O DIREITO DE FAZER USO DO SERVIÇO, QUANDO:**

**8.1.1. DESRESPEITAR QUALQUER ITEM DESTA REGULAMENTO;**

**8.1.2. POR QUALQUER RAZÃO NÃO ESTIVER MAIS ESTUDANDO;**

**8.1.3. QUANDO DEIXAR DE RESIDIR NO MUNICÍPIO CASTELO/ES;**

**8.1.4. QUANDO NÃO EFETUAR O PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO PÚBLICO NO VALOR MENSAL DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS).**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9. O interessado deverá comparecer ao local, na data e horário agendado para a entrevista, com antecedência de 15 minutos, munido de todos os documentos exigidos no item 3.1.2.

10. A data e horário para a entrevista serão informados através de contato telefônico, pelo setor de transporte da SEME, devendo o interessado, portanto, o manter atualizado perante a Secretaria de Educação.

11. O não comparecimento ou comparecimento em horário distinto do determinado acarretará em eliminação sumária do estudante, sem possibilidade de recurso.

12. Os estudantes submetidos à entrevista com Assistente Social e que utilizaram o Transporte Universitário no ano de 2017, terão garantido o direito de permanecer utilizando o serviço no ano de 2018.

13. A não veracidade dos documentos apresentados pelo interessado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou na perda do direito de utilização do Transporte Universitário, podendo vir a sofrer sanções de ordem criminal, nos moldes do artigo 299 do Código Penal, que se refere ao Crime de Falsidade Ideológica.

14. Nenhum estudante participante deste processo poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, e sua inscrição pressupõe aceitação tácita do regulamento constante no mesmo.

15. A interrupção do serviço no período de férias, seguirá o calendário das instituições Universitárias São Camilo, Multivix e Fafia;

16. Fica estabelecido, o montante mensal de R\$ 70,00 (setenta) reais, para cada estudante contemplado pelo serviço, como pagamento de preço público, que será destinado ao auxílio nos custos dos serviços, conforme artigo 1º da Lei Nº 3.536/2015, bem como o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), para custear a emissão e reemissão de carteira de transporte escolar, conforme artigo 7º da referida Lei.

17. É de discricionariedade do motorista, interromper a viagem em situação de tumulto ou diante de qualquer fato que comprometa a segurança da viagem, devendo posteriormente, comunicar os fatos à Secretaria de Educação.

18. A Secretaria Municipal de Educação, poderá em situações específicas, suspender o transporte, em prejuízo para todos os estudantes, caso não obtenha colaboração para o bom andamento do serviço.

Castelo, 1º de fevereiro de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA  
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 001 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Anexo I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

(Preencher completamente ficha)

1) DADOS PESSOAIS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-MAIL (Caso tenha): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone 01: \_\_\_\_\_ Telefone

02: \_\_\_\_\_ : Telefone 03:

\_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

**2) DADOS ESCOLARES:**

Instituição do curso: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Curso: ( ) Técnico ( ) Superior

Duração do curso: \_\_\_\_\_ Semestre que está cursando: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Período: Noturno

Dias da semana que possui aula presencial o curso:

 Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira Sexta-feira

Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

**EDITAL Nº 001 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.****Anexo II****DECLARAÇÃO****(Anexar ao requerimento)**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, estar ciente das normas estabelecidas no Edital Nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, que regula o Transporte Universitário, e **COMPROMETO-ME** a cumprir as normatizações para o bom funcionamento do serviço, sob pena de sanção pertinente ao descumprimento das mesmas.**Declaro ainda, que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras, e tenho ciência de que a prestação de informação ou apresentação de documento falso, pode acarretar sanções de ordem criminal e administrativa.**

Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**Colatina****PREFEITURA****DECRETO 19.431/2016**

Publicação Nº 74446

**DECRETO Nº 19.431, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.****Declara de interesse público, para fins de desapropriação em caráter de urgência, dos direitos de posse constituídos sobre a área situada à Rua Vitório Gomes, s/n, bairro Santa Helena, neste Município, de propriedade do Sr. Sebastião Mendes Soares :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica declarado o interesse público para fins de desapropriação e em caráter de urgência, dos direitos de posse constituídos sobre a área situada à Rua Vitório Gomes, s/n, bairro Santa Helena, neste Município, de propriedade do Sr. Sebastião Mendes Soares, avaliada em R\$ 51.812,72 (cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 008/2016, constante do processo protocolado sob nº 530/2014.**Artigo 2º** - A desapropriação efetuada através deste ato tem por finalidade a implantação da Elevatória de Esgoto – N6, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, da cidade de Colatina.**Artigo 3º** - A área objeto da presente desapropriação, integrará o patrimônio do SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

**Artigo 4º** - Os recursos necessários a cobertura da despesa decorrente da presente Lei correrão do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Este ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de dezembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO AGUA 004**

Publicação Nº 74393

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: J. A. Netto Boxas Bar

OBJETO: Fornecimento de água mineral natural e botijas de gás P13 para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2017.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOM 003**

Publicação Nº 74294

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Tailan Cristo Ferrari - MEI

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2017.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO TONER 002**

Publicação Nº 74296

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Rodrigo Leonardo Calhau Borges - MEI

OBJETO: Prestação de serviços de recargas de toner para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2017.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO XEROX 001**

Publicação Nº 74384

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Rodrigo Leonardo Calhau Borges - MEI

OBJETO: Prestação de serviços de cópia (Xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados e impressão colorida de convites para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2017.

## Domingos Martins

### PREFEITURA

#### 001 TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Publicação Nº 74464

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Wanzete Krüger**, brasileiro, casado, CPF nº 488.147.097-34, residente na rua Adolpho Hülle, nº 81, Centro, Domingos Martins - ES, CEP.: 29.260-000, representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sr<sup>a</sup> **Rejane Entringer Lopes Ewald**, torna público que firmou Termo de Permissão de Uso com a Associação Comercial e Empresarial de Domingos Martins, para realização da XXVIII Sommerfest, evento cultural de curta duração, baseado no que dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 9.636/98, das seguintes áreas: 1 – Espaço denominado Feira do Verde, com área total de 1.120m<sup>2</sup>, contendo 11 (onze) boxes de 31,5m<sup>2</sup> cada, 01 (um) box de 22m<sup>2</sup>, 01 (uma) área coberta de 38,5m<sup>2</sup> e 02 (dois) banheiros de 11,8m<sup>2</sup> cada, que será destinado a instalação de uma Vila Germânica destinada as microcervejarias artesanais e restaurantes típicos; 2 – Antigo estacionamento do Hotel Imperador, onde será instalada a Praça de Alimentação do evento.

Domingos Martins – ES, 02 de fevereiro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

#### DECRETO DE PESSOAL Nº 126 E NORMATIVO 3.025 E 3.027

Publicação Nº 74325

#### Publicação de Decreto de Pessoal

**126 – 30/1/2017** – NOMEIA MEBROS PARA COMPOR O NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE QUALIDADE.

Domingos Martins – ES,

2 de fevereiro de 2017

Publicação de Decreto Normativo

**3.025 – 25/1/2017** – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**3.027 – 30/1/2017** – SUBSTITUI MEMBRO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CGMIPBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 21, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 74290

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Designa fiscal para execução do contrato que objetiva o provimento de acesso a internet.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das

atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de janeiro de 2017, os servidores, titular Denilson da Silva da Costa e suplente Fabiana Maria Uhl, para atestar a execução do Contrato nº 3/2017, cujo objeto é a execução do contrato firmado com a empresa E&L Produção de Software LTDA é provimento de acesso a internet.

**§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato nº 3/2017 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado mensal a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.**

**§2º - As funções do Fiscal de Contrato será a partir de 25 de janeiro de 2017, pelo prazo de 90 dias.**

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de janeiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST

Presidente

#### **PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

Publicação Nº 74291

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Designa servidores para averbar empréstimo consignado com Instituições financeiras conveniadas.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Elma da Penha Hortolani, Secretária Geral Administrativa, e Fabiane Dittrich Volkens Waiandt, Gerente de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, para averbarem empréstimo consignado, solicitado por vereador e servidor perante instituições financeiras conveniadas com a Câmara Municipal.

*Parágrafo único.* Na ausência das servidoras Elma da Penha Hortolani e Fabiane Dittrich Volkens Waiandt ficam designadas, respectivamente, as servidoras Diana Effgen Waiandt, Controladora Interna, e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, Coordenadora de Departamento Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de janeiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST

Presidente

#### **PORTARIA Nº 23, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

Publicação Nº 74292

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Institui Comissão Permanente de Bens Imóveis e Móveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 5º da Instrução Normativa do Controle Interno SPA nº 004/2013, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade – aplicadas ao setor público – NBC T 16.1 a 16.10, *resolve*:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis, composta de três servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles: Jorge Moysés Monteiro, Edson Guzzo de Souza e Luzinete Capelini Welff. A nomeação é sem remuneração.

§ 1º - O Servidor Jorge Moysés Monteiro será o presidente da Comissão.

§ 2º - A Comissão instituída no presente artigo tem a finalidade de realizar a conferência, controle e manutenção dos bens móveis e imóveis e nos procedimentos do sistema patrimonial e reestruturação dos sistemas de gestão administrativa e financeira de materiais, perante a unidade de patrimônio.

§ 3º - São considerados bens imóveis, os terrenos, os edifícios e instalações permanentes.

§ 4º - São considerados bens móveis, aqueles que em razão de seu uso contínuo, tem durabilidade e não perdem sua identidade física.

Art. 2º. Os veículos são bens móveis, sendo aplicadas a eles todas as recomendações, inclusive a realização de inventário anual, e ainda:

I - identificar o(s) veículo(s) para uso exclusivo em serviço;

II - promover a fixação de placa chapa branca, conforme dispõe a legislação de trânsito;

III - autorizar a utilização de veículo(s) somente para interesse de serviço público;

IV - providenciar o licenciamento anual do(s) veículo(s) e máquina(s), solicitando isenção do pagamento do IPVA e quitando o seguro obrigatório;

V - realizar mensalmente o controle de gastos de combustíveis, lubrificantes de demais despesas.

VI - orientar os condutores quanto a:

a) verificar níveis de óleo, água e a pressão dos pneus antes de movimentar;

b) conferir a existência dos acessórios de segurança (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio);

c) preencher a tabela de controle de quilometragem ao sair e ao retornar, com todos os dados solicitados;

d) recolher o(s) veículo(s) na garagem, após utilização;

e) respeitar as leis de trânsito, como controle de velocidade, uso de cinto de segurança entre outras regras, evitando a incidência de multas.

Parágrafo único. O pagamento de multas de trânsito será de responsabilidade do condutor.

Art. 3º. A comissão terá as seguintes atribuições:

I – avaliar o estado de conservação dos bens.

II – avaliar a vida útil, depreciação e valor residual dos bens materiais permanentes;

III - identificar os bens inservíveis, a fim de propor seu descarte;

IV - verificar se os móveis estão nos locais indicados pela unidade de patrimônio;

V - identificar prejuízos ao erário, decorrentes de danos por dolo ou culpa causados aos bens públicos por servidores, assessores e vereadores, bem como permitir a recuperação dos recursos investidos nestes, por meio de reposições e indenizações;

VI - indicar procedimentos e metodologia empregados nas reavaliações ou depreciações dos bens;

VII - emitir ata circunstanciada após realização dos trabalhos.

Art. 4º. A rotina dos trabalhos da comissão deverá ser orientado pela Instrução Normativa do Controle Interno SPA nº 004/2013, anexada a esta portaria, e combinado com as disciplinas e procedimentos adotados pela unidade de compras e almoxarifado.

Art. 5º. A comissão emitirá parecer semestralmente com o resultado dos trabalhos realizados, devendo ser encaminhados à Secretária Geral Administrativa e de Controle Interno, e após análise o parecer deverá ser encaminhado ao Presidente para homologação.

Parágrafo único. O parecer além de outras orientações poderá ser:

I - de reavaliação do bem;

II - de recuperação de bem;

III - de inservibilidade do bem;

IV - de baixa do bem.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de fevereiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 24, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

Publicação Nº 74293

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia servidora.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Gesilani Sant'Anna Maioli, matrícula nº 695, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Serviços Administrativos, referência CCL-5, redefinido pela Lei Municipal nº 2.759, de 6 de setembro de 2016, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins.

*Parágrafo único:* A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de fevereiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 25, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

Publicação Nº 74295

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia servidora.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Edna Mara Aguiar Kiefer, matrícula nº 694, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Serviços Administrativos, referência CCAL-5, redefinido pela Lei Municipal nº 2.759, de 6 de setembro de 2016, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins..

*Parágrafo único:* A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de fevereiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST  
Presidente

**PORTARIA Nº 26, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

Publicação Nº 74297

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia servidora.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Cláudia Mara Kuster Vasem, matrícula nº 692, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, referência CCL-6, redefinido pela Lei Municipal nº 2.759, de 6 de setembro de 2016, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins..

*Parágrafo único*: A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de fevereiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST  
Presidente

**PORTARIA Nº 27, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

Publicação Nº 74300

PORTARIA Nº 27, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia servidor.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Fabrício Gonçalves Nascimento, matrícula nº 693, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, referência CCL-6, redefinido pela Lei Municipal nº 2.759, de 6 de setembro de 2016, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins..

*Parágrafo único*: A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de fevereiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST  
Presidente

**PORTARIA Nº 28, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017**

Publicação Nº 74301

PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

*Concede férias à servidora Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi, lotada no cargo de provimento em Comissão de Gerente de Tesouraria, matrícula nº 572, 8 (oito) dias de férias regulamentares a partir de 6 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº. 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

*Parágrafo único*. Os 7 (sete) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de fevereiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST  
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS****RESUMO CONTRATO Nº 02/2017**

Publicação Nº 74439

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 02/2017****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM.**Contratado:** Iran Guimarães de Azevedo**Objeto:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços médicos de Perícia Médica com emissão de Laudo Médico para a concessão de Licença Médica para tratamento de saúde; Aposentadorias por invalidez dos servidores públicos municipais, bem como, Declaração de Invalidez para inscrição de dependente, na condição de inválido, no rol de dependentes dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM.**Valor Global Estimado:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**Dotação Orçamentária:** 333903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no Orçamento do IPASDM para o exercício de 2017.**Vigência:** 25 de janeiro de 2017 a 24 de janeiro de 2018.

Domingos Martins/ES, 25 de janeiro de 2017.

Adeval Irineu Pereira

Diretor Presidente do IPASDM

**RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2017**

Publicação Nº 74284

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL Nº. 003/2017****Localor:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM.**Locatário:** ETTA – Escritório Técnico da Assessoria Atuarial S/S.**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para a determinação da Reserva Técnica Atuarial necessária à manutenção das aposentadorias e pensões; Determinação do nível de contribuição dos servidores e dos órgãos da Administração Municipal, imprescindíveis para a formação do "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais", de modo que seja suficiente e capaz de financiar as futuras aposentadorias e pensões; e, Projeção dos valores a serem recebidos do INSS por aposentadoria e pensões em manutenção no Município, conforme dispõe a Lei nº 7.796/2000, Decreto nº 3.112/1999 e Portaria nº 6.209/1999.**Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Dotação Orçamentária:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no Orçamento do IPASDM para o exercício de 2017.**Vigência:** 25 de janeiro de 2017 até a conclusão da avaliação atuarial.

Domingos Martins/ES, 25 de janeiro de 2017.

Adeval Irineu Pereira

Diretor Presidente do IPASDM

**Guarapari****PREFEITURA****SEMED - TERMO PARALISAÇÃO CONTRATO Nº129 -2016**

Publicação Nº 74468

**Termo de paralisação de obra, referente ao contrato nº. 129/2016**, que entre si celebram o município de Guarapari/ES e a **ALFAVIX CONSTRUTORA LTDA - ME**, em conformidade com a justificativa apresentada, nos autos do Processo Administrativo nº 01422/2017.**Edson Figueiredo Magalhães**

Prefeito Municipal

**SEMSA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

Publicação Nº 74359

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA****O Município de Guarapari/ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a aquisição por dispensa de licitação por justificativa de medicamentos para atender aos pacientes, em cumprimento do processo judicial nº. 0004597-91.20168.08.0021 da empresa Oliveira e Feitosa Ltda-ME, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) de acordo com o art. 24, incisos IV e V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA por meio do processo nº 21610/2016.****Guarapari/ES, 02 de fevereiro de 2017****EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

# Ibiraçu

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 74276

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação em favor de

**VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A**, CNPJ sob o nº. 27.486.182/0001-09. Proc. 4649/2016. Dispensado de licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais, para atender os migrantes e usuários da Assistência, no exercício de 2017, que possua itinerários para grande maioria dos municípios capixabas e outros estados, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH. Valor Estimado: R\$ 7.900,00. Vigência: 31/12/2017.

Ibiraçu, 02 de fevereiro de 2017.

**Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira**

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº: 4649/2016.

**EDUARDO M. ZANOTTI**

Prefeito Municipal

### PP 014/2017

Publicação Nº 74310

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial

**014/2017**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas do dia 16/02/2017, Licitação na modalidade PP exclusivo para ME E EPP. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para kit enxoval de bebês, em entregas parceladas, durante o exercício de 2017, para atender as famílias carentes do Município de Ibiraçu. Proc. 4653/16. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

**Angela Mª T. Polezeli**

Pregoeira

### RESULTADO DO PP 004/2017

Publicação Nº 74238

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do acima citado, onde declara vencedora: Empresa **Sheila Sischini do Nascimento ME. Valor Total R\$ 72.000,00**

**Angela Mª T. Polezeli**

Pregoeira

### RESULTADO DO PP 005/2017

Publicação Nº 74282

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do acima citado, onde declara vencedora: Empresa Lanchonete Gilberto Rosalem Ltda EPP. Valor Total R\$: 21.500,00.

**Angela Mª T. Polezeli**

Pregoeira

### RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2017

Publicação Nº 74280

Resumo de Contrato

Nº. 003/2017

Contratante: Município de Ibiraçu através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.268.099/0001-84. Contratada: **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A**, CNPJ sob o nº. 27.486.182/0001-09. Proc. 4649/2016. Dispensado de licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais, para atender os migrantes e usuários da Assistência, no exercício de 2017, que possua itinerários para grande maioria dos municípios capixabas e outros estados, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH. Valor Estimado: R\$ 7.900,00. Vigência: 31/12/2017. Data da Assinatura: 30/01/2017.

Ibiraçu, 02 de fevereiro de 2017.

**EDUARDO M. ZANOTTI**

Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU****PORTARIA 16/2017**

Publicação Nº 74355

**Anexo I****PORTARIA SAAE-IBI – Nº 16/2017****ESCALA DE PLANTÃO**

Dispõe sobre escala de plantão.

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** as solicitações de serviços extraordinários nos finais de semana e feriados;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a escala de plantões dos encarregados;

**Considerando** a Portaria SAAE IBI 28/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a escala de plantão conforme Anexo I.

**Art. 2º** A escala de plantão com rodízio é específica para os finais de semana e feriados.

**Art. 3º** A escala poderá ser alterada com prévio aviso e/ou de comum acordo, o que se dará por meio de memorando expedido pela Diretoria com o "ciente" por parte do servidor.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracú, 2 de fevereiro de 2017

**Igino Cezar Rezende Netto**

Diretor Executivo

Mês	Dia	Nome
fevereiro/2017	04 e 05	Getúlio Roberto de Moraes
	11 e 12	Nivaldo Ribeiro Do Rosário
	18 e 19	Genival Antônio Santiago Da Cruz
	25 e 26	José Geraldo Da Cruz
	27 e 28	Getúlio Roberto de Moraes
março/2017	01	
	04 e 05	Nivaldo Ribeiro Do Rosário
	11 e 12	Genival Antônio Santiago Da Cruz
	18 e 19	José Geraldo Da Cruz
	25 e 26	Getúlio Roberto de Moraes

**PORTARIA 17/2017**

Publicação Nº 74356

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 17/2017**

Nomear servidor para cargo que especifica.

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal 2.569/2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor contratado por tempo determinado, **Gelcimar Dos Santos Junior** para ocupar o cargo do **Ajudante** a partir de 01/02/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais.

Ibiraçu, 2 de fevereiro de 2017.

**Igino César Rezende Netto**

Diretor Executivo

**PORTARIA 18/2017**

Publicação Nº 74357

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 18/2017**

CONCEDE ADICIONAL  
DE INSALUBRIDADE.

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** o que dispõe o artigo 07, inciso XXIII, da Constituição Federal;

**Considerando** o artigo 114 da Lei Municipal 2.762/2007;

**Considerando** o Programa de Prevenção dos Riscos ambientais - PPRA de 10/06/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor contratado **Gelcimar Dos Santos Junior**, matrícula 107, Ajudante, um **Adicional de Insalubridade** no percentual de **40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Ibiraçu, 2 de fevereiro de 2017.

**Igino Cezar Rezende Netto**

Diretor Executivo

**PORTARIA 19/2017**

Publicação Nº 74358

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 19/2017**

Concede férias regulamentares.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 88, § 1º, da Lei Municipal 2.762 de 25 de junho de 2007; considerando o requerimento da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares a servidora **Ágda Krist Cometti**, Auxiliar Administrativo, matrícula 06, no período de 23/01/2017 a 01/02/2017, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais.

Ibiraçu, 2 de fevereiro de 2017.

**Igino Cezar Rezende Netto**

Diretor Executivo

# Itarana

## PREFEITURA

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Publicação Nº 74407

#### AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, no dia **02/03/2017 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27)3720-4917 ou e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

Itarana, 02 de fevereiro de 2017

**Marcelo Rigo Magnago**

Presidente CPL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2017

Publicação Nº 74416

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
090/2017

Processo nº 0000497/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademir Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: JAKELLE DOS SANTOS MODESTO BRANDT, brasileira, casada, residente na Barra Encoberta - Itarana/ES, portadora do CPF nº 137.203.367-00.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providên-

cias", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Técnica em Enfermagem, Nível II, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 814/2008, com vencimento-base de R\$ 1.390,53 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 4.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.
- 4.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias
- 4.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 4.4. Licenças:
  - 4.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 4.4.2. por motivo de acidente em trabalho;
  - 4.4.3. a gestante, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA não poderá:

- 5.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 5.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 5.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos

municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

7.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1.1 o término do prazo contratual;

7.1.2. a iniciativa da CONTRATADA;

7.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.1.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017 .

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADO:

JAKELLE DOS SANTOS MODESTO BRANDT

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2017**

Publicação Nº 74417

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº091/2017

Processo nº 000497/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ARLETE DA PENHA RIZZI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 022.780.137-77 e CI nº 1.571.794/ES e COREN/ES Nº 314107-TE, residente neste Município.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - como Técnica em Enfermagem, Nível II, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 814/2008, com vencimento-base de R\$ 1.390.53 (um mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

**CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

4.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

4.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

4.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

4.4. Licenças:

4.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

4.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

4.4.3. a gestante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA não poderá:

- 5.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 5.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 5.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

7.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.1 o término do prazo contratual;
- 7.1.2. a iniciativa da CONTRATADA;
- 7.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.1.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

ARLETE DA PENHA RIZZI RODRIGUES

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2017

Publicação Nº 74419

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
092/2017

Processo nº 000492/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: DEGMAR VIGANÔ KLEMZ, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, residente neste Município, portadora do CPF nº 008.229.317-10, CTPS Nº 1.065.414-ES e COREN/ES Nº 455.467.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, como Técnica em Enfermagem, Nível II, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 814/2008, com vencimento-base de R\$ 1.390,53 (um mil trezentos e noventa reais e cinqüenta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

4.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

4.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

4.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

4.4. Licenças:

4.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

4.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

4.4.3. a gestante, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA não poderá:

5.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

5.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

5.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

7.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1.1 o término do prazo contratual;

7.1.2. a iniciativa da CONTRATADA;

7.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.1.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

**CONTRATADA:**

DEGMAR VIGANÔ KLEMZ

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2017**

Publicação Nº 74429

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
099/2017

Processo nº. 00494/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

**CONTRATADO:** JACOB HUMBERTO BALDOTTO, brasileiro, casado, odontólogo, residente nesta cidade, portador do CPF nº 782.067.907-72, C.I. nº 603.013/ES e registro no CRO sob o nº 2185.

**BASE LEGAL:** O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** O CONTRATADO prestará serviços como ODONTÓLOGO, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**SEGUNDA:** O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Estando o contratado habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus o contratado, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

JACOB HUMBERTO BALDOTTO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

Publicação Nº 74331

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº072/2017

Processo nº000495/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: BRUNO TEIXEIRA GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 128.685.787-21e CI nº 2.296.616 /ES, COREN/ES Nº 792.242-TE, e residente neste Município.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - como Técnico em Enfermagem, Nível II, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 814/2008, com vencimento-base de R\$ 1.390,53 (um mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

4.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

4.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

4.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

4.4. Licenças:

4.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

4.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

4.4.3. a gestante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO não poderá:

5.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

5.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

5.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

7.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1.1 o término do prazo contratual;

7.1.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.1.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

BRUNO TEIXEIRA GOMES

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017**

Publicação Nº 74329

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
073/2017

Processo nº. 000492/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: MARILENE DE SOUZA SANTOS BRANDT, brasileira, casada, portadora do CPF nº 126.131.307-09, CI nº 3.375.657/ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pela Lei Municipal nº 861/2009 e conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, rege-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como Atendente de Consultório Odontológico, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva

a mesma deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável a legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

MARILENE DE SOUZA SANTOS BRANDT

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

Publicação Nº 74328

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 074/2017

Processo n.º 000492/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: MAYARA COSTA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 118.143.627-38, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pela Lei Municipal nº 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como Atendente de Consultório Odontológico, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva a mesma deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

- 3.1.1 – o término do prazo contratual;
- 3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;
- 3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável a legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

MAYARA COSTA SILVA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017**

Publicação Nº 74327

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
075/2017

Processo nº 000496/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: TATIANA COLOMBO, brasileira, casada, Fonoaudióloga, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 112 615 437-77, CI nº 1.473.154-ES e CRF-ES Nº 6447 – 6ª Região.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, como Fonoaudióloga, Nível III, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 814/2008, com vencimento-base de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

4.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

4.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

4.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

4.4. Licenças:

4.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

4.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

4.4.3. a gestante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA não poderá:

5.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

5.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

5.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2017 e termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

7.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1.1 o término do prazo contratual;

7.1.2. a iniciativa da CONTRATADA;

7.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.1.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

TATIANA COLOMBO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

Publicação Nº 74326

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
076/2017

Processo nº 0000499/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: FABRÍCIO SCARAMUSSA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 108.083.677-22 e CI nº 1.793.462-SPTC/ES e CRM/ES nº 10581-ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX e regulamentado pelas leis municipais nº856/2008 e nº861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referencia, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviços como MEDICO, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estando o contratado habilitado para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva, a mesma deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante, assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de transito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 3.1.1 o término do prazo contratual;
- 3.1.2. a iniciativa do CONTRATADO;
- 3.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 3.1.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.
- 3.1.5. o preenchimento de vaga por candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração mensal será de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Fará jus o Contratado, ao final do contrato, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

CLÁUSULA SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de ITARANA/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

FABRÍCIO SCARAMUSSA PEREIRA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017**

Publicação Nº 74323

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
077/2017

Processo nº 0000499/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: MARIANA ROSI FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 131.275.147-94 e CI nº 2.200.043-SPTC/ES e CRM/ES nº 0013848-ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX e regulamentado pelas leis municipais nº856/2008 e nº861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referencia, regendo-se pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviços como MEDICO, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estando o contratado habilitado para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva, a mesma deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante, assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de transito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

3.1.1 o término do prazo contratual;

3.1.2. a iniciativa do CONTRATADO;

3.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

3.1.5. o preenchimento de vaga por candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração mensal será de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Fará jus o Contratado, ao final do contrato, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias proporcionais ao tempo de serviço, bem como serão descontados os encargos sociais com o INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

CLÁUSULA SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de ITARANA/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

MARIANA ROSI FERREIRA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017**

Publicação Nº 74322

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
078/2017

Processo nº 000498/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-

97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente à rua Don Luiz Scortegagna, 236 – Centro – Itarana/ES, portador do CPF nº 108.444.787-84, CI nº 1.611.083-SPTC/ES e COREN/ES nº 330.369.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pela Lei Municipal nº 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviços como ENFERMEIRO, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Estando o contratado habilitado para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2016 e termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DO CONTRATADO;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DO CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus o contratado, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017**

Publicação Nº 74320

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
079/2017

Processo nº. 0000498/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: LILIAN LUTTIG KISTER CARDOSO, brasileira, casada, enfermeira, residente a Rua David Zanotti, nº116, Niteroi - Itaguaçu-ES, portadora do CPF nº 113.769.197-29, CI nº 2113784/SPTC/ES e COREN/ES nº 370.718.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como ENFERMEIRA, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

LILIAN LUTTIG KISTER CARDOSO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017**

Publicação Nº 74318

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
080/2017

Processo nº 0000498/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ANGÉLICA ZANOTTI MATTEDI ARRIVABENE, brasileira, casada, enfermeira, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 112.027.547-40, CI nº 3118480-SSP/ES e COREN/ES nº 360.988.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pela Lei Municipal nº 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como ENFERMEIRA, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 - o término do prazo contratual;

3.1.2 - a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 - a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 - a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ANGÉLICA ZANOTTI MATTEDI ARRIVABENE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017**

Publicação Nº 74311

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
081/2017

Processo nº 0000498/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: LEONARA RAIMUNDO BALDOTTO, brasileira, solteira, Enfermeira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 126.832.517-18, R.G nº 3011008-ES e COREN/ES nº 000.436.366.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como ENFERMEIRA, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 - o término do prazo contratual;

3.1.2 - a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 - a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 - a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

LEONARA RAIMUNDO BALDOTTO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017**

Publicação Nº 74360

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
082/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademir Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ANA GESSICA CASTELO, brasileira, solteira, residente no Residencial Itaraninha, s/n – Itarana/ES, portadora do CPF nº 148.474.367-92 e RG nº 34075867/ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências.", e pela Lei Municipal nº 1117/2014 que "Altera as Leis Municipais nº 814/2008 e nº 888/2009 – fixando piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências". Suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

1.1.1 – utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 1117/2014 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.1.4 - Licenças:

3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Fica vedado ao CONTRATADO:

4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

6.1.1 - o término do prazo contratual;

6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.

6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:

6.1.3.1 - por conveniência administrativa;

6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurados em sindicância administrativa.

6.2 - Aplicam-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O presente contrato inicia-se no dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Elege os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ANA GESSICA CASTELO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017**

Publicação Nº 74361

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
083/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: VERA BRAUM GAIDE, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 081.234.077-93 e RG nº 1562928/ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências.", e pela Lei Municipal nº 1117/2014 que "Altera as Leis Municipais nº 814/2008 e nº 888/2009 - fixando piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras provi-

dências". Suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

1.1.1 – utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº1117/2014 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.1.4 - Licenças:

3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Fica vedado ao CONTRATADO:

4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

6.1.1 - o término do prazo contratual;

6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.

6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:

6.1.3.1 - por conveniência administrativa;

6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurados em sindicância administrativa.

6.2 - Aplicam-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – O presente contrato inicia-se no dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Elege os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

VERA BRAUM GAIDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017**

Publicação Nº 74362

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
084/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: GISLAYNE MARIA VENTURINI, brasileira, solteira, residente Praça Oito – Itarana/ES, portadora do CPF nº 104.156.447-39 e RG nº 1.618.292/ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras provi-

dências.", e pela Lei Municipal nº1117/2014 que "Altera as Leis Municipais nº 814/2008 e nº888/2009 – fixando piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."Suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

1.1.1 – utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº1117/2014 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.1.4 - Licenças:

3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Fica vedado ao CONTRATADO:

4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

6.1.1 - o término do prazo contratual;

6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.

6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:

6.1.3.1 - por conveniência administrativa;

6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

6.2 - Aplica-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA :

7.1 - O presente contrato inicia-se no dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas,

para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

GISLAYNE MARIA VENTURINI

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017**

Publicação Nº 74363

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
085/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ROSILENE MARIA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 772.838.057-53 e CI n.º 2.025.081/ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº

11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências.", e suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

1.1.1 - utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A carga horária do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 814/2008 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.1.4 - Licenças:

3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Fica vedado á CONTRATADA:

4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

6.1.1 - o término do prazo contratual;

6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.

6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:

6.1.3.1 - por conveniência administrativa;

6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

6.2 - Aplica-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA :

7.1 - O presente contrato inicia-se no dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADO:

ROSILENE MARIA MEDEIROS DA SILVA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

Publicação Nº 74364

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
086/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: JAQUELINE POSMOZER, brasileira, divorciada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF sob nº 118.812.557-51 e RG nº 2281748/ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras provi-

dências.", e pela Lei Municipal nº1117/2014 que "Altera as Leis Municipais nº 814/2008 e nº888/2009 – fixando piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências". Suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

1.1.1 – utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº1117/2014 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.1.4 - Licenças:

3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Fica vedado ao CONTRATADO:

4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

6.1.1 - o término do prazo contratual;

6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.

6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:

6.1.3.1 - por conveniência administrativa;

6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurados em sindicância administrativa.

6.2 - Aplicam-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final no dia 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Elege os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

JAQUELINE POSMOZER

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017**

Publicação Nº 74365

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
087/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: SIMONE BRAUM HAKBART, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portador do CPF nº 115.416.117-05 e CI nº: 3.459.030- ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade

com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências.", e pela Lei Municipal nº1117/2014 que "Altera as Leis Municipais nº 814/2008 e nº888/2009 – fixando piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."Suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

- 1.1.1 – utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- 1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- 1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- 1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- 1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- 1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº1117/2014 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:
- 3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.
  - 3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.
  - 3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
  - 3.1.4 - Licenças:
    - 3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
    - 3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

- 3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1 – Fica vedado ao CONTRATADO:
- 4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
  - 4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
  - 4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.
  - 4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:
- 6.1.1 - o término do prazo contratual;
  - 6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.
  - 6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:
    - 6.1.3.1 - por conveniência administrativa;
    - 6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
    - 6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
    - 6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
    - 6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.
  - 6.2 - Aplica-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA :

7.1 – O presente contrato inicia-se no dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

**CONTRATADA:**

SIMONE BRAUM HAKBART

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017**

Publicação Nº 74367

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
088/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: TATIANE BRUNA FAVORETTI, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 130.709.077-09.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interes-

se público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências.", e pela Lei Municipal nº 1117/2014 que "Altera as Leis Municipais nº 814/2008 e nº 888/2009 - fixando piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências." Suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

1.1.1 - utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 1117/2014 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.1.4 - Licenças:

3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Fica vedado ao CONTRATADO:

4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

6.1.1 - o término do prazo contratual;

6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.

6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:

6.1.3.1 - por conveniência administrativa;

6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

6.2 - Aplica-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA :

7.1 - O presente contrato inicia-se no dia 06 de fevereiro

de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

#### CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

#### CONTRATADA:

TATIANE BRUNA FAVORETTI

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017**

Publicação Nº 74368

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
089/2017

Processo nº 0000500/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: MARIA HELENA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 086.733.867-99 e CI n.º 3.285.385/ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em Regime Especial Temporário, é regulado pelas

Leis Municipais nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CRFB e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 888/2009, que "Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Regulamenta o Cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006; Altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências.", e suas alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

1.1.1 - utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

1.1.2 - promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

1.1.3 - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

1.1.4 - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

1.1.5 - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

1.1.6 - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A carga horária do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento-base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referentes ao Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 814/2008 e ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) baseado no valor no salário-mínimo regional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1.1 - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.1.2 - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 - décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.1.4 - Licenças:

3.1.4.1 - para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.1.4.2 - por motivo de acidente em trabalho;

3.1.4.3 - à paternidade, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Fica vedado á CONTRATADA:

4.1.2 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.3 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.4 - Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

4.1.5 - residir fora da área da comunidade em que atuar.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

6.1.1 - o término do prazo contratual;

6.1.2 - a iniciativa da CONTRATADA.

6.1.3 - Unilateralmente pela Administração:

6.1.3.1 - por conveniência administrativa;

6.1.3.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.1.3.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

6.1.3.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

6.1.3.5 - a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

6.2 - Aplica-se, ainda, como forma de rescisão unilateral do presente contrato, as causas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais (Lei Complementar nº 001/2008 de 28/03/2008).

#### CLÁUSULA SÉTIMA :

7.1 - O presente contrato inicia-se no dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

**CONTRATADO:**

MARIA HELENA RODRIGUES

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017**

Publicação Nº 74421

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº093/2017**

Processo nº 000497/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

**CONTRATADA:** VANDERLÉIA LUIZ CAPUCHO DEMONER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 969.040.707-49 e CI nº 952.113/ES e COREN/ES Nº 824.414, residente neste Município.

**BASE LEGAL:** O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo

em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

**TERCEIRA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

**QUARTA:** A remuneração mensal será de R\$ 1.324,31 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

**QUINTA:** Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

**SEXTA:** Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

VANDERLÉIA LUIZ CAPUCHO DEMONER

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017**

Publicação Nº 74423

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 094

Processo nº. 000497/2017 de 31/01/2017

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.492.062/0001-72, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portador do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ERLI PEREIRA DA SILVA FIOROTTI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 003.708.877-78, CI nº 956.846 SPTC-ES e residente nesta cidade.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 1.324,31 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

mento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

CONTRATADA:

ERLI PEREIRA DA SILVA FIOROTTI

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017**

Publicação Nº 74424

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
095/2017

Processo nº. 000497/2017 de 31/01/2017

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.492.062/0001-72, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portador do CPF nº 030.987.947-71.

QUARTA: A remuneração mensal será R\$ 1.324,31 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

CONTRATADA: JOSIANA MARIA MARTINS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 084.967.687-83, CI nº 1.399.979 SPTC-ES e residente nesta cidade.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

JOSIANA MARIA MARTINS

Parágrafo Único – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017**

Publicação Nº 74426

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
096/2017**

Processo nº. 000497/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.492.062/0001-72, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portador do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA BALDOTTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 092.000.267-61, CI nº 1.760.404 SPTC-ES e residente nesta cidade.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 - São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 - o término do prazo contratual;

3.1.2 - a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 - a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 - a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 1.324,31 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA BALDOTTO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017**

Publicação Nº 74427

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
097/2017**

Processo nº. 000494/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr.

Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: GIULIETA LUIZA BALDOTTO PERIM, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 124.137.007-90 e CI nº 1.895.370 SPTC e CRO n.º 6868, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços como ODONTÓLOGO, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

TERCEIRA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2016 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

QUARTA: A remuneração mensal será de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

QUINTA: Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

SEXTA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADA:

GIULIETA LUIZA BALDOTTO PERIM

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

Publicação Nº 74428

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
098/2017

Processo nº. 00497/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: BRUNA KELLY FEHLBERG, brasileira, solteira, odontóloga, residente à rua Santos Covre, 30 – Cohab, nesta cidade, portadora do CPF nº 130.846.107-03, CI nº 2.319.824-SPTC/ES e CRO-ES-CD nº 7145.

**BASE LEGAL:** O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e regulamentado pelas Leis Municipais nº. 861/2009 e suas alterações, conforme justificativas e fundamentos constantes do processo em referência, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviços como ODONTÓLOGO, para atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e, em especial, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretária Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – Estando a contratada habilitada para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

**TERCEIRA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de fevereiro de 2017 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

3.1 – São causas de extinção do presente contrato, sem direito a indenização:

3.1.1 – o término do prazo contratual;

3.1.2 – a iniciativa DA CONTRATADA;

3.1.3 – a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4 – a conduta DA CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente, apurada em sindicância administrativa.

**QUARTA:** A remuneração mensal será de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

**QUINTA:** Fará jus a contratada, ao final, o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, proporcionais ao tempo de serviço, bem como terão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

**SEXTA:** Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

ITARANA/ES, 02 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

**CONTRATADA:**

BRUNA KELLY FEHLBERG

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

# João Neiva

## PREFEITURA

### ERRATA AO PROCESSO SELETIVO 001/2017 - FMS

Publicação Nº 74425

#### ERRATA Nº 001

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, de 01/02/2017

A Prefeitura Municipal de João Neiva – ES, por meio da Secretária Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste Processo, designada pela Portaria nº 9.883, de 16 de janeiro de 2017, com base nos termos da Lei Municipal nº 2.508/2013 e da Lei Municipal nº 1.873/2007, torna público a Errata nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme a seguir:

#### Onde se Lê:

Anexo I, FICHA DE INSCRIÇÃO, item 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Tempo de Serviço conforme ANEXO 02 – máximo 60 pontos.

#### Leia –se:

Anexo I, FICHA DE INSCRIÇÃO, item 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Tempo de Serviço conforme ANEXO II – máximo 60 meses.

João Neiva – ES, 02 de Fevereiro de 2017.

Alessandra Clein Sala dos Santos Bruna Rangel de Jesus Gadioli

Presidente da Comissão Organizadora Membro da Comissão Organizadora Port. 9.883/2017 Port.9.883/2017

Samira De Bortoli

Membro da Comissão Organizadora

Port. 9.883/2017

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 74392

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (plaquetas de patrimônio), para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (ES), de acordo com o Processo nº 066 de 25/01/2016, oriundo do setor de Material Transporte e Patrimônio, no valor total de **R\$ 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais)**, em favor da empresa **ABAKAM INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA EPP** – inscrita no CNPJ 04.508.390/0001-66 sito à Rua Fernando Abbott, 1076, QUADRA 02, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS, com fundamentação no Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva- ES, 02 de Fevereiro de 2017.

**SEGUNDO MANUEL ALVAREZ TORRES**

Diretor do SAAE

Decreto nº 6.127/2017

### RESULTADO PP 001/2017

Publicação Nº 74261

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, torna público o resultado do acima citado, onde declara vencedora: **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA ME**. Item 01 no valor R\$ 3,77; Item 02 no valor R\$ 3,10 e Item 03 no valor R\$ 3,10. (Valor Unitário).

João Neiva, 02 Fevereiro de 2017.

**Wyrlla B. de Almeida Castiglioni**

Pregoeira

# Laranja da Terra

## PREFEITURA

**RGF ANEXO 6\_2016\_Q\_3 CORRIGIDO**

Publicação Nº 74379

**MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES - PODER EXECUTIVO**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

 LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.687.010,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - TDP	14.736.976,89	53,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.950.985,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	14.203.436,48	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	525.512,99	1,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.224.412,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	433.533,83	3.567.380,71

FONTE: Contabilidade Eletrônica/Prefeitura/Finanças - 25/01/2017 - 11h01min

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito Municipal

**MARCIO LINO CAMPORESE**

Controlador Interno

**ERILDO RUTSATZ**

Secretário M. de Finanças

**FRANCIANE BERGER**

Contadora

CRC/ES 012823/O-1

# Nova Venécia

## PREFEITURA

### EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 003/2017 - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 74270

#### PREFEITURA DE NOVA VENECIA

#### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

#### ALTERAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DOM/ES - página nº 73, do dia 24 de janeiro de 2017 – terça-feira, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

#### Onde se lê:

**Credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 08/02/2017.

**Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 08/02/2017.

#### Leia-se:

**Credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 21/02/2017.

**Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 21/02/2017.

#### HOUVE ALTERAÇÕES NO EDITAL.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 02/02/2017.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**

**PREGOEIRA**

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### P.E. 040/2016 FMS; P.E. 046/2016 FMS; P.E. 073/2016; P.E. 070/2016

Publicação Nº 74352

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP

0040/2016 FMS

#### PROCESSO Nº 17545/2016

O município de Presidente Kennedy-ES, via Fundo Municipal de Saúde através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de tiras e lancetas para atender a secretaria de saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12h00min do dia 17/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00min do dia 17/02/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14h00min do dia 17/02/2017.

Presidente Kennedy, 02/02/2017

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP

0046/2016 FMS

#### PROCESSO Nº 17367/2016

O município de Presidente Kennedy-ES, via Fundo Municipal de Saúde através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de óleo de girassol para atender o pronto atendimento municipal e as estratégias saúde da família. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12h00min do dia 16/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00min do dia 16/02/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14h00min do dia 16/02/2017.

Presidente Kennedy, 02/02/2017

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**0073/2016**  
**PROCESSO Nº 19151/2016**

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de berço a fim de atender a secretaria de educação. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12h00min do dia 21/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00min do dia 21/02/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14h00min do dia 21/02/2017.

Presidente Kennedy, 02/02/2017

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**0070/2016**  
**PROCESSO Nº 13258/2016**

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de conjunto motobomba submersa e materiais hidráulicos e elétricos para atender aos produtores da agricultura familiar do mu-

nicipio. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 21/02/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 21/02/2017.

Presidente Kennedy, 02/02/2017

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira

**RESULTADO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016**

Publicação Nº 74281

**RESULTADO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA MONTE MORENCE LTDA - ME, deste modo, continuando a empresa CONSTRUTORA GOUVEA LTDA - ME como vencedora do certame com o valor total de R\$ 2.294.961,50 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Presidente Kennedy, 02/02/2017.

Bruno Roberto de Carvalho  
Presidente da CPL

# Santa Teresa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 120-2017 - NOMEIA COORDENADOR EDUCACIONAL DESPORTIVO - CAROLINA ZUCOLOTTI

Publicação Nº 74370

DECRETO Nº 120/2017

NOMEIA COORDENADOR EDUCACIONAL DESPORTIVO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **CAROLINA ZUCOLOTTI**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Educacional Desportivo, referência CC-5 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 121-2017 - NOMEIA ASSESSOR MUNICIPAL - GABRIELY ALVES ATANÁCIO

Publicação Nº 74371

DECRETO Nº 121/2017

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **GABRIELY ALVES ATANÁCIO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, referência CC-4 da Lei Municipal nº 2.378/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 122-2017 - NOMEIA AGENTE OPERACIONAL - NOEME TAVARES CORTES PEIXOTO

Publicação Nº 74372

DECRETO Nº 122/2017

NOMEIA AGENTE OPERACIONAL O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **NOEME TAVARES CORTES PEIXOTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Operacional, referência CC-5 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 123-2017 - NOMEIA AGENTE OPERACIONAL - MÁRIO RELLA

Publicação Nº 74373

DECRETO Nº 123/2017

NOMEIA AGENTE OPERACIONAL O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **MÁRIO RELLA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Operacional, referência CC-5 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 124-2017 - NOMEIA ASSESSOR DO CRAS - MARCOS HELING**

Publicação Nº 74374

DECRETO Nº 124/2017

NOMEIA ASSESSOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **MARCOS HELING**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, referência CC-4 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 125-2017 - NOMEIA GERENTE DE GESTÃO - VALBERSON BRAZ ZANOTTI**

Publicação Nº 74375

DECRETO Nº 125/2017

NOMEIA GERENTE DE GESTÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **VALBERSON BRAZ ZANOTTI**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gestão, referência CC-3 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 126-2017 - NOMEIA GERENTE MUNICIPAL - KÁTIA NEUMANN TOMASI**

Publicação Nº 74380

DECRETO Nº 126/2017

NOMEIA GERENTE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA EM SAÚDE O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **KÁTIA NEUMANN TOMASI**, servidora efetiva, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria em Saúde, Referência CC-3 da Lei Municipal nº 2.296/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 127-2017 - NOMEIA SUBSECRETARIA DE SAÚDE - EDIALY CANCIAN TETEMANN**

Publicação Nº 74377

DECRETO Nº 127/2017

NOMEIA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **EDIALY CANCIAN TETEMANN**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Saúde, referência CC-2 da Lei Municipal nº 2.418/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de fevereiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Prefeito Municipal

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 112/2017

Publicação Nº 74314

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### Processo Licitatório nº 112/2017

**Do Objeto:** aquisição de material gráfico, para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), bem como materiais de usos desta SEMEC e Biblioteca Pública Municipal "Attilio Colnago" para o exercício de 2017, conforme segue anexos.

**Do Contratado:** Grafnorte Gráfica e Impressão Digital EIRELI

**Endereço:** Rua Vital Pereira 73 – Centro – Vila Valério ES.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa um valor de R\$ 6.497,10 ( seis mil e quatrocentos e noventa sete reais e dez centavos) valor global.

**Da Justificativa:** a empresa Grafnorte Gráfica e Impressão Digital EIRELI –ME, foi a vencedora por apresentar menor preço.

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 31 de janeiro de 2017

**Roque Siqueira Gomes**

**Presidente da CPL**

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 31 de janeiro de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

**Prefeito Municipal**

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR N.º 53, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 74467

Lei Complementar n.º 53, de 2 de fevereiro de 2017.

Autoriza a alteração de dispositivo da Lei Complementar n.º 51, de 28 de dezembro de 2016.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 46, e seu § 4.º, da Seção VII, da Lei Complementar n.º 51, de 28 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Os membros titulares do Conselho Tutelar perceberão mensalmente, a título de retribuição o valor de R\$ 1.127,05 (um mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos).

§ 4.º O valor fixado será corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais regulamentando o valor devido de forma anual por Decreto.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, 2 de fevereiro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

**LEI N.º 2.641, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Publicação Nº 74465

Lei n.º 2.641, de 2 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio  
de Cooperação Mútua e dá Outras Providências.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ce-  
lebrar Convênio de Cooperação Mútua com Municípios do  
Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o presente artigo  
tem por finalidade a transferência por cessão ou permuta  
de servidor público efetivo, que permita a consecução de  
esforços na prestação de serviços essenciais à população  
de ambos os municípios.

**Art. 2º** O Convênio de que trata a que se refere o arti-  
go anterior, será firmado com base na anexa minuta de  
Convênio de Cooperação Mútua, que passa a fazer parte  
integrante desta Lei.

**Art. 3º** O Convênio poderá ser rescindido unilateralmente,  
se o objetivo do mesmo não estiver sendo satisfatoria-  
mente cumprido, mediante notificação prévia.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei  
correrão por conta de dotação orçamentária consignada  
no Orçamento vigente, que serão suplementadas se ne-  
cessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, 2 de fevereiro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE CELEBRAM EN-  
TRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES E O  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - ES.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONVENIENTES E  
DAS REPRESENTAÇÕES**

O Município de São Gabriel da Palha, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 27.174.143/0001-  
76, com sede na Praça Vicente Glazar, N.º 159, nesta ci-  
dade, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipi-  
pal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), casado (a), \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, residen-  
te na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito (a) no CPF sob  
o n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade N.º  
\_\_\_\_\_, e o Município de \_\_\_\_\_ -  
ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscri-  
to no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bair-  
ro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - ES, nes-  
te ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o  
(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasi-  
leiro (a), casado (a), \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, residente  
na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Iden-  
tidade N.º \_\_\_\_\_, ajustam e convencionam  
a celebração deste convênio de Cooperação Mútua, que  
se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas,  
em conformidade com a Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2017:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente CONVÊNIO tem como finalidade  
estabelecer e regulamentar o intercâmbio entre as partes  
conveniadas no intuito de promoverem entre si a permuta/  
e ou cessão de servidores, quando da conveniência e  
necessidade de serviço.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRA-  
ZO**

3.1 - VIGÊNCIA - O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua publicação, a qual deverá ser feita imediatamente após sua assinatura, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

3.2 - O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E VANTAGENS

4.1 - Os servidores transferidos por cessão ou permuta receberão os seus vencimentos e vantagens, de acordo com os critérios estabelecidos nas Leis específicas sobre o assunto de cada Município.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1 - Os servidores transferidos por cessão ou permuta, obrigatoriamente deverão ter o nível de conhecimento compatível com as atividades que irão exercer.

5.2 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, os convenientes comunicarão, mensalmente, a frequência do(s) servidores(s) cedido(s), até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, bem como quaisquer ocorrências funcionais ocorridas durante a vigência do presente Convênio.

5.3 - A qualquer época, a entidade carente de pessoal em determinada área de serviço, solicitará diretamente ao representante aqui expresso, o servidor que atender às necessidades, ficando a critério de cada entidade autorizar ou não a saída de seu servidor.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Em caso de desvio de finalidade constante do objeto deste Convênio, por quaisquer das partes, ou mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por deliberação conjunta das partes.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - PRERROGATIVA

7.1 - No caso de encerramento deste Convênio, ou na hipótese de sua denúncia ou rescisão prevista na Cláusula Sexta, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes conveniadas, até a data do retorno do servidor transferido por cessão ou permuta

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para as questões suscitadas na execução do presente CONVÊNIO, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas também abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Prefeito (a) Municipal

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

Prefeito (a) Municipal

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 100/2017 - DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 74414

#### PORTARIA Nº 100/2017 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 253/2017, de 13/01/2017, em que o servidor SEBASTIAO POLICARPO requer a garantia dos direitos adquiridos pelo tempo de serviço prestado a essa Municipalidade,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DEFERIR** ao servidor **SEBASTIAO POLICARPO**, Matrícula 428, Calceteiro, Carreira IV, Classe "A", **AVERBAÇÃO** dos períodos 01/04/1971 a 22/03/1974, 29/03/1974 a 31/07/1974, 01/09/1974 a 28/02/1975, 01/03/1975 a 29/02/1976, 01/02/1977 a 31/05/1977, 18/08/1977 a 22/10/1977, 16/11/1977 a 27/07/1978, 01/03/1986 a 15/04/1986, 01/06/1986 a 31/01/1987, totalizando 2.851 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um) dias, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 31 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 101/2017 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 74412

**PORTARIA Nº 101/2017 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e vistoriar os bens imóveis a serem adquiridos, concedidos, alienados, locados ao Município de São Gabriel da Palha ou por ele, bem como elaborar e emitir pareceres técnicos em quaisquer processos referentes à valoração de bens imóveis,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão Especial para a realização de Avaliação de bens imóveis, para o exercício do ano de 2017, composta por: IGOR RUBIM DALVI - **Presidente**, ANTÔNIO MARCOS DALCUMUNE, JOSÉ ALBERTO COUTINHO - **Membros**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 31 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 102/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 74410

**PORTARIA Nº 102/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 541/2017 de 27/01/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR** a comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo de sindicância, visando apurar o desaparecimento do desfibrilador manual e do oxímetro de pulso, da UTI Móvel – veículo Ducato, placa ODH 5539, modelo 2012 – bem como a depreciação deste patrimônio público.

**Parágrafo único:** Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

**Art. 2º** - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 30 dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 31 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 103/2017- DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA**

Publicação Nº 74406

**PORTARIA Nº 103/2017 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO VALTAIR BONI.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria, o Servidor **VALTAIR BONI**, Matrícula 453, Trabalhador Braçal, Carreira I, Classe "N", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, nos termos do Artigo 30, Inciso IV, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º-** O setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 104/2017- DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA**

Publicação Nº 74404

**PORTARIA Nº 104/2017 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MARLY PEREIRA COUTINHO.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MARLY PEREIRA COUTINHO**, Matrícula 357, Gari, Carreira I, Classe "K", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, nos termos do Artigo 30, Inciso IV, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º-** O setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 105/2017- DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA**

Publicação Nº 74403

**PORTARIA Nº 105/2017 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA ADINEA MONTEIRO DE BARROS.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria, a Servidora **ADINEA MONTEIRO DE BARROS**, Matrícula 3416, Professor "A" MAPA- Educação Infantil, Nível II, Referência "4", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, nos termos do Artigo 30, Inciso IV, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º-** O setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 106/2017- RETIFICA PORTARIA**

Publicação Nº 74402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 106/2017 RETIFICA PORTARIA Nº 52/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 23/2017, de 16 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicita a suspensão das férias do(a) Servidor(a) ZILMA ANA ALVES DE ARAUJO PASSAMANI,

**R E S O L V E:**

**Art.1º- RETIFICAR** a Portaria nº 52/2017, de 17/01/2017, suspende as férias da Servidora ZILMA ANA ALVES DE ARAUJO PASSAMANI.

**Onde se lê: "Art. 1º - SUSPENDER** 08 (oito) dias das férias do(a) servidor(a) ZILMA ANA ALVES DE ARAUJO PASSAMANI, Matrícula 2764, Agente Comunitário de Saúde, referente ao período de 2015/2016, a partir de 02 de janeiro de 2017, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno".

**Leia-sê: "Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) servidor(a) ZILMA ANA ALVES DE ARAUJO PASSAMANI, Matrícula 2764, Agente Comunitário de Saúde, referente ao período de 2015/2016, a partir de 02 de janeiro de 2017, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 107/2017- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

Publicação Nº 74401

**PORTARIA Nº 107/2017 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 34/2017, de 30 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicita a suspensão das férias do(a) Servidor(a) ALQUENIA REIS LUZ,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) servidor(a) ALQUENIA REIS LUZ, matrícula 2865, Servente do PSF, referente ao período de 2016/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 108/2017- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

Publicação Nº 74400

**PORTARIA Nº 108/2017 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 33/2017, de 30 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicita a suspensão das férias do(a) Servidor(a) ACKILLA NAYHARA VECHI,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) servidor(a) ACKILLA NAYHARA VECHI, matrícula 5441, Atendente do PSF, referente ao período de 2016/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 109/2017- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

Publicação Nº 74399

**PORTARIA Nº 109/2017 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19/2017, de 12 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicita a suspensão das férias do(a) Servidor(a) JOSE ANTONIO GRATKY,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO GRATKY, Matrícula 5444, Motorista do PSF, a partir de 01 de fevereiro de 2017, referente ao período de 2016/2017, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 110/2017- DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA**

Publicação Nº 74398

**PORTARIA Nº 110/2017 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO ELIZEU ELIAS BRUNE.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria, o Servidor **ELIZEU ELIAS BRUNE**, Matrícula 130, Motorista, Carreira V, Classe "N", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, nos termos do Artigo 30, Inciso IV, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º-** O setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 111/2017- DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA**

Publicação Nº 74397

**PORTARIA Nº 111/2017 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA DA PENHA ZANI.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MARIA DA PENHA ZANI**, Matrícula 318, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "N", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, nos termos do Artigo 30, Inciso IV, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º-** O setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 112/2017- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 74396

**PORTARIA Nº 112/2017 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 6858/2016, de 13/12/2016, que solicita que seja constituída uma Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para o exercício de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão Especial para a realização de Avaliação de bens móveis, para o exercício do ano de 2017, composta por: MAYSA KRAUSE - **Presidente**, DEJAIR CARVALHO, ZU LANDA DE SANTOS DA ROS MALA-CARNE- **Membros**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 01 de fevereiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 74/2017 - REVOGA PORTARIA**

Publicação Nº 74350

**PORTARIA Nº 74/2017 REVOGA A PORTARIA Nº 12/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017, QUE SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **REVOGAR** a Portaria nº 12/2017, de 04 de janeiro de 2017, publicada na edição nº 678, de 13 de janeiro de 2017, que suspende as férias da Servidora LUCINEIA MOREIRA SANTANA HERZOG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 75/2017 - DIVULGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO**

Publicação Nº 74349

**PORTARIA Nº 75/2017**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7053/2016 DE 23 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal "**LAURO VIANA DE FREITAS**" da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **dezembro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 75/2017, DE 25/01/2017.**

**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – DEZEMBRO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LAURO VIANA DE FREITAS	Trabalhador Braçal	14/12/2015 a 13/12/2016	I	92,86 %

**PORTARIA Nº 76/2017 - CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 74348

**PORTARIA Nº 76/2017 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7053/2016 DE 23 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão ao Servidor Público Municipal "**LAURO VIANA DE FREITAS**" da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **dezembro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 76/2016, DE 25/01/2017.**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO – DEZEMBRO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Biênio	Média Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	LAURO VIANA DE FREITAS	Trabalhador Braçal	14/12/2014 a 13/12/2016	92,86 %	I	J

**PORTARIA Nº 77/2017 - DIVULGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 74347

**PORTARIA Nº 77/2017**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6147/2016 de 07 de novembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal "**JOÃO CARLOS FELIX**" da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **outubro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o, relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 77/2017, DE 25/01/2017.**

**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – OUTUBRO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JOAO CARLOS FELIX	Mecânico	09/10/2015 a 08/10/2016	M	100 %

**PORTARIA Nº 78/2017 - CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 74346

**PORTARIA Nº 78/2017 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7053/2016 DE 23 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão ao Servidor Público Municipal "**JOÃO CARLOS FELIX**" da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **outubro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 78/2016, DE 25/01/2017.**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO – OUTUBRO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Biênio	Média Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JOAO CARLOS FELIX	Trabalhador Braçal	14/12/2014 a 13/12/2016	92,86 %	I	J

**PORTARIA Nº 79/2017 - DIVULGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 74345

**PORTARIA Nº 79/2017**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5348/2016, de 16/09/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão aos Servidores Públicos Municipais "**ARETHUZA PONATH MONTEIRO e ODAIR JOSÉ MENDONÇA**" da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao **biênio 2015/2017**, realizado em **setembro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o, relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia posterior ao encerramento das respectivas avaliações, conforme consta no anexo único.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 79/2017, DE 19/01/2017.**

**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – SETEMBRO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ARETHUZA PONATH MONTEIRO	Técnico em Construção Civil	18/09/2015 a 17/09/2016	D	92,85%
02	ODAIR JOSÉ MENDONÇA	Motorista	01/09/2015 a 31/08/2016	C	92,85%

**PORTARIA Nº 80/2017- DIVULGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 74344

**PORTARIA Nº 80/2017**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas

Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6305/2016, de 10/11/2016,

### R E S O L V E:

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão aos Servidores Públicos Municipais "**ANTONIO MAURICIO MOLINARIO**" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao **biênio 2015/2017**, realizado em **outubro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o, relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 80/2017, DE 25/01/2017.**

**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – OUTUBRO/2016**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ANTONIO MAURICIO MOLINARIO	Auxiliar de Secretaria	11/10/2015 a 10/10/2016	C	100%

#### **PORTARIA Nº 81/2017 - CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**

Publicação Nº 74343

#### **PORTARIA Nº 81/2017 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 7126, de 28/12/2016, em que o servidor EDIEL ADAMI, solicita o recebimento de Abono de Permanência,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **EDIEL ADAMI**, Matrícula 111, Pedreiro, Carreira IV, Classe "N", Abono de Permanência, a partir de 23 de setembro de 2016, em conformidade com o art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de setembro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 82/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

Publicação Nº 74342

**PORTARIA Nº 82/2016 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 7142/2016, de 28/12/2016, em que a servidora **CIRLEI-DE GUDE KLANZ**, solicita Gratificação de Qualificação,

**R E S O L V E:**

**PORTARIA Nº 83/2017 - DIVULGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 74341

**PORTARIA Nº 83/2017**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

**CONSIDERANDO** que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Processo nº 6829/2016 de 13 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais "**JOAO FRANCISCO MAGALHÃES e LEVI ALVES PINHEIRO**" da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **CIRLEIDE GUDE KLANZ**, Matrícula 5724, Auxiliar de Educação Infantil, Carreira IV, Classe "A", nomeada pelo Decreto nº 123, de 30/03/2016, Gratificação de Qualificação, fazendo jus a perceber 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 28 de dezembro de 2016, em conformidade com o Artigo 70, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a da de 28 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **novembro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia posterior ao encerramento das respectivas avaliações, conforme consta no anexo único.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 83/2017, DE 25/01/2017.**

**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – NOVEMBRO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JOAO FRANCISCO MAGALHAES	Pedreiro	12/11/2015 a 11/11/2016	M	92,86 %
02	LEVI ALVES PINHEIRO	Mecânico	23/11/2015 a 22/11/2016	I	80,35%

**PORTARIA Nº 84/2017 - CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 74339

**PORTARIA Nº 84/2017 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6829/2016 de 13 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão ao Servidor Público Municipal "**JOAO FRANCISCO MAGALHÃES e LEVI ALVES PINHEIRO**" da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao **biênio 2014/2016**, realizado em **novembro/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia posterior ao encerramento das respectivas avaliações, conforme consta no anexo único.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 25 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 84/2016, DE 25/01/2017.**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO – NOVEMBRO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Biênio	Média Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JOAO FRANCISCO MAGALHAES	Pedreiro	12/11/2015 a 11/11/2016	92,86 %	M	N
02	LEVI ALVES PINHEIRO	Mecânico	23/11/2015 a 22/11/2016	80,35%	I	J

**PORTARIA Nº 85/2017 - DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Publicação Nº 74338

**PORTARIA Nº 85/2017 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 6697/2016, de 06/12/2016, em que a servidora ELIZABETE PEREIRA SILVA requer a garantia dos direitos adquiridos pelo tempo de serviço prestado a essa Municipalidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DEFERIR** à servidora **ELIZABETE PEREIRA SILVA**, Matrícula 5680, Cuidadora, Carreira IV, Classe "A", **AVERBAÇÃO** dos períodos 01/06/1998 a 14/02/2000,

03/04/200 a 31/01/2001, 08/08/2001 a 05/02/2004, 01/03/2004 a 28/07/2006, 09/01/2007 a 29/10/2008, 04/08/2009 a 22/02/2011, 01/08/2011 a 01/08/2014, 19/01/2015 a 29/04/2015, 06/05/2015 a 04/06/2015, 23/06/2015 a 16/10/2015, 19/10/2015 a 31/12/2015, 19/10/2015 a 31/12/2015, 02/02/2016 a 17/02/2016, totalizando 5.371 (cinco mil, trezentos e setenta e um) dias, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º-** Dos períodos citados acima, somente o período 19/10/2015 a 31/12/2015, totalizando 74 (setenta e quatro) dias, inscreve-se no registro funcional para Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam- se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 26 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 86/2017 - DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Publicação Nº 74336

**PORTARIA Nº 86/2017 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 6946/2016, de 20/12/2016, em que o servidor JOSIMAR SEDDA requer a garantia dos direitos adquiridos pelo tempo de serviço prestado a essa Municipalidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DEFERIR** ao servidor **JOSIMAR SEDDA**, Matrícula 3758, Motorista, Carreira V, Classe "D", **AVERBAÇÃO** dos períodos 03/01/2005 a 19/07/2005, 20/07/2005 a 05/03/2006, 06/03/2006 a 05/10/2008, 01/09/2009 a 09/04/2010, 01/07/1986 a 31/10/1986, 01/12/1986 a 31/12/1986, totalizando 1.742 (um mil, setecentos e quarenta e dois) dias, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º-** Dos períodos citados acima, somente os períodos 03/01/2005 a 19/07/2005, 20/07/2005 a 05/03/2006, 06/03/2006 a 05/10/2008, totalizando 1.372 (um mil, trezentos e setenta e dois) dias, se inscrevem no registro funcional para Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam- se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 26 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 87/2017 - SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

Publicação Nº 74335

**PORTARIA Nº 87/2017 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora FLAVIA DE ALMEIDA OTT, de 22 de dezembro 2016, em que solicita Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à Servidora **FLAVIA DE ALMEIDA OTT**, Matrícula 5664, Nutricionista, Carreira VIII, Classe "A", **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 19 de dezembro de 2016, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Artigo 1º inciso XI e Artigo 113, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 26 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 88/2017 - REVOGA PORTARIA**

Publicação Nº 74447

**PORTARIA Nº 88/2017 REVOGA A PORTARIA Nº 1.225, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 1.225/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicada na edição 664, de 26 de dezembro de 2016, que Concede Adicional de Insalubridade ao Servidor CARLOS FERREIRA DIAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 26 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 89/2017 - CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Publicação Nº 74334

**PORTARIA Nº 89/2017****CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4006/2016, de 07/07/2016, em que o Servidor **CARLOS FERREIRA DIAS**, solicita Adicional de Periculosidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Adicional de Periculosidade ao servidor **CARLOS FERREIRA DIAS**, Matrícula 3045, Motorista, Carreira V, Classe "E", da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, correspondente ao índice de 30% (trinta por cento), conforme Art. 7º da Lei nº 1.576/2005 de 17 de novembro de 2005, a partir de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 26 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 91/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 74333

**PORTARIA Nº 91/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora AMANDA PAULA DOS SANTOS VITORINO, Matrícula 5737, Professor "B" MAPB, Nível II, Referência 1, adicional por tempo de serviço, cor-

respondente ao 1º (primeiro) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 09 de janeiro de 2017, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 30 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 92/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 74332

**PORTARIA Nº 92/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora MARIA DA PENHA VILLELA, Matrícula 2980, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "E", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º (segundo) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 30 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 93/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 74330

**PORTARIA Nº 93/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao servidor CLEYTON MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula 3518, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "D", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º (segundo) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 27 de janeiro de 2017, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 30 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 94/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 74324

**PORTARIA Nº 94/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora BARBARA LACERDA REPOSSI, Matrícula 3031, Fisioterapeuta, Carreira IX, Classe "E", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º (segundo) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 11 de janeiro de 2017, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 30 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 95/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 74321

**PORTARIA Nº 95/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 5799/2016, de 17/10/2016, em que a Servidora NEIDEMAR CASAGRANDE, solicita o recebimento da sua 3ª gratificação de assiduidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à Servidora **NEIDEMAR CASAGRANDE**, Matrícula 367, Professor MAPA, Nível II, Referência 14, a 3ª (terceira) gratificação - assiduidade, referente ao período 01/04/2006 a 29/06/2011, fazendo jus a perceber sobre seus vencimentos, a partir de 17 de outubro de 2016, mais 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por ano de efetivo exercício, totalizando 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), contados a partir da última concessão de adicional de assiduidade até a data na qual tenha atingido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2016.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 30 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 96/2017 - REVOGA PORTARIA**

Publicação Nº 74319

**PORTARIA Nº 96/2017 REVOGA A PORTARIA Nº 73/2017, DE 24 DE JANEIRO 2017, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 73/2017, de 24 de janeiro de 2017, publicada na edição 690, de 31 de janeiro de 2017, que Instaura Processo Administrativo de sindicância.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 31 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 31 de janeiro de 2017.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 98/2017- CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 74316

**PORTARIA Nº 97/2017- CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 74317

**PORTARIA Nº 97/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

**PORTARIA Nº 98/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 6954/2016, de 19/12/2016, em que a Servidora MARIA DA PENHA VILLELA, solicita o recebimento da sua 1ª gratificação de assiduidade,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 7125/2016, de 28/12/2016, em que o Servidor EDIEL ADAMI, solicita o recebimento da sua 3ª gratificação de assiduidade,

**R E S O L V E:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao Servidor **EDIEL ADAMI**, Matrícula 111, Pedreiro, Carreira IV, Classe "N", a 3ª (terceira) gratificação - assiduidade, referente ao período 07/08/2010 a 23/09/2016, fazendo jus a perceber sobre seus vencimentos, a partir de 28 de dezembro de 2016, mais 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por ano de efetivo exercício, totalizando 15% (quinze por cento), contados a partir da última concessão de adicional de assiduidade até a data na qual tenha atingido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19 de novembro de 2015.

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora MARIA DA PENHA VILLELA, Matrícula 2980, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "E", nomeada pelo Decreto nº 238, de 21/05/2008, a 1ª (primeira) gratificação - assiduidade, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período de 15/01/2007 a 14/01/2017, a partir de 15/01/2017, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2017.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 31 de janeiro de 2017.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 99/2017- CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 74315

**PORTARIA Nº 99/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 312/2017, de 17/01/2017, em que a Servidora DANIELLE CUQUETTO ARPINI, solicita o recebimento da sua 1ª gratificação de assiduidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora DANIELLE CUQUETTO ARPINI, Matrícula 3110, Secretária Escolar, Carreira VII, Classe "E", nomeada pelo Decreto nº 430, de 16/06/2008, a 1ª (primeira) gratificação – assiduidade, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período de 20/06/2008 a 28/07/2016, a partir de 17/01/2017, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 31 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Publicação Nº 74420

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

**Registro de Preço**

**DATA DE ABERTURA: 17/02/2017 às 08h.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados para uso no PA (Pronto Atendimento) e no atendimento aos munícipes efetuados pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser retirado através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 02/02/2017.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

Pregoeiro Oficial

**PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS CONTRATOS – MÊS JANEIRO/2017**

Publicação Nº 74351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 001/2017

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DIRETO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÃO A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ALÉM DOS CASOS CEDIDOS E/OU À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 7.758,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

**DATA:** 02 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ FIXADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ A DURAÇÃO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.

**AMPARO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000013/2017 DE 02/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 002/2017

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DIRETO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ALÉM DOS CASOS CEDIDOS E/OU À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 1.304.170,50 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DATA:** 04 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ FIXADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ

A DURAÇÃO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

AMPARO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000014/2017 DE 02/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATADO (LOCADOR): ANDERSON RAMALDES MACHADO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA EGISTO DAROS, Nº. 189, BAIRRO POPULARES, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O "ABRIGO LUZ", DO QUAL O LOCADOR É LEGÍTIMO PROCURADOR DO PROPRIETÁRIO, O SENHOR ANTONIO BONATTO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 525.965.757-87.

VALOR: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS.

DATA: 06 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

AMPARO LEGAL: INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 004/2017

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

OBJETO: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NO TOCANTE AO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS RELATIVOS À ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO.

VALOR: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

DATA: 24 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2017.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 11.107/2005, PELO DECRETO FEDERAL 6.017/2007, PELA PORTARIA STN/SOF Nº. 274/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 005/2017

CONTRATADO (LOCADORA): LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA MANOEL INÁCIO DA SILVA, Nº. 247, TÉRREO, BAIRRO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE, DO QUAL A LOCADORA É LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DO SEMAE - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 24 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

AMPARO LEGAL: INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 006/2017

CONTRATADO: SOS GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA) PARA USO DAS AMBULÂNCIAS E UNIDADE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDIMENTO A PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 3.925,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DATA: 25 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 12 (MESES) MESES APÓS A ASSINATURA DO MESMO.

AMPARO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/93 DE 21/06/93.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 02/02/2017.

KAMILLA ZONTA FERREIRA

Diretora do Departamento de Compras e Contratos

### **PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO MÊS DE JANEIRO/2017.**

Publicação Nº 74340

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2016 DE 07/11/2016.

PROCESSO Nº. 6472/2016

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, II, B, DA LEI Nº. 8666/93, FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1, DECRESCENDO O VALOR DE R\$ 444,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 06/01/2017.

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2014 DE 31/01/2014.

PROCESSO Nº. 6192/2016

CONTRATADA: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DOS ATENDIMENTOS REALIZADAS AOS PRODUTORES DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E SUPORTE TÉCNICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS E REDUZIR A EVASÃO FISCAL.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, IV DA LEI Nº. 8666/93, FICA ALTERADA A CLÁUSULA OITAVA, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/01/2017.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 30/01/2017.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 02/02/2017.

KAMILLA ZONTA FERREIRA

Diretora do Departamento de Compras e Contratos

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

### PORTARIA Nº 001/2017

Publicação Nº 74385

PORTARIA N.º 001/2017 *Concede o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LACI DE FATIMA GARCIA HENRIQUE.*

**LUCILENA ULIANA BASSETTI**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos INTEGRAIS, à servidora **LACI DE FÁTIMA GARCIA HENRIQUE**, efetiva no Cargo de Gari, Matrícula 263, Carreira "I", Classe "M" pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005, incisos I, II, III, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006, que rege a Previdência Municipal, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme Art. 55, da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 02 de fevereiro de 2017.

**LUCILENA ULIANA BASSETTI**

Diretora-Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

## São Roque do Canaã

### PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.378/2017

Publicação Nº 74387

### DECRETO Nº 3.378/2017

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, o servidor **MATHEUS GUERRINI**, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 3.286, de 05 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.379/2017**

Publicação Nº 74388

DECRETO Nº 3.379/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, E MEDICOS PLANTONISTAS, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado (Edital 001/2016 - Decreto n.º 3.045/2016) para contratação por tempo determinado de médico auditor em saúde pública, médico clínico geral, médico ginecologista, médico pediatra, médicos plantonistas, e formação de cadastro reserva, do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo:

- I. Mayara Spalenza Bosi;
- II. Francislaine Parpaiola Torezani; e
- III. Sabryna Berti Caetano.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.380/2017**

Publicação Nº 74389

DECRETO Nº 3.380/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO E DE SAÚDE, E AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado (Edital 002/2016 - Decreto n.º 3.046/2016) para contratação por tempo determinado de agente comunitário e de saúde, auxiliar técnico de laboratório, e formação de cadastro reserva, do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo:

- I. Raimary Spalenza Priori;
- II. Mayara Spalenza Bosi; e
- III. Sabryna Berti Caetano.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.381/2017**

Publicação Nº 74390

## DECRETO Nº 3.381/2017

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, E MEDICOS PLANTONISTAS, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) que contratação temporária é uma excepcionalidade de vínculo com a administração pública, e sua gênese está substanciada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
- b) a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009,
- c) a Lei Municipal nº 406/2007,
- d) as normas editalícias do Edital nº 001/2016, aprovadas pelo Decreto nº 3.045/2016;
- e) que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos legais com os munícipes; e
- f) o conteúdo do processo administrativo nº 0131/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016 (Decreto n.º 3.045/2016), visando à contratação temporária de médico auditor em saúde pública, médico clínico geral, médico ginecologista, médico pediatra, médicos plantonistas, e formação de Cadastro Reserva.

**Art. 2º** - O cadastramento que trata o art. 1º deste Decreto será feito em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, nos dias **06 a 08 de fevereiro de 2017**, no horário de 8h as 11h.

**Art. 3º** - As normas para realização do cadastramento que trata este Decreto são as aprovadas através do Decreto nº 3.045/2016 (Edital nº 001/2016), excetuando os **anexos I e IV**.

**Art. 4º** - Não poderá se inscrever:

**I** - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

**II** - o profissional aposentado por invalidez permanente;

**III** - o candidato demitido por abandono de cargo público;

**Art. 5º** - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

**I** - candidatos classificados remanescentes do processo seletivo (Decreto 3.045/2016- Edital nº 001/2016);

**II** - candidatos classificados cadastrados posteriormente ao processo de seleção, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no edital nº 001/2016 – Decreto 3.045/2016.

**Art. 6º** - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, através do Decreto nº 3.079/2017 a coordenação geral do cadastramento de vagas remanescentes do processo seletivo simplificado (Decreto 3.045/2016 - Edital nº 001/2016).

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DECRETO Nº 3.381/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, E MEDICOS PLANTONISTAS, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

**TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS R\$</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
Médico Auditor em Saúde Pública	01 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, Título de especialização em Auditoria em Serviços de Saúde ou Administração Hospitalar e Serviços de Saúde concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM.
Médico Clínico Geral	02 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência em clínica médica reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de Clínica Médica.
Médico Ginecologista	02 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência reconhecida pelo MEC e/ou Curso de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de ginecologia.
Médico Pediatra	02 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área Pediatra.
Médico Plantonista	06 CR*	1.670,09	12 horas semanais e 60 horas mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos na área de urgência e emergência no atendimento de adultos e crianças.
Médico Plantonista	02 CR*	3.253,16	24 horas semanais e 120 horas mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos na área de urgência e emergência no atendimento de adultos e crianças.

\* Cadastro Reserva;

**ANEXO II**  
**DECRETO Nº 3.381/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, E MEDICOS PLANTONISTAS, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	03/02/2017
Cadastramento	06/02/2017 a 08/02/2017
Divulgação do Resultado	09/02/2017
Prazo para Interposição de Recurso	10/02/2017
Resultado após recurso	11/02/2017
Homologação	12/02/2017

**DECRETO N.º 3.382/2017**

Publicação Nº 74391

## DECRETO Nº 3.382/2017

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO E DE SAUDE, E AUXILIAR TECNICO DE LABORATÓRIO, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) que contratação temporária é uma excepcionalidade de vínculo com a administração pública, e sua gênese está substanciada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
- b) a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009,
- c) a Lei Municipal nº 406/2007,
- d) as normas editais do Edital nº 002/2016, aprovadas pelo Decreto nº 3.046/2016;
- e) que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos legais com os munícipes; e
- f) o conteúdo do processo administrativo nº 00193/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes do processo seletivo simplificado Edital nº 002/2016 (Decreto 3.046/2016), visando à contratação temporária de Agente Comunitário e de Saúde, Auxiliar Técnico de Laboratório, e formação de Cadastro Reserva.

**Art. 2º** - O cadastramento que trata o art. 1º deste Decreto será feito em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, nos dias **06 a 08 de fevereiro de 2017**, no horário de 8h as 11h.

**Art. 3º** - As normas para realização do cadastramento que trata este Decreto são as aprovadas através do Decreto nº 3.046/2016 (Edital nº 002/2016), excetuando os **anexos I e VI**.

**Art. 4º** - Não poderá se inscrever:

**I** - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

**II** - o profissional aposentado por invalidez permanente;

**III** - o candidato demitido por abandono de cargo público;

**Art. 5º** - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

**I** - candidatos classificados remanescentes do processo seletivo (Decreto 3.046/2016- Edital nº 002/2016);

**II** - candidatos classificados cadastrados posteriormente ao processo de seleção, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no edital nº 002/2016 - Decreto 3.046/2016.

**Art. 6º** - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, através do Decreto nº 3.380/2017, a coordenação geral do cadastramento de vagas remanescentes do processo seletivo simplificado (Decreto 3.046/2016 - Edital nº 002/2016).

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 3.382/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO E DE SAÚDE, E AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

**TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Comunitário de Saúde	02 CR*	626,48	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste edital.
Agente de Combate a Endemias	CR*	732,89	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Médio, Domínio da Legislação e Carteira Nacional de Habilitação "AB".
Agente Fiscal Sanitário	CR*	1.084,86	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Médio, Domínio da Legislação e Carteira Nacional de Habilitação "AB".
Auxiliar de Enfermagem	CR*	927,34	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino médio, habilitação para desempenho da função, registro no COREN.
Auxiliar Técnico de Laboratório	01 CR*	1.084,86	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Médio. Curso de Técnico em Laboratório, registro no CRF.

\* Cadastro Reserva;

**DECRETO Nº 3.382/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO E DE SAÚDE, E AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

**ANEXO I - A****QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>001 - Equipe Sede</b>		
<b>Nome da Micro área</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Delimitação da Micro área</b>
001-01 São Roquinho	CR*	São Roquinho (exceto Rua Idelfonso Roldi, Rua Juventino Spalenza e Rua Theodoro Roldi)
001-02 Vila Torezani	CR*	Bairro Francisco Torezani
001-03 Cinco Casinhas	CR*	Bairro Cinco Casinhas.
001-04 Nossa Senhora das Graças	CR*	Bairro Nossa Senhora das Graças
001-05 Centro	01 CR*	Bairro Centro - Rua Antônio Gil Veloso, Rua Atílio Dalla Bernadina, Rua João Vago, Rua Roberto Roldi, Praça Geraldo Lima, Rua Papa João XXIII.
001-06 São Sebastião / Córrego Seco	CR*	Rua Idelfonso Roldi e Rua Juventino Spalenza do Bairro São Roquinho; Comunidade de São Sebastião; Comunidade de Santa Luzia (Cassani) e Córrego Seco (Lima).
<b>002 - Equipe Santa Julia</b>		
<b>Nome da Micro área</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Delimitação da Micro área</b>
002-01 São Francisco	CR*	Comunidade de São Francisco
002-02 Misterioso	CR*	Comunidade de Misterioso
002-03 Santa Luzia/Jacutinga	CR*	Comunidade Santa Luzia e Jacutinga (Alto Santa Júlia)
002-04 Nossa Senhora do Brasil	CR*	Comunidade de Nossa Senhora do Brasil
002-05 Tancredo	CR*	Comunidade de Tancredo
002-06 Agrovila	CR*	Comunidade de Agrovila e Baixo Santa Julia.
002-07 Alto Tancredo	CR*	Comunidade de Alto Tancredo.
002-08 Tancredinho	CR*	Comunidade de Tancredinho.
002-09 Alto Misterioso	CR*	Comunidade de Alto Misterioso – Cristo Rei.
<b>003 - Equipe São Jacinto</b>		
<b>Nome da Micro área</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Delimitação da Micro área</b>
003-01/02 São Jacinto	CR*	Comunidade de São Jacinto, Cabeceira de São Jacinto e Comunidade do Sagrado Coração de Jesus

\* Cadastro Reserva

**DECRETO Nº 3.382/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO E DE SAÚDE, E AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO I - A**  
**QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>003 - Equipe São Jacinto (Continuação)</b>		
<b>Nome da Micro área</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Delimitação da Micro área</b>
003-03 Córrego da Saúde	CR*	Comunidade Nossa Senhora da Saúde – Córrego da Saúde.
003-04 Picadão	CR*	Comunidade de Santa Luzia – Bairro Picadão de São Roque.
003-05 Santa Rosa/São Pedro	01 CR*	Comunidades de São Pedro e Santa Rosa.
003-06 Militão	CR*	Comunidade Militão
<b>004 - Equipe Vila Verde</b>		
<b>Nome da Micro área</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Delimitação da Micro área</b>
004-01 Vila Verde	CR*	Bairro Vila Verde
004-02 Vila Verde		
004-03 São Bento	CR*	Comunidade de São Bento.
004-04 São Dalmácio	CR*	Comunidade de São Dalmácio
004-05 São Dalmácio		
004-06 Vila Espanhola	CR*	Bairro Vila Espanhola
004-07 Sítio Recreio	CR*	Bairro Sítio Recreio e Rua Theodoro Roldi do Bairro São Roquinho

\* Cadastro Reserva

**ANEXO II****DECRETO Nº 3.382/2017**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO E DE SAÚDE, E AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	03/02/2017
Cadastramento	06/02/2017 a 08/02/2017
Divulgação do Resultado	09/02/2017
Prazo para Interposição de Recurso	10/02/2017
Resultado após recurso	11/02/2017
Homologação	12/02/2017

**PORTARIA Nº 001-2017**

Publicação Nº 74366

**PORTARIA N.º 001/2017****DISPÕE SOBRE ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS NO PRONTO ATENDIMENTO****24 HORAS MUNICIPAL.**

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã – ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 407/2007 que trata dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro para o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados por meio do Pronto Atendimento 24 horas Municipal;

Considerando a alta rotatividade de profissionais contratados por tempo determinado para o cargo de enfermeiro no turno diurno; e

Considerando que o turno noturno dispõe de dois servidores efetivos ocupantes do cargo de enfermeiro.

**RESOLVE:**

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados para cumprirem escala de plantão para suprir a necessidade do Pronto Atendimento 24 horas municipal, para período de 1º/02/2017 a 30/06/2017 conforme abaixo relacionado:

<b>Matr.</b>	<b>Funcionário</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Observações</b>
198	Luciana Forza	Enfermeira	40 h	Efetivo. <b>Turno Diurno</b>
643	Deusmira Estevão O. Xismendes	Auxiliar de Enfermagem	40 h	Efetivo. <b>Turno Noturno</b>
646	Naíza Gonring Bosi	Auxiliar de Enfermagem	40 h	Efetivo. <b>Turno Diurno</b>
656	Juscélia de Souza Lima	Auxiliar de Enfermagem	40 h	Efetivo. <b>Turno Noturno</b>
835	Kátia Aparecida Cimero Gonring	Auxiliar de Enfermagem	40 h	Efetivo. <b>Turno Diurno</b>
1670	Gabriel Força Silvestre	Enfermeiro	40 h	Efetivo. <b>Turno Noturno</b>

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã – ES, 1º de fevereiro de 2017.

**ORLEI AMARAL CARDOSO**

Secretário Municipal de Saúde'

**CONVOCAÇÃO CANDIDATOS EDITAL 003/2016**

Publicação Nº 74434



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no dia 03 de Fevereiro de 2017, as 15:00h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho – São Roque do Canaã/ES para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Limpeza e Alimentação solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo a classificação abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Homologação</b>
Agente de Limpeza e Alimentação	39º	Andréia Fernandes Milanezi	Decreto nº 3.231/2016
	40º	Marciana Rodrigues	
	41º	Raquel Caldeira da Cruz Nascimento	
	42º	Cintia Aparecida Rodrigues	
	43º	Rosimara Schaefer	

O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2016), destinado à contratação temporária, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

**ANA ANGÉLICA ROLDI CORONA**  
Administradora de RH

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho  
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

**CONVOCAÇÃO CANDIDATOS EDITAL 003/2016**

Publicação Nº 74435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no dia 03 de Fevereiro de 2017, as 15:00h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho – São Roque do Canaã/ES para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Social solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo a classificação abaixo:

Cargo	Classificação	Candidato	Homologação
Educador Social	3º	Carla Caminski Chiste	Decreto nº 3.231/2016
	4º	Aline Araújo Vago	
	5º	Suzane Zinger	
	6º	Lucineia Miranda Pereira	

O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2016), destinado à contratação temporária, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

**ANA ANGÉLICA ROLDI CORONA**  
Administradora de RH

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho  
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

# Serra

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013

Publicação Nº 74289

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 051/2013.**

**Proc. nº 2.232/2015**

**Partes:** Convênio de permuta das servidoras que entre si celebram o Município de Vitória e o Município da Serra para fins de expressos nas cláusulas que o integram.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a permuta entre o Município de Vitória e o Município da Serra das servidoras **Cláudia Barbosa Kill** e **Josiane Silotti de Baptista Vieira**.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente convênio é a partir de 05.01.2015 e término em 31.12.2016.

### AVISO SRPMPE004/2017

Publicação Nº 74313

#### AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **(SRP) PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 004/2017**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA E MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DESSES ESPAÇOS, COM FORNECIMENTO GLOBAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS**. O Edital oriundo do processo nº 52080/2016 SEDU, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 16/02/2017. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 16/02/2017.

Serra, 02 de fevereiro de 2017.

**Elizabeth Rebonato Potratz**

Pregoeira Oficial/SEAD

### AVISOTP001/2016

Publicação Nº 74337

#### REABERTURA DE PRAZO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**O MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação/SEAD, torna público a rea-

bertura para apresentação de documentação referente à **Tomada de Preços Nº 001/2016**, Processo nº **26.442/2016-SEMMA**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA LAGOA JACUNÉM – APA DA LAGOA JACUNÉM, NESTE MUNICÍPIO**, Ficam as Empresas inabilitadas **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP e EMPRESA DE MEIO AMBIENTE DO BRASIL LTDA**, convocadas, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º, art. 48 da Lei 8.666/93, para reapresentação por parte destas empresas, de nova documentação – **Envelope nº 01 – Habilitação**, ou seja, no dia **16/02/2017, às 14 horas**, no mesmo local.

Serra, 02 de fevereiro de 2017.

### Comissão Permanente de Licitação/SEAD

### CONVÊNIO Nº 016/2016

Publicação Nº 74288

**Resumo do Convênio nº 016/2016.**

**Proc. nº 66.671/2016**

**Partes:** Convênio de permuta das servidoras que entre si celebram o Município de Cariacica e o Município da Serra para fins de expressos nas cláusulas que o integram.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a permuta entre o Município de Cariacica e o Município da Serra das servidoras **Rovena Amorim Julião** e **Marilene Vieira Barcelos Amorim**.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente convênio é a partir da publicação até 31.12.2017.

### CONVÊNIO Nº 037/2016

Publicação Nº 74287

**Resumo do Convênio nº 037/2016.**

**Proc. nº 70.268/2016**

**Partes:** Convênio de permuta das servidoras que entre si celebram o Município de Vitória e o Município da Serra para fins de expressos nas cláusulas que o integram.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a permuta entre o Município de Vitória e o Município da Serra das servidoras **Janaina da Conceição Aguiar** e **Christiane Milagre da Silva Rodrigues**.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente convênio é 48 meses a contar de 05.01.2015.

### CONVÊNIO Nº 046/2016

Publicação Nº 74286

**Resumo do Convênio nº 046/2016.**

**Proc. nº 6834536/2016**

**Partes:** Convênio de cessão da servidora que entre si celebraram o Município de Vitória e o Município da Serra para fins de expressos nas cláusulas que o integram.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a cessão entre o Município de Vitória e o Município da Serra da servidora **Luciana Correa Miranda Malini**.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente convênio é 48 meses a contar de 01.01.2017.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2013 PMS SESA**

Publicação Nº 74383

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2013. PROCESSO Nº 66131/2014 – SESA.**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **VALORIZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 219/2013 por mais 12 (DOZE) meses a partir 03/12/2016, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e aplicação de Reajuste pelo INPC, conforme cláusula contratual. Valor do presente Aditivo R\$ 168.858,85 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

SESA/CPL 02/02/2017

**PORTARIA SEAD**

Publicação Nº 74466

**PORTARIA SEAD Nº 01/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.**

**CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 60265/2016.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, à servidora NOEMIA RANGEL CONTI, mat. 28731, que ocupa neste Município, o cargo de farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde.**

**§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.**

**Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamento funcionais da servidora a redução da carga horária, sem reflexo**

**nos seus vencimentos e vantagens.**

**Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação da servidora para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pela mesma em comum acordo com a própria.**

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.**

Serra, ES, em 03 de janeiro de 2017

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA****Secretário de Administração e Recursos Humanos**

**DECRETO 609**

Publicação Nº 74285

**DECRETO Nº 609, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**Veda cessão com ônus de servidores e outros instrumentos congêneres, com ônus para o Município da Serra e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam vedadas as celebrações de convênios, termos de cooperação técnica e demais acordos de natureza congênere, que tratam de cessões de servidores pertencentes a órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, com ônus para o Município da Serra.

**Art. 2º** Ficam rescindidos todos os convênios, termos de cooperação técnica e demais acordos de natureza congênere, que tratam de cessões com ônus de servidores pertencentes a órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

**Art. 3º** Fica suspensa a concessão de horas extras.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, em 1º de fevereiro de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**LEI**

Publicação Nº 74462

**LEI Nº 4.597**

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROMOVER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTOS/PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PPI/PAC E DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, QUE FORAM CONSTRUÍDAS PELO MUNICÍPIO, PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de unidades habitacionais do Projeto Prioritário de Investimentos/Programa de Aceleração do Crescimento – PPI/PAC e do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, ambos para famílias de baixa renda, que foram beneficiadas com essas unidades habitacionais construídas pelo Município.

**Art. 2º** A especificação do conjunto e localização de imóveis por quadra e lote das unidades habitacionais, bem como a identificação dos beneficiados por meio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) estão descritas nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** A finalidade da doação é a entrega do título de propriedade para as famílias beneficiadas pelos programas, ficando o imóvel doado gravado da cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 2 anos.

**Art. 4º** As despesas cartorárias para transferência dos imóveis em prol dos beneficiados desta Lei são de responsabilidade do Município.

**Art. 5º** Os prazos aqui estabelecidos serão contados a partir da data da publicação da presente Lei.

**Art. 6º** O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas ao beneficiário implicará na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao patrimônio público do Município, independentemente de qualquer indenização, exceto da benfeitoria, se for o caso.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de janeiro de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - Especificação de beneficiados com a descrição de quadras e lotes das unidades habitacionais do Projeto Prioritário de Investimentos/Programa de Aceleração do Crescimento.**

**BAIRRO NOVO HORIZONTE****QUADRA 1**

LOTE	QUADRA	CPF
1	1	729.657.116-00
2	1	105.111.147-10
4	1	004.460.717-22
6	1	089.703.637-93
7	1	109.614.557-05
8	1	116.249.077-25
9	1	029.113.116-63
10	1	031.777.617-79
11	1	143.731.807-09
12	1	152.603.167-11
13	1	101.039.717-69
14	1	925.593.797-91
15	1	525.136.535-72
16	1	036.800.465-10
17	1	098.842.577-79
18	1	996.905.516-04
19	1	125.509.827-97
20	1	089.729.067-43

**QUADRA 2**

LOTE	QUADRA	CPF
1	2	094.284.527-77
2	2	095.271.827-86
3	2	121.283.037-70
4	2	172.260.928-16
5	2	017.412.947-54
6	2	118.398.577-06
7	2	608.173.057-34
8	2	102.336.917-66
9	2	127.178.478-55
10	2	106.789.837-98
11	2	095.392.927-27
12	2	084.270.107-96
13	2	114.498.637-01
14	2	085.923.967-51
15	2	082.676.617-00
16	2	030.921.887-05
18	2	554.459.855-04
19	2	115.324.287-74
20	2	089.745.537-16

**ANEXO I - Especificação de beneficiados com a descrição de quadras e lotes das unidades habitacionais do Projeto Prioritário de Investimentos/Programa de Aceleração do Crescimento.**

**QUADRA 3**

LOTE	QUADRA	CPF
1	3	089.380.377-46
2	3	094.038.737-95
3	3	097.440.847-66
4	3	094.508.637-76
5	3	001.853.997-11
6	3	745.322.005-04
7	3	057.046.947-30
8	3	129.264.237-80
9	3	960.131.952-53
10	3	142.208.507-40
11	3	004.451.357-78
12	3	880.763.427-91
13	3	099.899.547-22
14	3	124.974.357-58
15	3	023.478.425-36
16	3	671.680.865-53
17	3	099.819.927-39
18	3	656.987.117-04
19	3	072.119.547-44
20	3	130.380.087-02

**QUADRA 4**

LOTE	QUADRA	CPF
2	4	074.695.317-85
3	4	308.933.304-00
4	4	134.851.158-35
5	4	131.845.827-79
6	4	115.303.817-03
7	4	036.228.987-55
8	4	126.335.247-29
9	4	660.083.955-49
10	4	132.555.977-65
11	4	094.039.177-50
12	4	115.305.547-30
13	4	139.858.027-93
14	4	109.182.737-06

**QUADRA 5**

LOTE	QUADRA	CPF
1	5	075.047.597-83
2	5	123.192.317-22
3	5	053.915.607-80
4	5	071.221.067-99
5	5	136.134.337-02
6	5	089.662.467-61
7	5	055.082.507-00
8	5	081.478.107-17
9	5	128.401.367-75
10	5	086.168.957-79
11	5	085.896.847-92
12	5	020.244.607-71

**ANEXO I - Especificação de beneficiados com a descrição de quadras e lotes das unidades habitacionais do Projeto Prioritário de Investimentos/Programa de Aceleração do Crescimento.**

**QUADRA 6**

LOTE	QUADRA	CPF
1	6	009.594.117-71
2	6	081.547.747-39
3	6	080.129.937-32
4	6	089.717.757-69
5	6	076.286.107-06
6	6	104.286.957-01
7	6	476.647.115-68
8	6	987.591.915-20
9	6	089.684.827-21
11	6	995.019.887-91
12	6	538.219.716-49

**QUADRA 7**

LOTE	QUADRA	CPF
1	7	736.654.285-72
2	7	116.669.747-90
3	7	927.699.777-68
4	7	111.689.287-10
6	7	128.393.547-30
7	7	737.573.817-34
8	7	107.772.387-30
9	7	098.490.187-63
10	7	084.048.397-00
11	7	267.230.776-87
12	7	525.519.975-34

**QUADRA 8**

LOTE	QUADRA	CPF
1	8	559.340.725-87
2	8	057.800.147-01
3	8	104.854.217-39
4	8	071.809.207-46
5	8	845.271.107-72
6	8	007.947.867-07
7	8	430.228.635-00
8	8	736.653.635-00
9	8	130.308.107-55
10	8	094.063.267-52
11	8	094.062.277-70
12	8	836.729.746-68

**QUADRA 10**

LOTE	QUADRA	CPF
1	10	058.933.657-63
2	10	021.248.915-10
3	10	057.368.137-69
4	10	110.976.267-41
5	10	434.173.965-49
6	10	540.211.205-30
7	10	017.308.837-61
8	10	097.440.717-88
9	10	130545067-11
10	10	085.260.737-70
12	10	128.558.437-66
13	10	254.107.683-53
14	10	107.696.667-52
15	10	108.754.307-08

**ANEXO I - Especificação de beneficiados com a descrição de quadras e lotes das unidades habitacionais do Projeto Prioritário de Investimentos/Programa de Aceleração do Crescimento.**

**QUADRA 11**

LOTE	QUADRA	CPF
1	11	935.089.806-34
2	11	134.147.797-57
3	11	464597076-34
4	11	030.919.007-03
5	11	097.440.907-31
6	11	975.922.507-72
7	11	002.968.207-09
9	11	621.223.127-34
10	11	118.411.827-29
11	11	765.377.737-68
12	11	022.757.267-05
13	11	097.572.307-31
14	11	106.934.067-71
15	11	579.530.317-87
16	11	130.551.827-66

**QUADRA 12**

LOTE	QUADRA	CPF
1	12	019.776.117-88
2	12	030.850.047-42
3	12	995.934.325-15
4	12	057.953.067-11
5	12	150.707.567-70
6	12	045.622.307-03
7	12	002.978.507-33
8	12	078.594.967-47
9	12	122.419.797-67
10	12	120.927.287-33
11	12	033.806.425-76
12	12	552.774.035-15
13	12	055.252.717-37
14	12	002.379.477-14
15	12	171.276.837-94
16	12	751.455.377-00

**QUADRA 13**

LOTE	QUADRA	CPF
1	13	115.295.317-64
2	13	912.473.907-30
3	13	127.246.047-92
4	13	012.174.658-55
5	13	126.989.677-65
6	13	119.399.497-77
8	13	030.852.317-22
9	13	125.269.427-05
10	13	111.827.637-07

**ANEXO II - Especificação de beneficiados com a descrição de quadras e lotes das unidades habitacionais do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. BAIRRO ESTÂNCIA MONAZÍTICA**

**QUADRA 3**

LOTE	QUADRA	CPF
03	03	115.414.707-02
04	03	096.028.947-09
05	03	128.541.905-72
06	03	102.577.377-23

**QUADRA 4**

LOTE	QUADRA	CPF
01	04	073.732.278-05
02	04	760.817.707-10
03	04	022.666.157-18
04	04	034.775.657-38
05	04	002.910.837-30
06	04	069.019.387-48
07	04	129.595.657-89
08	04	020.165.477-66

**QUADRA 5**

LOTE	QUADRA	CPF
01	05	106.191.177-29
02	05	092.306.177-09
03	05	156.693.717-55
06	05	098.850.146-59
07	05	098.700.257-06
08	05	110.905.287-10
09	05	127.513.287-17
10	05	749.083.837-15
11	05	616.306.597-20

**QUADRA 6**

LOTE	QUADRA	CPF
01	06	546.589.186-68
02	06	471.022.767-53
03	06	100.883.637-08
04	06	109.156.617-80
05	06	120.361.157-99
07	06	850.051.857-04
08	06	031.561.787-05

**QUADRA 7**

LOTE	QUADRA	CPF
01	07	073.697.797-00
03	07	098.981.307-09
04	07	113.071.767-47
05	07	072.981.287-10
06	07	109.156.767-02
07	07	110.249.537-93

**ANEXO II - Especificação de beneficiados com a descrição de quadras e lotes das unidades habitacionais do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.****QUADRA 8**

LOTE	QUADRA	CPF
01	08	002.922.617-13
03	08	015.398.947-54
06	08	114.804.877-40
07	08	097.605.657-73
08	08	152.280.997-00
09	08	002.919.667-13
10	08	109.933.887-52

**QUADRA 9**

LOTE	QUADRA	CPF
02	09	689.177.715-34
03	09	002.534.327-07
04	09	102.282.057-51
05	09	122.391.337-67
06	09	083.799.487-00
07	09	367.830.307-25

**QUADRA 10**

LOTE	QUADRA	CPF
01	10	082.730.407-20
3	10	751.457.077-20
04	10	089.330.467-04
06	10	092.304.557-09
08	10	082.175.067-44
09	10	158.921.678-44
10	10	797.184.936-20

**QUADRA 11**

LOTE	QUADRA	CPF
02	11	083.533.267-52
03	11	092.361.967-48
04	11	001.778.137-09
05	11	306.959.148-55
06	11	120.941.167-94
07	11	105.006.847-58
08	11	009.874.977-31
09	11	998.092.817-49

**ANEXO II - Especificação de beneficiados com a descrição de quadras e lotes das unidades habitacionais do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.**

**BAIRRO COSTA DOURADA**

**QUADRA XXXV**

LOTE	QUADRA	CPF
01C-2	XXXV	094.590.167-40
01C-4	XXXV	128.821.147-37
01C-5	XXXV	005.152.947-56
01C-7	XXXV	027.539.317-80

**QUADRA XXXV - A**

LOTE	QUADRA	CPF
01A-1	XXXV-A	139.201.257-03
01A-2	XXXV-A	137.113.387-55
01A-3	XXXV-A	086.792.617-18
01A-5	XXXV-A	034.581.537-80
01A-6	XXXV-A	379.753.665.87
01A-7	XXXV-A	153.311.087-50
01A-9	XXXV-A	096.070.387-03
01A-10	XXXV-A	359.044.615-34
01A-12	XXXV-A	029.263.316-57
01A-14	XXXV-A	090.600.947-27

**QUADRA XXXV-B**

LOTE	QUADRA	CPF
01B-1	XXXV-B	094.923.937-27
01B-2	XXXV-B	633.073.405-49
01B-3	XXXV-B	092.285.977-98
01B-4	XXXV-B	125.033.427-60
01B-5	XXXV-B	081.200.477-96
01B-6	XXXV-B	193.495.215-04
01B-7	XXXV-B	096.029.477-56
01B-11	XXXV-B	285.724.322-72
01B-12	XXXV-B	056.782.177-39
01B-14	XXXV-B	107.200.927-79

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 74378

#### Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), torna público o Edital que visa à realização de Processo Seletivo Público para a contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva de **Agente Ambiental de Saúde**, aprovado pela Lei Municipal nº 486, de 23 de julho de 2001, com alterações da Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2011, por autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Saúde, de acordo com o que se segue:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público para a seleção de profissionais ao cargo de Agente Ambiental de Saúde, dar-se-á através da realização de três etapas, na ordem abaixo estabelecida:

1ª Etapa – Inscrição, de caráter eliminatório;

2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório; e

3ª Etapa – Curso preparatório de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 – É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital de Processo Seletivo e suas alterações, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.3 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público nos setores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES.

1.4 - A BANCA EXAMINADORA será formada de acordo com a Portaria nº 936/2017 assim descrita:

- Camila Mauro Zandonadi - Coordenadora da Vigilância em Saúde

- Rubens Vinícius Siqueira Vargas – Vigilância Epidemiológica;

- Marise Bernada Vilela - Gerente Administrativa; e

- Darlene Maria Boone Lorenzoni – Coordenadora de Atividades Administrativas.

1.5 - O não comparecimento a qualquer das etapas acima descritas no item 1.1 deste edital implicará na desclassificação do candidato.

#### 2 – DA FUNÇÃO

2.1 - A função, a descrição sumária das atribuições e requisitos são os estabelecidos abaixo:

#### **FUNÇÃO: AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar, sob supervisão direta e/ou indireta, ações de vigilância em saúde ambiental, identificando os fatores de risco da coletividade, em estabelecimentos públicos e privados, realizando a intervenção e o controle físico dos vetores de endemias no território de Venda Nova do Imigrante-ES, como vistoria em imóveis, aplicação de inseticidas, atividades de educação em saúde, entre outros, nos termos da Portaria MS 1.399/99.

**DAS VAGAS:** 02 + cadastro de reserva (CR).

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo (antigo 1º Grau).

**VENCIMENTO MENSAL BRUTO:** R\$ 1128,58 (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), + adicional de insalubridade + vale alimentação.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CHS
01	Agente Ambiental de Saúde	Ensino Fundamental Completo (antigo 1º grau)	02 + CR	R\$ 1128,58 + adicional de insalubridade e vale alimentação	40

### 3 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A vigência do Processo Seletivo será de **24 (vinte e quatro) meses**, após a publicação do Resultado Final, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por ato expresso do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante;

3.2 - Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da administração.

### 4 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 – A rescisão do contrato por tempo determinado de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por não adaptação ao serviço ou nos termos do art 10 da lei 11350/2006,
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando a homologação do concurso público para provimento de cargos.
- e) por servidor aprovado em concurso público específico, quando tomar posse para o cargo, salvo quando houver acúmulo de cargo lícito e compatibilidade de horário, conforme legislação vigente.
- f) término do programa de Agentes Ambientais de Saúde.

### 5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Do total das vagas oferecidas e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% serão providas na forma do Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7.853 de 1989, e Lei Municipal nº 01/1990 e de suas alterações.

5.2 - Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e atividades do cargo.

5.3 - Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades.

5.4 - O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos que deverá apresentar laudo médico com grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.7 - O candidato que tiver o laudo não ratificado pela perícia será reenquadrado na lista de classificação geral.

5.8 - O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da sua inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1 – São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término no prazo de inscrição;
- e) não possuir registro de antecedentes criminais;
- f) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função na data da inscrição;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição:

6.4.1 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

6.4.2 – Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

6.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **7 – DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - As inscrições do processo seletivo serão gratuitas;

7.2 – A inscrição deverá ser feita pelo candidato, ou por instrumento de mandado específico (Procuração), com firma reconhecida em Cartório na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **06/02 até o dia 08/02**, Av. Lorenzo Zandonadi, 840, Bairro de Vila Betania – Venda Nova do Imigrante-ES, de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas.

7.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.4 – Para efeito de inscrição o candidato preencherá o formulário padrão (APÊNDICE A) que estará também disponibilizado no site da prefeitura municipal no endereço [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde na data, local e horários constantes no item 7.2. Todos os documentos deverão ser numerados seqüencialmente e assinados pelo candidato, conforme ordem abaixo:

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF (**SIMPLES**);
- b) Cópia do certificado de reservista (sexo masculino) (**SIMPLES**);
- c) Cópia do Título de eleitor (comprovante da última eleição e ou certidão de regularidade) (**SIMPLES**);
- d) Certidão de antecedentes criminais([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) (**SIMPLES**);
- e) Cópia comprovante de residência (conta de água, telefone ou energia), sujeito a confirmação (**SIMPLES**);
- f) Comprovante de conclusão de ensino fundamental (**SIMPLES**);
- g) Cópia de certificados, cursos e títulos na área objeto deste edital (**AUTENTICADA**).
- h) Comprovante de tempo de serviço na função pretendida (**AUTENTICADA**).

7.5 – As documentações deverão ser apresentadas ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições que irá acondicioná-los em envelope fechado contendo na parte externa o requerimento de inscrição devidamente preenchido e entregue ao referido servidor.

7.6 – A responsabilidade pela escolha dos documentos anexados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

7.7 – Ausência da comprovante de conclusão de ensino fundamental, acarretará a desclassificação do candidato;

7.8 – Não se admitirá o envio por fax, documentação com rasura ou incompleta e sem autenticação.

7.9 – Após a inscrição não será admitido anexar qualquer documento.

7.10 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital.

## **8 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) etapas, e consistirá em:

**8.1.1 – 1ª ETAPA - Inscrição:** conforme item 7.

8.1.1.1 – Após a etapa de inscrição será divulgado no dia 10/02 no site da prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante ([www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, a relação de inscrições deferidas e pontuação de títulos para participar da 3ª etapa;

8.1.2.1 - Caso a documentação esteja incompleta, com rasuras e sem autenticação em cartório, conforme item 7.8 o candidato não terá a pontuação considerada.

**8.1.3 – 3ª ETAPA – Curso preparatório:** Serão convocados para o curso preparatório os candidatos classificados nas duas primeiras etapas. O curso preparatório terá carga horária mínima de 40 horas e será realizado em dias e horários a serem definidos pela Banca Examinadora. O curso será ministrado pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Saúde. Ao final do curso os candidatos serão avaliados por meio de prova escrita e prática de campo.

8.1.3.1 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota no curso preparatório inferior a 70% da nota.

## 9 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 – A pontuação da qualificação consistirá nos critérios indicados a seguir:

Áreas	Máximo de Pontos
<b>I – Prova de títulos</b>	<b>3,0</b>
a) Curso de aperfeiçoamento com carga horária maior que 15 horas	<b>1,0 (máximo de 2,0 pontos)</b>
b) Curso de aperfeiçoamento menor que 15 horas, seminários, palestras, congressos e afins	<b>0,25 (máximo de 1,0 pontos)</b>
<b>III – Curso Preparatório</b>	<b>7,0</b>
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

9.2 - A comprovação dos títulos, como cursos de aperfeiçoamento, seminários, palestras, congressos e afins dar-se-á mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso ou participação específica à área da saúde, limitados as quantidades acima. Não serão pontuados títulos acima do limite de pontos em hipótese alguma. Somente serão pontuados os títulos autenticados em cartório e que foram entregues no ato da inscrição, conforme letra g e h do item 7.4.

9.3 – Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação do candidato e do contrato de trabalho com data de início e fim do contrato;
- declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

9.3.1 – A declaração/certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também tal inexistência.

9.3.2 – Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

9.4 – Para receber a pontuação relativa às capacitações, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, exceto para Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos na área do cargo pleiteado.

9.5 – O candidato que obtiver menos de 5 (cinco) pontos na avaliação geral, descrita no item 9.1, será desclassificado.

## **10 – DO DESEMPATE**

10.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver o maior número de pontos no curso preparatório;
- b) o candidato que obtiver o maior número de pontos na experiência profissional;
- c) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que for mais idoso.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Os pedidos de recursos dos resultados preliminares de classificação deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde, endereçados a BANCA EXAMINADORA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis a contar da data de divulgação da classificação.

11.2 – O candidato deverá preencher o pedido de recurso conforme o APÊNDICE B deste edital. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.

11.3 – Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi anexado à época da inscrição.

11.4 – O recurso será encaminhado ao Presidente da Banca Examinadora.

11.5 – O prazo para análise do recurso será em até 05 (cinco) dias, mediante a quantidade de recursos recebidos, com posterior divulgação do Resultado no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do município,

11.6 – Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico, assim como aqueles que não estiverem no original e assinado pelo candidato.

11.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **12 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 – Será divulgado o resultado provisório no Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br), no mural da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do município a relação dos candidatos classificados. Caberá recurso a esses resultados, nos termos do item 10 deste edital;

12.2 – Após a análise do recurso, o resultado definitivo será publicado no site da Prefeitura Municipal, bem como afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, e nas Unidades de Saúde do município obedecendo à ordem de classificação dos pontos obtidos.

## **13 – DA CONVOCAÇÃO**

13.1 – A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a

classificação e necessidade da Administração, por meio de convocação pelo site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e outros.

13.2 – O candidato nomeado disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, após a publicação no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante para se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme o item 13, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

13.3 – O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

13.4 – Os candidatos portadores de deficiência que forem convocados para assumir o cargo passarão por perícia médica do município de Venda Nova do Imigrante para ratificar o laudo correspondente a sua deficiência.

13.5 – Caso candidato desista de assumir o cargo, o mesmo deverá assinar o termo de desistência conforme APÊNDICE D.

#### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e o profissional a ser contratado.

14.2 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, em cópia simples juntamente com a original, os seguintes documentos:

- a) original e cópia da Carteira de Identidade;
- b) 01(uma) foto 3/4, colorida e recente;
- c) original e cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);
- e) original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- f) original da certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e carteira de vacinação de filhos menor que 6 anos de idade e comprovante de escolaridade dos filhos de 7 a 14 anos de idade;
- g) certidão de casamento ou nascimento;
- h) original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) original e cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme o edital;
- j) atestado de saúde física homologado por médico do município;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Conta bancária no Banco do Brasil, Agência Venda Nova do Imigrante (informar o número);
- m) Atestado de bons antecedentes ([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));
- n) Carteira de trabalho original;

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar qualquer declaração falsa ou inexata;
- b) Postar-se de forma incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades durante todo o processo seletivo;

c) Não mantiver atualizado o seu endereço junto a BANCA EXAMINADORA, caso venha a ocorrer mudanças de domicílio.

15.2 – Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos reprovados ou não classificados;

15.3 – A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 – Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

15.5 – Será nomeada uma Banca Examinadora encarregada de organizar o Processo Seletivo (APÊNDICE C), mediante Portaria do Chefe do Poder executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante.

15.6 – A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

15.7 – Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados e/ou publicados no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.8 – No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante à convocação deste último.

15.9 – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.10 – Os candidatos classificados, mas não convocados farão parte do quadro reserva.

15.11 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Venda Nova do Imigrante, 02 de fevereiro de 2017.

**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal

## APÊNDICE A FICHA DE INSCRIÇÃO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017</b>	Nº
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME			
LOGRADOURO (Rua, Avenida, etc)			
NÚMERO		COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	CEP
NOME DA MÃE			
IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO DATA DE NASCIMENTO
NACIONALIDADE		CIDADE DE NASCIMENTO	ESTADO
CPF		SEXO	CELULAR
		<input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM.	
TELEFONE RESIDENCIAL		TEL. PARA RECADO	RECADOCOM
E-MAIL			
NÚMERO DE FOLHAS			
<b>DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>			
FUNÇÃO PLEITEADA: Agente Ambiental de Saúde			
<b>DECLARAÇÃO:</b>			
<p>O abaixo assinado vem requerer à PMVNI sua inscrição no Processo Seletivo para a função especificada acima, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando <b>ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital</b> que regulamenta este Processo Seletivo. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.</p> <p><b>Deseja se inscrever como candidato com deficiência?*</b> NÃO ( ) SIM ( ) QUAL: _____</p> <p>*Os Candidatos que optarem por se inscrever como deficientes ficam cientes que deverão atender o item 04 do Edital.</p> <p style="text-align: right;">Venda Nova do Imigrante, ___ de _____ de 2017.</p>			
ASSINATURA DO CANDIDATO		ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMVNI	
(Compatível à assinatura de pelo menos um dos documentos entregues dentro do envelope)			
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</b>	Nº
NOME: _____			
FUNÇÃO: _____			
DATA: _____ de _____ de 2017			
ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMVNI _____			



**APÊNDICE C****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO****APÊNDICE D****TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no Processo Seletivo – Edital nº 001/2017 de 02 de fevereiro de 2017 / Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante/ES, DECLARO MINHA DESISTENCIA da contratação a que faço jus, cuja convocação foi feita através do Edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por motivos particulares alheios à minha vontade.

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível

(deverá ser preenchida à mão pelo próprio candidato)

# Viana

## PREFEITURA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016

Publicação Nº 74457

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016

O Município de Viana por meio do Prefeito Municipal torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016**, processo administrativo nº 15.110/2015 – Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES.

#### Arrematantes vencedores:

SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R\$ 182.154,90.

ROTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, itens, 03, 06, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 297.697,50.

Viana, ES, 26 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

### PORTARIA Nº 0270/2017

Publicação Nº 74450

#### PORTARIA Nº 0270/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo n.º 1418/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, **LÚCIO JOSÉ HEMERLY**, do cargo em comissão de Gestor de Cultura e Turismo - PC - E, na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, a partir de 27/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de fevereiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2015

Publicação Nº 74460

#### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2015

**Processo nº.** 7034/2014

**Pregão Presencial nº.** 070/2014

**Contratante:** Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**Contratado:** GV SOUZA ME.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, previsto na Cláusula Terceira e artigo 57 da Lei Federal 8666/93, do contrato 005/2011, firmado entre as partes, por mais 12(doze) meses.

Valor Global: R\$ 754.065,85 (setecentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos)

**Vigência:** A partir de 03.02.2017, por um período de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 16 de janeiro de 2017.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2012

Publicação Nº 74461

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2012

**Processo nº.** 13750/2012

**Contrato de Prestação de Serviços nº.** 027/2012

**Contratante:** Município de Viana.

**Contratado:** TELEFÔNICA BRASIL S.A

**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, previsto na Cláusula Terceira e artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, do contrato de prestação de serviços nº 027/2012, firmado entre as partes, por mais 12(doze) meses.

**Valor:** R\$ 63.612,20 (sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).

**Vigência:** A partir de 14.02.2017, por um período de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 19 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

# Vila Pavão

## PREFEITURA

### RESUMO DOS CONTRATOS Nº 005/2017, 006/2017 E 007/2017

Publicação Nº 74369

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2017

**PROCESSO:** 000131/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 005/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar sob a forma de fretamento, para atender aos alunos da rede pública municipal e estadual (Linhas Compartilhadas).**VIGÊNCIA:** 30/04/2017.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 197.079,96.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ficha 166, 182, 187, 194, 225, 230, 247 e 251.

Vila Pavão, ES, 02/02/2017.

**Irineu Wutke****Prefeito Municipal**

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2017

**PROCESSO:** 000131/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 005/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** VKS TRANSPORTES LTDA - ME.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar sob a forma de fretamento, para atender aos alunos da rede pública municipal e estadual (Linhas Compartilhadas).**VIGÊNCIA:** 30/04/2017.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.264,00.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ficha 166, 182, 187, 194, 225, 230, 247 e 251.

Vila Pavão, ES, 02/02/2017.

**Irineu Wutke****Prefeito Municipal**

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2017

**PROCESSO:** 000131/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 005/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** TRANSCOLAR VP LTDA - ME.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar sob a forma de fretamento, para atender aos alunos da rede pública municipal e estadual (Linhas Compartilhadas).**VIGÊNCIA:** 30/04/2017.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 75.959,40.**RECURSOS FINANCEIROS:** Ficha 166, 182, 187, 194, 225, 230, 247 e 251.

Vila Pavão, ES, 02/02/2017.

**Irineu Wutke****Prefeito Municipal**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2016 - ANEXO II

Publicação Nº 74411

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2016 - JULHO A DEZEMBRO DE 2016 RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>691.250,71</b>	<b>556.250,71</b>	<b>556.250,71</b>
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	691.250,71	556.250,71	556.250,71
Interna	691.250,71	556.250,71	556.250,71
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>3.613.413,40</b>	<b>4.270.576,87</b>	<b>2.870.334,91</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.015.848,66	5.105.278,03	4.529.194,58
Demais Haveres Financeiros	65.744,12	59.773,06	62.559,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.468.179,38	894.474,22	1.721.419,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>(2.922.162,69)</b>	<b>(3.714.326,16)</b>	<b>(2.314.084,20)</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.643.821,87	23.519.622,09	25.008.667,59
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	2,92	2,37	2,22
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	(12,36)	(15,79)	(9,25)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	28.372.586,24	28.223.546,51	30.010.401,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	25.535.327,62	25.401.191,86	27.009.361,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)</b>	<b>691.250,71</b>	<b>556.250,71</b>	<b>556.250,71</b>
DÍVIDA DE PPP (V)			
<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)</b>	<b>691.250,71</b>	<b>556.250,71</b>	<b>556.250,71</b>
De Tributos			
De Contribuições Sociais	691.250,71	556.250,71	556.250,71
Previdenciárias	691.250,71	556.250,71	556.250,71
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
<b>DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)</b>			
Interna			
Externa			
<b>DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)</b>			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.579.996,87	1.132.551,77	343.018,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)</b>			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
<b>DEDUÇÕES (X)</b>			
Disponibilidades de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º SEMESTRE DE 2016 - JULHO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

\_\_\_\_\_  
IRINEU WUTKE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

\_\_\_\_\_  
AILTO DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADOR INTERNO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2016 - ANEXO I

Publicação Nº 74409

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESERVAS PARA O PAGAMENTO PROCESSADOS (0)
	LIQUIDADAS												
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OCT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
Pessoal Ativo	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
Pessoal Inativos e Pensionista													
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º de													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)													
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.888.550,03	1.898.017,27	1.876.643,37	1.771.809,57	2.039.564,21	1.949.115,85	2.507.209,46	2.089.222,84	1.981.366,66	1.789.253,00	2.201.770,57	3.016.184,76	25.086.607,59
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.130.040,2	1.138.802,36	1.125.985,42	1.063.121,74	1.223.798,53	1.109.469,51	1.504.375,68	1.253.534,30	1.188.832,00	1.073.551,80	1.321.062,34	1.809.710,86	15.062.200,55
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.076.539,52	1.081.869,94	1.069.686,15	1.009.965,65	1.162.551,60	1.110.996,03	1.429.155,00	1.190.857,58	1.129.390,40	1.019.874,21	1.255.099,22	1.719.225,32	14.254.940,52
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º da LRF)	1.019.709,02	1.024.929,32	1.013.386,88	956.809,57	1.101.364,68	1.052.522,56	1.353.936,31	1.128.180,87	1.069.948,80	986.196,62	1.188.956,11	1.628.739,77	13.504.680,50
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (V/VI) x 100	60,17	68,60	68,77	72,39	61,74	60,18	45,13	3,63	108,43	59,12	51,06	49,20	57,84

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças e Orçamento. Emissão: 02/02/2017, às 10:45:54.

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - CONSOLIDADO</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>3º QUADRIMESTRE DE 2016 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016</b> <small>RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")</small></p>	<p>IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 017037/O</p>	<p>AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO</p>	<p>R\$ 1,00</p>
---	--	--	---	-----------------

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2016 - ANEXO III**

Publicação Nº 74413

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2016 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016  
 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b> Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (II)</b> Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.643.821,87	23.521.598,75	24.276.235,57	25.008.667,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	5.201.640,81	5.174.751,72	5.340.771,83	5.501.906,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	4.681.476,73	4.657.276,55	4.806.694,65	4.951.716,18

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>EXTERNAS (V)</b> Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (VI)</b> Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>				
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 02/02/2017, às 10:46:58

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 017037/O
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2016 - ANEXO IV**

Publicação Nº 74415

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL <b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2016 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	R\$ 1.00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b> Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Abertura de Crédito Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Derivadas de PPP Demais Aquisições Financiadas Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços Demais Antecipações de Receita Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito Externa <Tipo de operação>		
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b> Parcelamentos de Dívidas De Tributos De Contribuições Sociais Previdenciárias Demais Contribuições Sociais Do FGTS Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial Programa de Iluminação Pública - RELUZ Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.008.667,59	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS		0,00
Do Período de Referência (III)		0,00
De períodos Anteriores ao de Referência		0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)</b>		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.001.386,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.750.606,73	7,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>		0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017 , às 10:47:40

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 017037/O
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2016 - ANEXO VI**

Publicação Nº 74422

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2016 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 LRF, art. 48 - Anexo 6 <span style="float: right;">RS 1,00</span>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O BIMESTRE</b>
Receita Corrente líquida		25.008.667,59
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.465.354,16	57,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	13.504.680,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	12.829.446,47	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	(2.314.084,20)	(9,25)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120,00 %	30.010.401,11	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	—	—
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 22,00 %	5.501.906,87	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	—	—
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	—	—
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas - 16,00 %	4.001.386,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita - 7,00 %	1.750.606,73	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	318.173,57	2.686.250,78

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:53:25

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 017037/O
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO I

Publicação Nº 74430

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (0)
	LIQUIDADAS												
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
Pessoal Ativo	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
Pessoal Inativo e Pensionista													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) do Art. 19 da LRF (II)													
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.888.550,03	1.898.017,27	1.876.643,37	1.771.809,57	2.039.564,21	1.949.115,85	2.507.209,46	2.089.222,84	1.981.366,66	1.789.253,00	2.201.770,57	3.016.184,76	25.008.667,59
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)	1.136.601,7	1.302.062,24	1.290.591,35	1.282.615,37	1.259.130,72	1.172.964,43	1.131.556,24	75.744,09	2.148.443,46	1.087.835,38	1.124.262,53	1.483.988,18	14.465.354,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.130.010,02	1.138.810,36	1.125.985,42	1.063.121,74	1.222.798,53	1.109.469,51	1.504.375,68	1.253.534,30	1.188.832,00	1.073.551,80	1.321.062,34	1.809.710,86	15.062.200,55
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.076.559,52	1.081.869,94	1.069.686,15	1.009.965,65	1.162.551,60	1.110.996,03	1.429.155,00	1.190.857,58	1.129.390,40	1.019.874,21	1.255.009,22	1.719.225,32	14.254.940,52
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)	1.019.709,02	1.024.929,32	1.013.386,88	956.809,57	1.101.364,68	1.052.522,56	1.353.936,31	1.128.180,87	1.069.948,80	966.196,62	1.188.956,11	1.628.739,77	13.504.680,50
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (V/VI) x 100	60,17	68,60	68,77	72,39	61,74	60,18	45,13	3,63	108,43	59,12	51,06	49,20	57,84

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças e Orçamento. Emissão: 02/02/2017 - às 14:34:44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016**  
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

IRINEU WUTKE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZEELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

AILTO DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADOR INTERNO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO V

Publicação Nº 74418

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016								
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								
R\$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>3.119.506,46</b>	<b>386.665,14</b>	<b>655.993,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.497.164,10</b>	<b>579.683,26</b>	<b>2.700,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	226.885,95	0,00	0,00	0,00	0,00	226.885,95	0,00	0,00
EDUCAÇÃO-Transf. Convênios Destinados a Programas Educação	5.115,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,33	0,00	0,00
SAÚDE - RECURSOS DO SUS (Sistema Único de Saúde)	(24.110,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.110,33)	0,00	0,00
SAÚDE - DEMAIS RECURSOS DA UNIÃO	24.509,37	0,00	0,00	0,00	0,00	24.509,37	0,00	0,00
MDE	2.435,77	10.441,06	23.920,55	0,00	74.528,78	(106.454,62)	0,00	0,00
FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40%)	35.611,50	4.745,00	206.220,03	0,00	16.740,43	(192.093,96)	0,00	0,00
FUNDEB - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	0,00	818,27	57.932,94	0,00	527.330,20	(586.081,41)	0,00	0,00
RECURSOS DO FNDE	62.236,59	1,00	33.531,81	0,00	452,55	28.251,23	0,00	0,00
RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	(8.984,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.984,87)	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADAS A EDUCAÇÃO	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1,81	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS CUIA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO	111.673,90	0,00	0,00	0,00	0,00	111.673,90	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	376.293,00	70.709,32	152.555,38	0,00	487.219,54	(334.191,24)	2.700,00	0,00
RECURSOS DO SUS	669.895,85	281,00	142.455,31	0,00	324.610,61	202.548,93	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	432.230,81	0,00	0,00	0,00	0,00	432.230,81	0,00	0,00
RECURSOS DO FNAS	281.014,53	1.500,00	1.674,13	0,00	4,44	277.835,96	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.431,31	80,00	5.333,19	0,00	61.739,77	252.278,35	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	10,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10,93	0,00	0,00
CONVÊNIO DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	1.254,94	0,00	0,00	0,00	2.117,04	(862,10)	0,00	0,00
CONVÊNIO DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	604.638,88	0,00	0,00	0,00	0,00	604.638,88	0,00	0,00
CIDE	180,91	0,00	0,00	0,00	0,00	180,91	0,00	0,00
ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL	152.957,42	43.919,18	32.370,63	0,00	3.430,18	73.237,43	0,00	0,00
MDE	0,00	88.347,52	0,00	0,00	0,00	(88.347,52)	0,00	0,00
RECURSOS DO FNDE	(204,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(204,59)	0,00	0,00
RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.268,96	0,00	0,00	0,00	0,00	14.268,96	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	0,00	144.262,58	0,00	0,00	0,00	(144.262,58)	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS	(399,04)	21.560,21	0,00	0,00	0,00	(21.959,25)	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	35,48	0,00	0,00	0,00	0,00	35,48	0,00	0,00
CONVÊNIO DOS ESTADOS	(73.983,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	(73.983,10)	0,00	0,00
CONVÊNIO DA UNIÃO	(93.494,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(93.494,85)	0,00	0,00
FUNDEB - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	(783,95)	783,95	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	(529,82)	529,82	0,00	0,00
ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	304,33	(304,33)	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>1.409.354,67</b>	<b>431.806,57</b>	<b>246.953,32</b>	<b>24.844,97</b>	<b>(1.400.817,72)</b>	<b>2.106.567,53</b>	<b>315.473,57</b>	<b>0,00</b>
Tesouro	2.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,70	0,00	0,00
Transferência da União	131.104,54	0,00	0,00	0,00	0,00	131.104,54	0,00	0,00
Transferência do Estado	171.858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	171.858,60	0,00	0,00
Recursos Próprios	(2.257,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.257,70)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	698.080,54	79.369,38	239.702,72	0,00	(1.398.582,91)	1.777.591,35	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOUREIRO	0,00	310.085,53	0,00	0,00	1.186,50	(311.272,03)	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	408.310,95	42.351,66	7.250,60	24.844,97	0,00	333.863,72	315.473,57	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,04	0,00	0,00	0,00	(2.524,78)	2.524,82	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	(896,53)	896,53	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.528.861,13</b>	<b>818.471,71</b>	<b>902.947,29</b>	<b>24.844,97</b>	<b>96.346,38</b>	<b>2.686.250,78</b>	<b>318.173,57</b>	<b>0,00</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: . Emissão: . às

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IRINEU WUTKE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

AILTO DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADOR INTERNO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO V

Publicação Nº 74431

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016								
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								
RS 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>3.119.506,46</b>	<b>386.665,14</b>	<b>655.993,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.497.164,10</b>	<b>579.683,26</b>	<b>2.700,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	226.885,95	0,00	0,00	0,00	0,00	226.885,95	0,00	0,00
EDUCAÇÃO-Transf. Convênios Destinados a Programas Educação	5.115,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,33	0,00	0,00
SAÚDE - RECURSOS DO SUS (Sistema Único de Saúde)	(24.110,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.110,33)	0,00	0,00
SAÚDE - DEMAIS RECURSOS DA UNIÃO	24.509,37	0,00	0,00	0,00	0,00	24.509,37	0,00	0,00
MDE	2.435,77	10.441,06	23.920,55	0,00	74.528,78	(106.454,62)	0,00	0,00
FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40%)	35.611,50	4.745,00	206.220,03	0,00	16.740,43	(192.093,96)	0,00	0,00
FUNDEB - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	0,00	818,27	57.932,94	0,00	527.330,20	(586.081,41)	0,00	0,00
RECURSOS DO FNDE	62.236,59	1,00	33.531,81	0,00	452,55	28.251,23	0,00	0,00
RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	(8.984,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.984,87)	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADAS A EDUCAÇÃO	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1,81	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS CUIA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO	111.673,90	0,00	0,00	0,00	0,00	111.673,90	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	376.293,00	70.709,32	152.555,38	0,00	487.219,54	(334.191,24)	2.700,00	0,00
RECURSOS DO SUS	669.895,85	281,00	142.455,31	0,00	324.610,61	202.548,93	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	432.230,81	0,00	0,00	0,00	0,00	432.230,81	0,00	0,00
RECURSOS DO FNAS	281.014,53	1.500,00	1.674,13	0,00	4,44	277.835,96	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.431,31	80,00	5.333,19	0,00	61.739,77	252.278,35	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	10,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10,93	0,00	0,00
CONVÊNIO DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	1.254,94	0,00	0,00	0,00	2.117,04	(862,10)	0,00	0,00
CONVÊNIO DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	604.638,88	0,00	0,00	0,00	0,00	604.638,88	0,00	0,00
CIDE	180,91	0,00	0,00	0,00	0,00	180,91	0,00	0,00
ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL	152.957,42	43.919,18	32.370,63	0,00	3.430,18	73.237,43	0,00	0,00
MDE	0,00	88.347,52	0,00	0,00	0,00	(88.347,52)	0,00	0,00
RECURSOS DO FNDE	(204,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(204,59)	0,00	0,00
RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.268,96	0,00	0,00	0,00	0,00	14.268,96	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	0,00	144.262,58	0,00	0,00	0,00	(144.262,58)	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS	(399,04)	21.560,21	0,00	0,00	0,00	(21.959,25)	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	35,48	0,00	0,00	0,00	0,00	35,48	0,00	0,00
CONVÊNIO DOS ESTADOS	(73.983,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	(73.983,10)	0,00	0,00
CONVÊNIO DA UNIÃO	(93.494,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(93.494,85)	0,00	0,00
FUNDEB - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	(783,95)	783,95	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	(529,82)	529,82	0,00	0,00
ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	304,33	(304,33)	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>1.409.354,67</b>	<b>431.806,57</b>	<b>246.953,32</b>	<b>24.844,97</b>	<b>(1.400.817,72)</b>	<b>2.106.567,53</b>	<b>315.473,57</b>	<b>0,00</b>
Tesouro	2.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,70	0,00	0,00
Transferência da União	131.104,54	0,00	0,00	0,00	0,00	131.104,54	0,00	0,00
Transferência do Estado	171.858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	171.858,60	0,00	0,00
Recursos Próprios	(2.257,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.257,70)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	698.080,54	79.369,38	239.702,72	0,00	(1.398.582,91)	1.777.591,35	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOUREIRO	0,00	310.085,53	0,00	0,00	1.186,50	(311.272,03)	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	408.310,95	42.351,66	7.250,60	24.844,97	0,00	333.863,72	315.473,57	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,04	0,00	0,00	0,00	(2.524,78)	2.524,82	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	(896,53)	896,53	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.528.861,13</b>	<b>818.471,71</b>	<b>902.947,29</b>	<b>24.844,97</b>	<b>96.346,38</b>	<b>2.686.250,78</b>	<b>318.173,57</b>	<b>0,00</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: . Emissão: . às

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IRINEU WUTKE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

AILTO DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADOR INTERNO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO VI**

Publicação Nº 74433

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 LRF, art. 48 - Anexo 6 <span style="float: right;">R\$ 1,00</span>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O BIMESTRE</b>
Receita Corrente líquida		25.008.667,59
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.465.354,16	57,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	15.005.200,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	14.254.940,53	57,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	(2.314.084,20)	(9,25)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120,00 %	30.010.401,11	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	—	—
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 22,00 %	5.501.906,87	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	—	—
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	—	—
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas - 16,00 %	4.001.386,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita - 7,00 %	1.750.606,73	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>318.173,57</b>	<b>2.686.250,78</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 14:38:59

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 017037/O
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º SEMESTRE DE 2016 - ANEXO I**

Publicação Nº 74436

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2016 - JULHO A DEZEMBRO DE 2016</b>										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	Saldo	Em Reais			
			No Período (b)	% (b/a)			Até o Período (c)	(c/a)	(a-c)	
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>15.138.744,73</b>	<b>58,23</b>		<b>27.139.485,73</b>	<b>104,38</b>		<b>(1.139.485,73)</b>	
RECEITAS CORRENTES	24.770.000,00	24.770.000,00	13.585.108,29	54,85		25.008.667,59	100,96		(238.667,59)	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.088.000,00	1.088.000,00	784.950,47	72,15		1.186.883,38	109,09		(98.883,38)	
Impostos	985.000,00	985.000,00	740.708,83	75,20		1.087.147,12	110,37		(102.147,12)	
Taxas	95.000,00	95.000,00	44.241,64	46,57		99.736,26	104,99		(4.736,26)	
Contribuição De Melhoria	8.000,00	8.000,00							8.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	354.000,00	354.000,00	208.475,59	58,89		421.508,48	119,07		(67.508,48)	
Contribuições Sociais	2.000,00	2.000,00							2.000,00	
Contribuições Econômicas	2.000,00	2.000,00							2.000,00	
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	208.475,59	59,56		421.508,48	120,43		(71.508,48)	
RECEITA PATRIMONIAL	240.000,00	240.000,00	186.805,49	77,84		439.683,46	183,20		(199.683,46)	
Receitas Imobiliárias										
Receitas De Valores Mobiliários	240.000,00	240.000,00	186.805,49	77,84		439.683,46	183,20		(199.683,46)	
Receitas De Concessões E Permissões										
Compensações Financeiras										
Rec.Decorr. Do Direito De Expl. De Bens Públicos										
Receitas Da Cessão De Direitos										
Outras Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
Receita Da Produção Vegetal										
Receita Da Produção Animal E Derivados										
Outras Receitas Agropecuárias										
RECEITA INDUSTRIAL										
Receita Da Indústria Extrativa Mineral										
Receita Da Indústria De Transformação										
Receita Da Indústria De Construção										
Outras Receitas Industriais										
RECEITA DE SERVIÇOS										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.808.000,00	22.808.000,00	12.335.831,33	54,09		22.809.959,73	100,01		(1.959,73)	
Transferências Intergovernamentais	22.353.000,00	22.353.000,00	12.308.981,33	55,07		22.783.109,73	101,92		(430.109,73)	
Transferências De Instituições Privadas										
Transferências Do Exterior										
Transferências De Pessoas										
Transferências De Convênios	455.000,00	455.000,00	26.850,00	5,90		26.850,00	5,90		428.150,00	
Transf. Para O Combate A Fome										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	69.045,41	24,66		150.632,54	53,80		129.367,46	
Multas E Juros De Mora	65.000,00	65.000,00	17.243,76	26,53		37.110,21	57,09		27.889,79	
Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	23.077,32	15,39		43.482,59	217,41		(23.482,59)	
Receita Da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	23.347,45	16,68		60.159,35	42,97		79.840,65	
Receitas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De										
Receitas Diversas	55.000,00	55.000,00	5.376,88	9,78		9.880,39	17,96		45.119,61	
RECEITAS DE CAPITAL	1.230.000,00	1.230.000,00	1.553.636,44	26,31		2.130.818,14	173,24		(900.818,14)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00							50.000,00	
Operações De Crédito Internas	50.000,00	50.000,00							50.000,00	
Operações De Crédito Externas										
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00							55.000,00	
Alienação De Bens Móveis	50.000,00	50.000,00							50.000,00	
Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00							5.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.115.000,00	1.115.000,00	1.553.636,44	39,34		2.130.818,14	191,10		(1.015.818,14)	
Transferências Intergovernamentais	780.000,00	780.000,00	1.472.036,44	88,72		1.940.378,14	248,77		(1.160.378,14)	
Transferências De Instituições Privadas										
Transferências Do Exterior										
Transferências De Pessoas										
Transferência De Outras Instituições Públicas										
Transferências De Convênios	335.000,00	335.000,00	81.600,00	24,36		190.440,00	56,85		144.560,00	
Transferências Para O Combate A Fome										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00	
Integralização Do Capital Social										
Receita Da Div. Ativa Prov. De Amort. De Emp. E Financiamentos										
Receita Auferida Por Detentores De Títulos Do Tesouro Nacional										
Receitas De Alienação De Certificados De Potencial Adicional De										
Outras Receitas	10.000,00	10.000,00							10.000,00	
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>15.138.744,73</b>	<b>58,23</b>		<b>27.139.485,73</b>	<b>104,38</b>		<b>(1.139.485,73)</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>15.138.744,73</b>	<b>58,23</b>		<b>27.139.485,73</b>	<b>104,38</b>		<b>(1.139.485,73)</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>										
Operações De Crédito Internas										
Mobilidade										
Contratual										
Operações De Crédito Externas										
Mobilidade										
Contratual										
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>15.138.744,73</b>	<b>58,23</b>		<b>27.139.485,73</b>	<b>104,38</b>		<b>(1.139.485,73)</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>		<b>—</b>	<b>—</b>		<b>—</b>	
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	26.000.000,00	15.138.744,73	58,23		27.184.844,92	100,96		(1.139.485,73)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA		3.815.661,18							182.439,64	
Superávit Financeiro		249.841,64							158.307,56	
Reabertura de Créditos Adicionais		3.565.819,54							24.132,08	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>	<b>Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)</b>
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>29.815.661,18</b>	<b>801.861,70</b>	<b>27.503.018,49</b>	<b>2.312.642,69</b>	<b>14.200.667,91</b>	<b>27.184.844,92</b>	<b>2.630.816,26</b>	<b>26.281.897,63</b>	<b>318.173,57</b>
DESPESAS CORRENTES	22.430.149,84	24.994.058,81	494.787,84	22.849.039,85	2.145.018,96	12.115.387,56	22.846.339,85	2.147.718,96	21.983.013,79	2.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.905.011,36	15.927.611,43	(112.482,95)	14.465.554,16	1.462.257,27	7.021.829,88	14.465.354,16	1.462.257,27	14.390.804,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.454.138,48	9.066.447,38	607.270,79	8.383.685,69	682.761,69	5.093.557,68	8.380.985,69	685.461,69	7.592.208,83	2.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.834.850,16	4.821.602,37	307.073,86	4.653.978,64	167.623,73	2.085.280,35	4.338.505,07	483.097,30	4.298.883,84	315.473,57
INVESTIMENTOS	2.652.850,16	4.690.828,98	323.692,33	4.535.597,11	155.231,87	2.026.170,81	4.220.123,54	470.705,44	4.180.502,31	315.473,57
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	182.000,00	130.773,39	(16.618,47)	118.381,53	12.391,86	59.109,54	118.381,53	12.391,86	118.381,53	
RESERVA DOS RPPS										
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVID										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	735.000,00									
RESERVA DO RPPS										
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>29.815.661,18</b>	<b>801.861,70</b>	<b>27.503.018,49</b>	<b>2.312.642,69</b>	<b>14.200.667,91</b>	<b>27.184.844,92</b>	<b>2.630.816,26</b>	<b>26.281.897,63</b>	<b>318.173,57</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**2º SEMESTRE DE 2016 - JULHO A DEZEMBRO DE 2016**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

<b>Amortização da Dívida Interna</b>										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	26.000.000,00	29.815.661,18	801.861,70	27.503.018,49	2.312.642,69	14.200.667,91	27.184.844,92	2.630.816,26	26.281.897,63	318.173,57
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	26.000.000,00	29.815.661,18	801.861,70	27.503.018,49	2.312.642,69	14.200.667,91	27.184.844,92	2.630.816,26	26.281.897,63	318.173,57

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:39:58

\_\_\_\_\_  
 IRINEU WUTKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
 CONTADORA CRC - ES 017037/O

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º SEMESTRE DE 2016 - ANEXO IV**

Publicação Nº 74440

Em Reais				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015	ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015	EM 2016	EM 2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO ADMINISTRAÇÃO)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>PREVIDÊNCIA</b>								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>					
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>								
Plano Financeiro								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
Outros Aportes para o RPPS								
Plano Previdenciário								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								
Outros Aportes para o RPPS								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**2º SEMESTRE DE 2016 - JULHO A DEZEMBRO DE 2016**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receitas de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + I)</b>				

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015	ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015	EM 2016	EM 2015
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>								

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orcamento. Emissão: 02/02/2017, às 10:40:42

--

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º SEMESTRE DE 2016 - ANEXO VII**

Publicação Nº 74443

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (a+b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Pagos		Cancelados	Saldo (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em 31 de dezembro de 2015	Em exercícios Anteriores				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>780.569,37</b>	<b>1.687.610,01</b>	<b>1.699.861,81</b>		<b>768.317,57</b>	<b>986.659,53</b>	<b>641.817,69</b>	<b>863.180,07</b>	<b>843.316,68</b>		
Executivo	780.569,37	1.687.610,01	1.699.861,81		768.317,57	986.659,53	641.817,69	863.180,07	843.316,68		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	780.569,37	1.687.610,01	1.699.861,81		768.317,57	986.659,53	641.817,69	863.180,07	843.316,68		
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>											
<b>Total Geral</b>	<b>780.569,37</b>	<b>1.687.610,01</b>	<b>1.699.861,81</b>		<b>768.317,57</b>	<b>986.659,53</b>	<b>641.817,69</b>	<b>863.180,07</b>	<b>843.316,68</b>		

R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 02/02/2017, às 10:41:30

IRINEU WUTKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
 CONTADORA CRC - ES 017037/O

E&L Produções de Software LTDA

IMPRESSÃO: Joella Zaverze Elias

Página 1 de 1

Sistema de Administração de Finanças Públicas

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2016 - ANEXO II

Publicação Nº 74437

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
 6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016  
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>29.815.661,18</b>	<b>(1.212.728,88)</b>	<b>27.503.018,49</b>	<b>100,00</b>	<b>2.312.642,69</b>	<b>5.818.589,80</b>	<b>27.184.844,92</b>	<b>100,00</b>	<b>2.630.816,26</b>	<b>318.173,57</b>
<b>Legislativa</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>175.116,05</b>	<b>995.726,99</b>	<b>3,62</b>	<b>204.273,01</b>	<b>214.541,80</b>	<b>995.726,99</b>	<b>3,66</b>	<b>204.273,01</b>	
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	175.116,05	995.726,99	3,62	204.273,01	214.541,80	995.726,99	3,66	204.273,01	
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>186.000,00</b>	<b>190.807,36</b>	<b>8.230,72</b>	<b>177.038,08</b>	<b>0,64</b>	<b>13.769,28</b>	<b>28.131,73</b>	<b>177.038,08</b>	<b>0,65</b>	<b>13.769,28</b>	
Representação Judicial e Extrajudicial	186.000,00	190.807,36	8.230,72	177.038,08	0,64	13.769,28	28.131,73	177.038,08	0,65	13.769,28	
<b>Administração</b>	<b>3.969.000,00</b>	<b>4.378.755,28</b>	<b>(435.379,99)</b>	<b>4.051.726,25</b>	<b>14,73</b>	<b>327.029,03</b>	<b>733.179,07</b>	<b>4.051.726,25</b>	<b>14,90</b>	<b>327.029,03</b>	
Planejamento e Orçamento	10.000,00										
Administração Geral	3.169.000,00	3.523.745,84	(372.734,97)	3.249.077,50	11,81	274.668,34	590.145,16	3.249.077,50	11,95	274.668,34	
Administração Financeira	538.000,00	601.660,13	(47.778,32)	567.952,81	2,07	33.707,32	102.676,60	567.952,81	2,09	33.707,32	
Controle Interno	219.000,00	196.851,79	(16.217,79)	179.729,48	0,65	17.122,31	37.262,22	179.729,48	0,66	17.122,31	
Administração de Receitas	33.000,00	56.497,52	1.351,09	54.966,46	0,20	1.531,06	3.095,09	54.966,46	0,20	1.531,06	
<b>Assistência Social</b>	<b>1.281.000,00</b>	<b>1.046.635,17</b>	<b>(217.411,52)</b>	<b>820.157,59</b>	<b>2,98</b>	<b>226.477,58</b>	<b>143.551,17</b>	<b>820.157,59</b>	<b>3,02</b>	<b>226.477,58</b>	
Administração Geral	623.000,00	579.101,20	(145.278,46)	430.230,49	1,57	148.870,71	62.385,16	430.230,49	1,58	148.870,71	
Assistência ao Idoso	14.000,00										
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	1.079,20	34,60	1.079,20			34,60	1.079,20	0,01		
Assistência Comunitária	560.000,00	466.454,77	(72.167,66)	388.847,90	1,41	77.606,87	81.131,41	388.847,90	1,43	77.606,87	
<b>Saúde</b>	<b>4.752.500,00</b>	<b>5.658.746,13</b>	<b>(155.894,91)</b>	<b>5.297.931,99</b>	<b>19,26</b>	<b>360.814,14</b>	<b>969.666,58</b>	<b>5.297.931,99</b>	<b>19,48</b>	<b>363.514,14</b>	<b>2.700,00</b>
Atenção Básica	4.615.446,00	5.446.716,71	(146.203,20)	5.100.307,48	18,55	346.409,23	951.028,18	5.097.607,48	18,75	349.109,23	2.700,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	75.000,00		75.000,00	0,27			75.000,00	0,28		
Vigilância Sanitária	35.000,00	48.408,67	3.398,95	47.338,44	0,17	1.070,23	7.037,84	47.338,44	0,17	1.070,23	
Vigilância Epidemiológica	100.054,00	88.620,75	(13.090,66)	75.286,07	0,27	13.334,68	11.600,56	75.286,07	0,28	13.334,68	
<b>Educação</b>	<b>8.815.000,00</b>	<b>9.661.755,12</b>	<b>(143.598,14)</b>	<b>9.031.846,78</b>	<b>32,84</b>	<b>629.908,34</b>	<b>2.163.619,63</b>	<b>9.031.846,78</b>	<b>33,22</b>	<b>629.908,34</b>	
Administração Geral	1.126.000,00	920.375,88	(125.819,06)	770.960,24	2,80	149.415,64	143.586,27	770.960,24	2,84	149.415,64	
Alimentação e Nutrição	155.000,00	188.774,70	(92.128,85)	188.774,70	0,69		6.964,75	188.774,70	0,69		
Ensino Fundamental	5.770.000,00	7.190.305,22	128.036,37	6.879.348,74	25,01	310.956,48	1.719.338,62	6.879.348,74	25,30	310.956,48	
Ensino Profissional	2.000,00										
Ensino Superior	2.000,00										
Educação Infantil	1.750.000,00	1.362.299,32	(53.686,60)	1.192.763,10	4,34	169.536,22	293.729,99	1.192.763,10	4,39	169.536,22	
Educação Especial	10.000,00										
<b>Cultura</b>	<b>265.000,00</b>	<b>146.334,47</b>	<b>(38.632,98)</b>	<b>106.434,21</b>	<b>0,39</b>	<b>39.900,26</b>	<b>15.657,81</b>	<b>106.434,21</b>	<b>0,39</b>	<b>39.900,26</b>	
Administração Geral	5.000,00										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00										
Difusão Cultural	240.000,00	146.334,47	(38.632,98)	106.434,21	0,39	39.900,26	15.657,81	106.434,21	0,39	39.900,26	
<b>Urbanismo</b>	<b>1.723.500,00</b>	<b>3.846.111,83</b>	<b>(70.624,83)</b>	<b>3.615.329,22</b>	<b>13,15</b>	<b>230.782,61</b>	<b>409.957,97</b>	<b>3.615.329,22</b>	<b>13,30</b>	<b>230.782,61</b>	
Infra-estrutura Urbana	258.500,00	2.511.735,18	(29.773,03)	2.406.666,47	8,75	105.068,71	202.603,54	2.406.666,47	8,85	105.068,71	
Serviços Urbanos	1.465.000,00	1.334.376,65	(100.397,86)	1.208.662,75	4,40	125.713,90	207.354,43	1.208.662,75	4,45	125.713,90	
<b>Habituação</b>	<b>40.000,00</b>										
Habituação Rural	25.000,00										
Habituação Urbana	15.000,00										
<b>Saneamento</b>	<b>120.000,00</b>										
Serviços Urbanos	95.000,00										
Saneamento Básico Urbano	25.000,00										
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>277.000,00</b>	<b>273.323,09</b>	<b>(30.577,80)</b>	<b>246.585,90</b>	<b>0,90</b>	<b>26.737,19</b>	<b>44.926,20</b>	<b>246.585,90</b>	<b>0,91</b>	<b>26.737,19</b>	
Administração Geral	114.000,00	87.403,09	(24.577,80)	66.665,90	0,24	20.737,19	8.926,20	66.665,90	0,25	20.737,19	
Preservação e Conservação Ambiental	163.000,00	185.920,00	(6.000,00)	179.920,00	0,66	6.000,00	36.000,00	179.920,00	0,66	6.000,00	
<b>Agricultura</b>	<b>1.548.000,00</b>	<b>896.201,56</b>	<b>(193.228,26)</b>	<b>740.478,67</b>	<b>2,69</b>	<b>155.722,89</b>	<b>84.631,73</b>	<b>740.478,67</b>	<b>2,72</b>	<b>155.722,89</b>	
Administração Geral	1.079.000,00	753.727,39	(173.879,34)	598.676,81	2,18	155.050,58	76.913,57	598.676,81	2,20	155.050,58	
Abastecimento	65.000,00										
Extensão Rural	370.000,00	142.474,17	(19.348,92)	141.801,86	0,51	672,31	7.718,16	141.801,86	0,52	672,31	
Promoção da Produção Agropecuária	34.000,00										
<b>Indústria</b>	<b>227.000,00</b>	<b>228.635,73</b>	<b>(22.404,85)</b>	<b>197.314,75</b>	<b>0,72</b>	<b>31.320,98</b>	<b>32.509,29</b>	<b>197.314,75</b>	<b>0,73</b>	<b>31.320,98</b>	
Administração Geral	201.000,00	228.635,73	(22.404,85)	197.314,75	0,72	31.320,98	32.509,29	197.314,75	0,73	31.320,98	
Promoção Industrial	26.000,00										
<b>Transporte</b>	<b>358.000,00</b>	<b>2.040.102,75</b>	<b>(42.644,92)</b>	<b>2.015.899,81</b>	<b>7,33</b>	<b>24.202,94</b>	<b>948.538,14</b>	<b>1.700.426,24</b>	<b>6,26</b>	<b>339.676,51</b>	<b>315.473,57</b>
Transporte Rodoviário	358.000,00	2.040.102,75	(42.644,92)	2.015.899,81	7,33	24.202,94	948.538,14	1.700.426,24	6,26	339.676,51	315.473,57
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>250.000,00</b>	<b>117.479,30</b>	<b>(29.058,98)</b>	<b>88.166,72</b>	<b>0,32</b>	<b>29.312,58</b>	<b>9.975,50</b>	<b>88.166,72</b>	<b>0,32</b>	<b>29.312,58</b>	
Administração Geral	188.000,00	117.479,30	(29.058,98)	88.166,72	0,32	29.312,58	9.975,50	88.166,72	0,32	29.312,58	
Desporto Comunitário	62.000,00										
<b>Encargos especiais</b>	<b>253.000,00</b>	<b>130.773,39</b>	<b>(16.618,47)</b>	<b>118.381,53</b>	<b>0,43</b>	<b>12.391,86</b>	<b>19.703,18</b>	<b>118.381,53</b>	<b>0,44</b>	<b>12.391,86</b>	
Serviço da Dívida Interna	253.000,00	130.773,39	(16.618,47)	118.381,53	0,43	12.391,86	19.703,18	118.381,53	0,44	12.391,86	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>735.000,00</b>										
Reserva de Contingência	735.000,00										
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>29.815.661,18</b>	<b>(1.212.728,88)</b>	<b>27.503.018,49</b>	<b>100,00</b>	<b>2.312.642,69</b>	<b>5.818.589,80</b>	<b>27.184.844,92</b>	<b>100,00</b>	<b>2.630.816,26</b>	<b>318.173,57</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:26:24

IRINEU WUTKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
 CONTADORA CRC - ES 017037/O

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2016 - ANEXO III**

Publicação Nº 74438

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada Exercício
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
	2.148.661,42	2.177.441,81	2.099.261,72	2.019.913,08	2.322.608,29	2.198.044,47	2.718.252,15	2.435.474,83	2.194.464,63	2.027.923,05	2.514.650,49	3.364.834,33		
<b>RECEITA CORRENTES (I)</b>	64.821,43	72.837,72	198.814,75	603.333,28	70.203,42	(65.077,69)	238.570,52	194.026,23	103.339,26	55.677,54	81.550,31	111.786,61	1.186.883,38	1.088.000,00
Receta Tributária														
IPTU							4.728,53	52.645,39	2.861,33	1.779,09	381,40	2.063,51	83.184,02	60.000,00
ISS	38.988,41	36.361,76	45.696,15	51.513,98	55.666,20	54.181,82	53.535,09	77.425,65	61.252,76	48.398,83	61.230,96	54.032,63	638.288,24	500.000,00
ITBI	8.153,20	12.980,00	8.470,02	6.249,99	11.461,99	5.472,00	9.954,99	37.205,12	2.499,99	3.400,00	1.400,00	16.334,80	123.582,10	125.000,00
IRRF	990,16	988,63	1.020,32	1.124,19	1.170,49	1.220,45	142.968,39	3.298,70	35.069,20	(368,06)	16.679,92	37.930,37	242.092,76	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	16.689,66	22.807,33	143.628,26	1.445,12	1.904,74	(130.680,49)	13.387,28	23.451,37	1.655,98	2.467,68	1.854,03	1.425,30	99.736,26	103.000,00
Receta de Contribuição	37.325,66	37.859,26	27.707,05	49.294,95	31.856,41	28.789,56	32.822,36	35.595,89	36.467,76	26.654,58	39.420,26	32.534,74	421.508,48	354.000,00
Receta Patrimonial	43.897,13	43.740,04	48.608,78	117.597,20	39.461,18	(40.426,36)	32.578,43	34.331,51	29.661,99	25.729,95	29.147,26	35.356,35	439.683,46	240.000,00
Receta Industrial														
Receta de Serviços														
Transferências Correntes	1.988.381,48	2.008.681,26	1.810.283,65	1.782.452,39	2.163.005,61	2.263.495,50	2.395.030,20	2.055.508,70	2.011.696,63	1.910.784,67	2.356.285,55	3.177.016,77	25.922.822,41	25.888.000,00
Conta-Corrente do FPM	588.574,94	736.810,71	447.552,54	532.043,86	707.489,91	584.501,29	648.217,94	525.533,89	427.364,05	518.775,07	946.414,21	1.479.605,90	8.142.884,31	7.492.000,00
Conta-Parte do ICMS	678.064,53	625.605,43	611.493,28	591.138,58	580.997,84	584.579,24	581.801,46	668.235,41	597.636,31	628.839,72	584.989,30	566.911,04	7.300.312,14	7.400.000,00
Conta-Parte do IPVA	5.944,53	10.808,62	30.491,73	93.311,74	100.237,79	57.663,45	26.999,05	15.022,71	10.384,83	9.727,41	6.858,94	4.474,59	371.922,39	400.000,00
Conta-Parte do ITR	23,32	226,87	312,74	371,65	2.637,38	12,45	11,54	36,24	6.016,02	11.640,66	157,43	342,84	21.789,14	15.000,00
Transferências da LC 870/96	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	5.767,47	69.209,64	65.000,00
Transferências da LC 610/98														
Transferências do FUNDEB	389.313,34	352.786,02	465.787,28	391.624,03	467.834,25	385.715,39	350.544,43	378.526,59	395.824,73	378.344,53	483.904,92	476.481,26	4.886.686,77	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	320.893,35	276.676,14	248.878,61	168.195,06	298.040,97	645.256,21	781.691,31	462.366,39	568.703,22	357.689,81	358.193,28	643.433,67	5.130.018,02	6.016.000,00
Outras Receitas Correntes	13.835,72	14.323,53	13.847,49	10.235,26	18.081,67	11.263,46	14.250,64	16.012,50	13.298,99	9.096,31	8.247,11	8.139,86	150.632,54	280.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>260.311,39</b>	<b>279.424,54</b>	<b>222.619,35</b>	<b>248.043,51</b>	<b>283.044,08</b>	<b>248.928,62</b>	<b>210.962,69</b>	<b>246.250,99</b>	<b>213.077,97</b>	<b>238.670,05</b>	<b>312.879,92</b>	<b>348.649,57</b>	<b>3.112.862,68</b>	<b>3.080.000,00</b>
Contribuição Plano de Previdência e Assistência Social do														
Contribuição do Servidor														
Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.888.350,03</b>	<b>1.898.017,27</b>	<b>1.876.642,37</b>	<b>1.771.869,57</b>	<b>2.039.564,21</b>	<b>1.949.115,85</b>	<b>2.507.289,46</b>	<b>2.089.223,84</b>	<b>1.981.386,66</b>	<b>1.789.253,00</b>	<b>2.201.770,57</b>	<b>3.016.184,76</b>	<b>25.008.667,59</b>	<b>24.770.000,00</b>
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:31:15														

IRINEU WUTKE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADOR CRC - ES 017037/O

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2016 - ANEXO V**

Publicação Nº 74441

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016  
 RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) RS 1.00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	691.250,71	556.250,71	556.250,71
DEDUÇÕES (II)	3.613.413,40	3.896.432,06	2.870.334,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.015.848,66	4.704.222,54	4.529.194,58
Demais Haveres Financeiros	65.744,12	52.816,08	62.559,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.468.179,38	860.606,56	1.721.419,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.922.162,69)	(3.340.181,35)	(2.314.084,20)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	691.250,71	556.250,71	556.250,71
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(3.613.413,40)	(3.896.432,06)	(2.870.334,91)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Período (c-b)	Até o Período (c-a)
VALOR	1.026.097,15	743.078,49

META DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015	No Período Anterior	No Período
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:32:03

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 017037/O
---	---

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2016 - ANEXO VI**

Publicação Nº 74442

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES</b>			
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016</b>			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Em Reais			
RECEITAS PRIMÁRIA	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>24.530.000,00</b>	<b>24.568.984,13</b>	<b>22.870.973,87</b>
Recitas Tributárias	1.088.000,00	1.186.883,38	912.526,69
IPTU	60.000,00	83.184,02	76.904,32
ISS	500.000,00	638.288,24	369.724,11
ITBI	125.000,00	123.582,10	138.390,98
IRRF	300.000,00	242.092,76	217.673,39
Outras Recitas Tributárias	103.000,00	99.736,26	109.833,89
Recitas de Contribuições	354.000,00	421.508,48	359.714,44
Recitas Previdenciárias			
Outras Recitas de Contribuições	354.000,00	421.508,48	359.714,44
Recita Patrimonial Líquida			
Recita Patrimonial	240.000,00	439.683,46	772.848,00
(-) Aplicações Financeiras	240.000,00	439.683,46	772.848,00
Transferências Correntes	22.808.000,00	22.809.959,73	21.386.718,84
FPM	6.032.000,00	6.625.711,14	5.484.158,15
ICMS	5.920.000,00	5.840.249,46	6.027.265,97
Convênios	455.000,00	26.850,00	
Outras Transferências Correntes	10.401.000,00	10.317.149,13	9.875.294,72
Demais Recitas Correntes	280.000,00	150.632,54	212.013,90
Dívida Ativa	190.000,00	86.103,72	161.192,28
Diversas Recitas Correntes	90.000,00	64.528,82	50.821,62
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>2.130.818,14</b>	<b>2.409.615,46</b>
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	55.000,00		
Transferências de Capital	1.115.000,00	2.130.818,14	2.409.615,46
Convênios	335.000,00	190.440,00	
Outras Transferências de Capital	780.000,00	1.940.378,14	2.409.615,46
Outras Recitas de Capital	10.000,00		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>1.125.000,00</b>	<b>2.130.818,14</b>	<b>2.409.615,46</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>25.655.000,00</b>	<b>26.699.802,27</b>	<b>25.280.589,33</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>24.994.058,81</b>	<b>22.849.039,85</b>	<b>21.915.499,16</b>	<b>22.846.339,85</b>	<b>21.910.965,36</b>	<b>2.700,00</b>	<b>4.533,80</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.927.611,43	14.465.354,16	13.040.556,33	14.465.354,16	13.040.556,33		
Juros e Encargos da Dívida (IX)			33.713,54		33.713,54		
Outras Despesas Correntes	9.066.447,38	8.383.685,69	8.841.229,29	8.380.985,69	8.836.695,49	2.700,00	4.533,80
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>24.994.058,81</b>	<b>22.849.039,85</b>	<b>21.881.785,62</b>	<b>22.846.339,85</b>	<b>21.877.251,82</b>	<b>2.700,00</b>	<b>4.533,80</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>4.821.602,37</b>	<b>4.653.978,64</b>	<b>3.880.439,43</b>	<b>4.338.505,07</b>	<b>2.898.313,70</b>	<b>315.473,57</b>	<b>982.125,73</b>
Investimentos	4.690.828,98	4.535.597,11	3.705.037,58	4.220.123,54	2.722.911,85	315.473,57	982.125,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização de Empréstimos (XIV)	130.773,39	118.381,53	175.401,85	118.381,53	175.401,85		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>4.690.828,98</b>	<b>4.535.597,11</b>	<b>3.705.037,58</b>	<b>4.220.123,54</b>	<b>2.722.911,85</b>	<b>315.473,57</b>	<b>982.125,73</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>							
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>29.684.887,79</b>	<b>27.384.636,96</b>	<b>25.586.823,20</b>	<b>27.066.463,39</b>	<b>24.600.163,67</b>	<b>318.173,57</b>	<b>986.659,53</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>(4.029.887,79)</b>	<b>(1.003.008,26)</b>	<b>(1.292.893,40)</b>	<b>(684.834,69)</b>	<b>(306.233,87)</b>		
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>3.815.661,18</b>	<b>3.578.265,13</b>		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017 , às 10:32:57

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017 , às 10:32:57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

\_\_\_\_\_  
IRINEU WUTKE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2016 - ANEXO VIII**

Publicação Nº 74445

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016</b> <b>RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)</b>							RS 1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (e) = (b/a)x100		
			Até o Bimestre (b)				
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>1.150.125,25</b>		<b>105,03</b>		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	133.516,25		116,10		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	83.184,02		138,64		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	530,84		10,62		
Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	33.820,52		67,64		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU			15.981,07				
(-) Deduções da Receita do IPTU							
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.000,00	125.000,00	123.582,10		98,87		
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.000,00	125.000,00	123.582,10		98,87		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI							
Dívida Ativa do ITBI							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI							
(-) Deduções da Receita do ITBI							
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	555.000,00	555.000,00	650.934,14		117,29		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	638.288,24		127,66		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	8.896,31		177,93		
Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	3.049,52		6,10		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS			700,07				
(-) Deduções da Receita do ISS							
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	242.092,76		80,70		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	242.092,76		80,70		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF							
Dívida Ativa do IRRF							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF							
(-) Deduções da Receita do IRRF							
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)							
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR							
Dívida Ativa do ITR							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR							
(-) Deduções da Receita do ITR							
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>15.592.000,00</b>	<b>15.592.000,00</b>	<b>16.124.964,40</b>		<b>103,42</b>		
2.1 - Cota-Parte FPM	7.492.000,00	7.492.000,00	8.142.884,31		108,69		
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.400.000,00	7.400.000,00	7.300.312,14		98,65		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	65.000,00	65.000,00	69.209,64		106,48		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	218.846,78		99,48		
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	21.789,14		145,26		
2.6 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	371.922,39		92,98		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro							
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>16.687.000,00</b>	<b>16.687.000,00</b>	<b>17.275.089,65</b>		<b>103,52</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>							
RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (e) = (b/a)x100		
			Até o Bimestre (b)				
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>							
<b>5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>515.000,00</b>	<b>515.000,00</b>	<b>541.261,44</b>		<b>105,10</b>		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	361.299,32		103,23		
5.2 - Outras Transferências do FNDE	165.000,00	165.000,00	179.962,12		109,07		
<b>6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>					
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO</b>							
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>							
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>735.000,00</b>	<b>735.000,00</b>	<b>541.261,44</b>		<b>73,64</b>		
<b>FUNDEB</b>							
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (e) = (b/a)x100		
			Até o Bimestre (b)				
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>3.080.000,00</b>	<b>3.080.000,00</b>	<b>3.112.862,68</b>		<b>101,07</b>		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.517.173,17		103,92		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.460.062,68		98,65		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	13.841,88		106,48		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	43.769,33		99,48		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	3.763,96		125,47		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	74.251,66		92,81		
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.506.000,00</b>	<b>4.506.000,00</b>	<b>4.895.103,10</b>		<b>108,64</b>		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	4.886.686,77		108,59		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	8.416,33		140,27		
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>1.773.824,09</b>		<b>124,92</b>		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>3.268.000,00</b>	<b>4.689.392,58</b>	<b>4.500.481,51</b>	<b>95,97</b>	<b>4.500.481,51</b>	<b>95,97</b>	
13.1 - Com Educação Infantil	764.000,00	859.349,39	808.218,53	94,05	808.218,53	94,05	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.504.000,00	3.830.043,19	3.692.262,98	96,40	3.692.262,98	96,40	
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.232.000,00</b>	<b>2.827.168,03</b>	<b>2.580.729,20</b>	<b>91,28</b>	<b>2.580.729,20</b>	<b>91,28</b>	
14.1 - Com Educação Infantil	475.000,00	484.049,98	380.368,57	78,58	380.368,57	78,58	
14.2 - Com Ensino Fundamental	757.000,00	2.343.118,05	2.200.360,63	93,91	2.200.360,63	93,91	
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>7.516.560,61</b>	<b>7.081.210,71</b>	<b>94,21</b>	<b>7.081.210,71</b>	<b>94,21</b>	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							
16.1 - FUNDEB 60%							

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016</b> RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00
16.2 - FUNDEB 40%								
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								7.081.210,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								91,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								52,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								(44,66)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <PANO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <PANO ATUAL>								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas		
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)				4.171.750,00	4.171.750,00	4.318.772,41		103,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.239.000,00	1.343.399,37	1.188.587,10	88,48	1.188.587,10	88,48	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.239.000,00	1.343.399,37	1.188.587,10	88,48	1.188.587,10	88,48	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								
24 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.261.000,00	6.173.161,24	5.892.623,61	95,46	5.892.623,61	95,46	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		3.261.000,00	6.173.161,24	5.892.623,61	95,46	5.892.623,61	95,46	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								
25 - ENSINO MÉDIO								
26 - ENSINO SUPERIOR		2.000,00						
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		2.000,00						
28 - OUTRAS		4.311.000,00	2.145.194,51	1.950.636,07	90,93	1.950.636,07	90,93	
28.1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB		1.071.000,00	920.375,88	770.960,24	83,77	770.960,24	83,77	
28.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos da Educação		3.240.000,00	1.224.818,63	1.179.675,83	96,31	1.179.675,83	96,31	
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		8.815.000,00	9.661.755,12	9.031.846,78	93,48	9.031.846,78	93,48	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.773.824,09
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 b)								8.416,33
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)								1.782.240,42
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28.1) - (37))								6.069.930,53
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %								35,14
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE								
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA								
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		8.815.000,00	9.661.755,12	9.031.846,78	93,48	9.031.846,78	93,48	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)			
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			16.004,33					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS								VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <PANO ANTERIOR>								121,91
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								4.886.686,77
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								4.859.613,51
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								8.416,33
51 - (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								35.611,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:33:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2016 - ANEXO XII**

Publicação Nº 74452

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)							1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>1.145.000,00</b>	<b>1.145.000,00</b>	<b>1.159.388,48</b>	<b>101,26</b>			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	83.184,02	138,64			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.000,00	125.000,00	123.582,10	98,87			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	638.288,24	127,66			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	242.092,76	80,70			
Imposto Territorial Rural - ITR							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	9.427,15	94,27			
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	36.869,84	36,87			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	25.944,37	51,89			
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>15.592.000,00</b>	<b>15.592.000,00</b>	<b>16.124.964,40</b>	<b>103,42</b>			
Cota-Parte FPM	7.492.000,00	7.492.000,00	8.142.884,31	108,69			
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	21.789,14	145,26			
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	371.922,39	92,98			
Cota-Parte ICMS	7.400.000,00	7.400.000,00	7.300.312,14	98,65			
Cota-Parte IPI - Exportação	220.000,00	220.000,00	218.846,78	99,48			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	69.209,64	106,48			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	69.209,64	106,48			
Outras							
<b>TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>16.737.000,00</b>	<b>16.737.000,00</b>	<b>17.284.352,88</b>	<b>103,27</b>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100			
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)</b>	<b>1.245.000,00</b>	<b>1.245.000,00</b>	<b>1.208.879,34</b>	<b>97,10</b>			
Provenientes da União	1.085.000,00	1.085.000,00	1.006.662,69	92,78			
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00	202.216,65	126,39			
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>							
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>							
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>26.690.000,00</b>	<b>26.690.000,00</b>	<b>27.884.080,59</b>	<b>104,47</b>			
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>27.935.000,00</b>	<b>27.935.000,00</b>	<b>29.092.959,93</b>	<b>104,15</b>			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.330.949,84</b>	<b>5.544.137,01</b>	<b>5.184.280,03</b>	<b>93,51</b>	<b>5.181.580,03</b>	<b>93,46</b>	<b>2.700,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.001.811,36	3.504.491,22	3.238.529,48	92,41	3.238.529,48	92,41	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.329.138,48	2.039.645,79	1.945.750,55	95,40	1.943.050,55	95,26	2.700,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>421.550,16</b>	<b>114.609,12</b>	<b>113.651,96</b>	<b>99,16</b>	<b>113.651,96</b>	<b>99,16</b>	
Investimentos	421.550,16	114.609,12	113.651,96	99,16	113.651,96	99,16	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>4.752.500,00</b>	<b>5.658.746,13</b>	<b>5.297.931,99</b>	<b>93,62</b>	<b>5.295.231,99</b>	<b>93,58</b>	<b>2.700,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o Bimestre (i)	% (h/IVf) x100	
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>							
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>	<b>1.682.054,00</b>	<b>1.711.051,46</b>	<b>1.557.107,63</b>	<b>29,39</b>	<b>1.557.107,63</b>	<b>29,41</b>	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.280.054,00	1.685.471,16	1.544.142,63	29,15	1.544.142,63	29,16	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	402.000,00	25.580,30	12.965,00	0,24	12.965,00	0,24	
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>							
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.682.054,00</b>	<b>1.711.051,46</b>	<b>1.557.107,63</b>	<b>29,39</b>	<b>1.557.107,63</b>	<b>29,41</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.070.446,00</b>	<b>3.947.694,67</b>	<b>3.740.824,36</b>	<b>70,61</b>	<b>3.738.124,36</b>	<b>70,59</b>	<b>2.700,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VIh / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>							21,64
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIh - ((15 X IIIb)/ 100))</b>							1.148.171,43
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA							
	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015	7.922,89		7.922,89				
Inscritos em 2014	66.988,63	21.899,61	38.757,20	6.331,82			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)						1,00
Inscritos em 2013	203.263,52	69.424,88	133.838,64			
Inscritos em 2012						
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012						
<b>TOTAL</b>	<b>278.175,04</b>	<b>91.324,49</b>	<b>180.518,73</b>	<b>6.331,82</b>		

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012			
<b>TOTAL(VIII)</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2015			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2011			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2011			
<b>TOTAL(IV)</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (l)	% (l/total l) x100	Até o Período (m)	% (m/total m)x100	
			(I)	(l/total l) x100	(m)	(m/total m)x100	
Atenção Básica	4.615.446,00	5.446.716,71	5.100.307,48	96,27	5.097.607,48	96,27	2.700,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	75.000,00	75.000,00	1,42	75.000,00	1,42	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	35.000,00	48.408,67	47.338,44	0,89	47.338,44	0,89	
Vigilância Epidemiológica	100.054,00	88.620,75	75.286,07	1,42	75.286,07	1,42	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
<b>TOTAL</b>	<b>4.752.500,00</b>	<b>5.658.746,13</b>	<b>5.297.931,99</b>	<b>100,00</b>	<b>5.295.231,99</b>	<b>100,00</b>	<b>2.700,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:35:44

--

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2016 - ANEXO XIV**

Publicação Nº 74454

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até Bimestre				
<b>RECEITAS</b>									
Previsão Inicial								26.000.000,00	
Previsão Atualizada								26.000.000,00	
Receitas Realizadas								27.139.485,73	
Déficit Orçamentário								363.532,76	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)									
<b>DESPESAS</b>									
Dotação Inicial								26.000.000,00	
Créditos Adicionais								3.815.661,18	
Dotação Atualizada								29.815.661,18	
Despesas Empenhadas								27.503.018,49	
Despesas Executadas								27.503.018,49	
Liquidadas								27.184.844,92	
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados								318.173,57	
Superávit Orçamentário									
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>									
<b>Despesas Empenhadas</b>									
<b>Despesas Executadas</b>									
Liquidadas								27.184.844,92	
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados								318.173,57	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>									
<b>Receita Corrente Líquida</b>									
25.008.667,59									
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>									
<b>Regime Geral da Previdência Social</b>									
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)									
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)									
Liquidadas									
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados									
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)									
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>									
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)									
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)									
Liquidadas									
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados									
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)									
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>					Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
<b>Resultado Nominal</b>						743.078,49			
<b>Resultado Primário</b>						(684.834,69)			
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					2.468.179,38		1.699.861,81	768.317,57	
Poder Executivo					2.468.179,38		1.699.861,81	768.317,57	
Poder Legislativo									
Poder Judiciário									
Ministério Público									
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					1.579.996,87	863.180,07	641.817,69	74.999,11	
Poder Executivo					1.579.996,87	863.180,07	641.817,69	74.999,11	
Poder Legislativo									
Poder Judiciário									
Ministério Público									
<b>TOTAL</b>					<b>4.048.176,25</b>	<b>863.180,07</b>	<b>2.341.679,50</b>	<b>843.316,68</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>					Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
						% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE					6.069.930,53	25,00	35,14		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental					7.081.210,71	60,00	91,94		
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB									
Liquidadas									
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados									
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>					Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
<b>Receita de Operação de Crédito</b>									
<b>Despesa de Capital Líquida</b>					4.653.978,64	(117.623,73)			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>					Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>									
Receitas Previdenciárias (I)									
Despesas Previdenciárias (II)									
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)									
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>									
Receitas Previdenciárias (IV)									
Despesas Previdenciárias (V)									
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)									
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>					Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
<b>Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos</b>						55.000,00			
<b>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos</b>									

Sistema de Administração de Finanças Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
 6º BIMESTRE DE 2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016  
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas Próprias com Ações Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>5.297.931,99</b>	<b>15,00</b>	<b>21,64</b>
Liquidadas	5.295.231,99		
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
<b>Total das Despesas / RCL (%)</b>			

\_\_\_\_\_  
 IRINEU WUTKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 IOELMA ZAVARIZE ELIAS  
 CONTADORA CRC - ES 017037/O

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO IX**

Publicação Nº 74448

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016  
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00				50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras	4.821.602,37	4.653.978,64	4.338.505,07	315.473,57	167.623,73
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.821.602,37	4.653.978,64	4.338.505,07	315.473,57	167.623,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(4.771.602,37)	(4.653.978,64)	—	—	(117.623,73)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:42:36

IRINEU WUTKE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO X**

Publicação Nº 74449

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016  
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PRE VIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
 EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016  
 RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
 EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016  
 RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
 EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016  
 RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PRE VIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:43:29

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO XI**

Publicação Nº 74451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO DE 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

<u>DESPESAS</u>	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	Saldo Atual (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 02/02/2017, às 10:44:00

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 017037/O
---	---

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO XIII

Publicação Nº 74453

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		2015		SALDO TOTAL	
		No Bimestre	Até Bimestre (b)	2015		(c) = (a + b)	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO - PRIVADAS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>EXERCÍCIO DE 2016</b> RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)							
TOTAL DE ATIVOS							
DIREITOS FUTUROS							
Ativos Contabilizados na SPE							
Contrapartida para Provisões de PPP							
TOTAL DE PASSIVOS (I)							
Obrigações Não Relacionadas a Serviços							
Contrapartida para Ativos da SPE							
Provisões de PPP							
GARANTIAS DE PPP (II)							
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)							
PASSIVOS CONTINGENTES							
Contraprestações Futuras							
Riscos Não Provisionados							
Outros Passivos Contingentes							
ATIVOS CONTINGENTES							
Serviços Futuros							
Outros Ativos Contingentes							
DESPESAS DE PPP							
Do Ente Federado (IV)							
Das Esferas Não-Dependentes							
TOTAL DAS DESPESAS							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (VI) = (IV)/(V)							
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Emissão: 02/02/2017 - às 10:44:59							
IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL JOELMA ZAVARIZE ELIAS CONTADORA CRC - ES 0170370							